

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 4/2023 - 3ª CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 4/2024 – 3ª chamada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFEÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **19/02/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:3A595C43**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Credenciamento Eletrônico** nº 001/2024, cujo objeto é **Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Imóvel que visa atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será a partir das **13h do dia 14/02/2024** até as **10h** do dia **19/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:E40F824F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELETIVO Nº 001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELETIVO Nº 001/2024**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em contratar serviços que, visando o atendimento da execução de atividades conforme as necessidades apresentadas no edital 001/2024;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para composição do Quadro e Cadastro Reserva de Profissionais para do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária; **CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para composição do Quadro e Cadastro Reserva de Profissionais para Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 001/2024.

A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Termo de homologação do resultado final de que trata o item 8 do edital, que possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada. A lista com a

classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

ANEXO

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:

CARGO - OPERADOR DE PERFURATRIZ:

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO Nº | CURRÍCULO | ENTREVISTA | TOTAL | SITUAÇÃO |
|-------------------------|--------------|-----------|------------|-------|----------|
| EDUARDO PORFÍRIO LUCENA | DE 001/2024 | 8,0 | 0,0 | 8,0 | APROVADO |

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4433F7A9

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 09/2023**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 09/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 14.133/2021, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos do Consórcio para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA – TITULAR;
MEDICE DE OLIVEIRA SALES– SUPLENTE.

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de todos os veículos que estão sob a responsabilidade do Consórcio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 14.133/2021, CIM Seridó.

MEDICE DE OLIVEIRA SALES – TITULAR;
RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA – SUPLENTE.

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 12 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos demais membros que compõem o Consórcio.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDO

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A90B685D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 040/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DA VISÃO LTDA.**

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 494/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **COR - MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - NATAL**.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 491/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **SAS EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 041/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo**

único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DA VISÃO LTDA**.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:3AD67A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024, A SABER:

ALBERTO JOSÉ DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.962.636/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 139.996,90 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

Acari (RN), 08 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7765DD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO CUJO TEMA É “AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS:**

CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR”, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FAMILIARES DE ALUNOS, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: INAPEA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.111.765/0001-03**, com sede na Rua Rolândia, 1413, Alto Taruma – Pinhais/PR - CEP: 83.325-323.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO CUJO TEMA É “AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR”, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FAMILIARES DE ALUNOS, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:953CC141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000243/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO CUJO TEMA É “AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR”, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FAMILIARES DE ALUNOS, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: INAPEA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.111.765/0001-03**, COM SEDE NA RUA ROLÂNDIA, 1413, ALTO TARUMA – PINHAIS/PR - CEP: 83.325-323.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:672B69B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
022/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023
CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: G-FIGUEREDO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 27.064.548/0001-51, COM SEDE NA FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CEP: 59.790-000

VALOR DA HORA DE TRABALHO: **R\$ 272,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 03/01/2024 A 31/12/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
GÉSSICA FIGUEREDO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA G-FIGUEREDO DA SILVA-ME, CNPJ nº 27.064.548/0001-51**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B190A35E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA CRIANÇA COM CATARATA CONGÊNITA, ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada: A DANTAS NETO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.219.222/0003-73**, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 220, Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA CRIANÇA COM CATARATA CONGÊNITA, ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Valor Total:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C22D6101**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000257/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA CRIANÇA COM CATARATA CONGÊNITA, ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.**CONTRATADO: A DANTAS NETO**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.219.222/0003-73**, COM SEDE NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 220, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8D0CA753**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0802001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADA:** MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 41.352.516/0001-82**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas as equipes envolvidas nos eventos “Angicos Folia 2024” e “Festividades socioculturais, esportivas e turísticas alusivas ao padroeiro São José” que ocorrerão no âmbito do Município de Angicos/RN**VALOR TOTAL: R\$ 47.914,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quatorze reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/atividade: 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos (02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de fevereiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9AE825FA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 serão dedicados ao período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F67B44E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 509/2019 GC.**

REVOGA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2004 DE 28 DE JULHO DE 2004 E APROVA A LEI Nº 509/2019 QUE REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Antônio Martins/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio

de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os 04 (quatro) representantes não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. Quando as entidades citadas no caput forem voltadas para a defesa da Criança e do Adolescente, deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Diretoria Regional Educação, Cultura e Desportos estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

X - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVI - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo de cano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à meta demais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se referam as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para a tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunirá-se na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete ao Presidente dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 01 (um) ano, permitida 01 (um) recondução.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Antônio Martins/RN.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90,

bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do CONANDA Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHOTUTELAR

Seção I

Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 35. Fica instituído o Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, de modo que são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese dedados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou

privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis como exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, disponibilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 40. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria do Trabalho da habitação e da Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celeridade eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extra ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CTWEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo

Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até aposse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta por 3 (três) membros.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII - Ter comprovada atuação de no mínimo 06 (seis) meses na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução/edital.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até adata-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 53. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do local de votação, devendo estes serem informados com antecedência devida aos eleitores.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2º. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social e outros órgãos públicos:

- a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir à vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção apuração dos votos;

§ 3º. No local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a

publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 63. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 03 (três) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Será permitida licença Sem Remuneração de 6 (seis) meses para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença com remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma

proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 02 (dois) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participação do julgamento o Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito

admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observando o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio educativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Fica a atual gestão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA autorizada a proceder com a eleição do Conselho Tutelar, a ser realizadas nos moldes da presente Lei.

Art. 91. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 215, de 28 de julho de 2004 e outras disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de abril 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: DA8A5015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0130/2024-GC, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo e feriado, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, respectivamente, nos dias:

| | | |
|-------------------------|---------------|-------------------|
| 12 de Fevereiro de 2024 | Segunda Feira | Ponto Facultativo |
| 13 de Fevereiro de 2024 | Terça Feira | Feriado |
| 14 de Fevereiro de 2024 | Quarta feira | Ponto Facultativo |

Art. 2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 08 de fevereiro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1ECED2CE

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Lei nº 507/2019 de 05 abril de 2019, que revoga o dispositivo da lei municipal nº 215/2004 de 28 de julho de 2004 e reestrutura a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 08 de abril de 2019, Páginas, 30-40 **Código Identificador:**17E979AD, **Onde se lê: Lei Nº 507/2019, de 05 abril de 2019, Leia-se: Lei 509/2019, de 05 abril de 2019.**

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B5CEFB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24110001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais Eu, Alan Jefferson da Silveira Pinto, Homologo a Tomada de Preço nº. 008/2023 e Adjudico vencedor a empresa **CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; Valor R\$ 92.190,30. (noventa e dois mil, cento e noventa e reais e trinta e centavos).**

Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:51ED8AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2125/2024 DE 09 DE FEVEREIRO 2024

PLL nº. 513/2024 Autor, Antonio se Souza Maia Júnior, José Gilvan Alves, Felipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira de Souza

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Modifica o anexo único, dá Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017 e da Lei Municipal nº 1.925/2022 de 18 de novembro 2022, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2024, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**

b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 1 - Legislativo

b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo

c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

d) Atividade: 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

III – Classificação Econômica:

a) Ação: 2.3 – Diárias

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

| LOCAL DE DESTINO | VALOR |
|-----------------------------------|------------|
| DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS | R\$ 850,00 |
| NATAL-RN | R\$ 380,00 |
| DEMAIS MUNICIPIOS DO RN | R\$ 270,00 |

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3052C018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2126/2024 DE 09 DE FEVEREIRO 2024**

PLL nº. 489/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de espaços para cadeiras de rodas e/ou assentos reservados para pessoas com deficiência no Município de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. As casas de evento e de show, teatros e similares são obrigados a disponibilizar espaços para cadeiras de rodas e/ou assentos reservados para pessoas com deficiência no Município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Os espaços e assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser posicionados de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

Art. 2º. Fica assegurada a reserva de, pelo menos, 3% (três por cento) dos lugares nos estádios, ginásios esportivos, teatros e demais eventos - públicos ou privados - para as pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Os espaços ou assentos devem ser distribuídos em local com boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000.

Art. 3º. Os responsáveis pela realização de eventos no Município de Apodi - RN em que haja colocação de banheiros químicos ficam obrigados a instalar banheiros, em módulos individuais, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tudo em conformidade com a Lei Federal 13.825/2019

Parágrafo Único. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquela.

Art. 5º. Nos espaços reservados ao público que se refere esta Lei, deverão constar a identificação da área reservada para pessoas com deficiência sendo possível utilizar apenas o símbolo que representa a acessibilidade.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB081291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1732/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gomes de Oliveira Junior** portador de matrícula **1289, GNO A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1FD03862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
006/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATO Nº: 15010002/2024 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma passagem molhada na comunidade Lagoa Rasa, no município de Apodi/RN. Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 120.209,38;(cento e vinte mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos)

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.201 - Construção de Passagem Molhada

Despesa 2666 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Despesa 2692 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE40A0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07020001/2024**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Solicitação de abertura de processo destinado á contratação de pessoa jurídica (orquestra de frevo) composta por no mínimo 25 músicos para acompanhar as atividades realizadas pelos programas sociais, no período de momo.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Francisco Ivan Fernandes Mota (41.819.581/0001-75), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação de abertura de processo destinado á contratação de pessoa jurídica (orquestra de frevo) composta por no mínimo 25 músicos para acompanhar as atividades realizadas pelos programas sociais, no período de momo., com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **“Solicitação de abertura de processo destinado á contratação de pessoa jurídica (orquestra de frevo) composta por no mínimo 25 músicos para acompanhar as atividades realizadas pelos programas sociais, no período de momo.”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/02/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:32EBE33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 07020001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 07020001/2024, Processo Licitatório nº. 07020001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA**, inscrita no CNPJ: **41.819.581/0001-75**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORQUESTRA DE FREVO) COMPOSTA POR NO MÍNIMO 25 MÚSICOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO PERÍODO DE MOMO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E84D89F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 07020001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 07020001/2024

Objeto: Solicitação de abertura de processo destinado á contratação de pessoa jurídica (orquestra de frevo) composta por no mínimo 25 músicos para acompanhar as atividades realizadas pelos programas sociais, no período de momo.

Contratado: Francisco Ivan Fernandes Mota (41.819.581/0001-75)

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A29AE900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2024

CONTRATO Nº: 07020001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO IVAN FERNANDES MOTA (41.819.581/0001-75)

PROCESSO DE ORIGEM: 07020001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORQUESTRA DE FREVO) COMPOSTA POR NO MÍNIMO 25 MÚSICOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO PERÍODO DE MOMO.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 2350 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ACAAB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05020010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA (04.209.895/0001-20)

PROCESSO DE ORIGEM: 05020010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI, EDIÇÃO 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 1964 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0DDD9867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05020010/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI, EDIÇÃO 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA, CNPJ Nº 04.209.895/0001-20, e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VT CARTELADO

COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI, EDIÇÃO 2024, com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI, EDIÇÃO 2024”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 05/02/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89FDAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05020010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 05020010/2024, Processo Licitatório nº. 05020010/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.209.895/0001-20**, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI, EDIÇÃO 2024**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0B67C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05020010/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 05020010/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 05020010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para tv, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi, edição 2024.

Contratado: PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA (04.209.895/0001-20)

Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 05/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0E4182E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09020001/2024

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município, com o valor total de R\$ 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e vinte mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **“Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,09/02/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:376C9FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 09020001/2024, Processo Licitatório nº. 02020005/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia, inscrita no CNPJ: 03.957.223/0001-30, no valor de **R\$ 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e vinte mil reais)**, referente à **Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7A0338C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09020001/2024**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 02020005/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 09020001/2024
Objeto: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.
Contratado: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30)
Valor Total: R\$ 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil reais).
Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN,09/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1324BE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020001/2024**

CONTRATO Nº: 09020001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (CNPJ – 03.957.223/0001-30)
PROCESSO DE ORIGEM: 02020005/2024
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.
VALOR TOTAL: R\$ 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 1816 – 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 09/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE3B1302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Célia da Silva Galvão, matrícula 96656-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E1ED7F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Leonilda do Nascimento Costa, matrícula 96210-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:33592424

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Adriana Maria Avelino Batista, matrícula 91226-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:14295FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Mauricio Fernandes do Nascimento, matrícula 96231-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:759732AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria da Piedade do Nascimento, matrícula 96526-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A16C402D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Carla Eloisa Fernandes da Silva portadora do RG nº 002.399.384 – SSP/RN, para o cargo de Assessor, Lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2024.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:530DECE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Cynthia Mazayhowekes Maia Lima Vidal, matrícula 9632-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2024.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3DE4D427

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Dayzianne Regis da Costa Freire, portadora do CPF nº 014.495.134-76, para o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:083B477B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060201/2024 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 127.089/2023**

Espécie: Contrato nº 060201/2024, firmado em 06/02/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN;**

Valor: **R\$ 519.440,57** (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais, cinquenta e sete centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 010/2023; **Processo Administrativo:** 127.089/2023;

Vigência: de 06/02/2024 a 06/08/2024;

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arez |

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 06 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D314F0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020201/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO
Nº 124.003/2024**

Espécie: Contrato nº 020201/2024, firmado em 02/02/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.640.398/0001-91; **Objeto:** Contratação da empresa **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para realização de evento com Show Artístico do Artista Lukas Lemos, aberto ao público, alusivo às festividades da Prévia de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024. **Amparo:** Inexigibilidade nº 002/2024; **Processo:**

124.002/2024; **Vigência:** de 02/02/2024 a 02/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Edivan Cabral Dantas.

Arez/RN, 02 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2AF9E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -
PROCESSO Nº 124003/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.640.398/0001-91, com o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente à **Contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA para realização de evento com Show Artístico do Artista Lukas Lemos, aberto ao público, alusivo às festividades da Prêvia de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A7A65FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 124003/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA06532232424 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.640.398/0001-91;

OBJETO: Contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA para realização de evento com Show Artístico do Artista Lukas Lemos, aberto ao público, alusivo às festividades da Prêvia de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:85912AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070201/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO
Nº 124.004/2024

Espécie: Contrato nº 070201/2024, firmado em 070201/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.015/0001-50; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade para Contratação da empresa ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA para realização de evento com Show Artístico do Artista Robson Paiva, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 008/2024; **Processo:** 124.004/2024; **Vigência:** de 07/02/2024 a 07/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Robson Richardson de Paiva Saraiva.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A1DE90BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -
PROCESSO Nº 124004/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.015/0001-50, com o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente à **Contratação mediante Inexigibilidade para Contratação da empresa ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA para realização de evento com Show Artístico do Artista Robson Paiva, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DB0ACA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 124004/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.015/0001-50;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade para Contratação da empresa ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA para realização de evento com Show Artístico do Artista Robson Paiva, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 07 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BBD8DA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070202/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO
Nº 124.005/2024**

Espécie: Contrato nº 070202/2024, firmado em 07/02/01/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73; **Objeto:** Contratação da empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA** para realização de evento com Show Artístico Musical de JP Forrozado, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024. **Amparo:** Inexigibilidade nº 009/2024; **Processo:** 124.005/2024; **Vigência:** de 07/02/2024 a 07/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Paulo Dantas da Silva.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AC786545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 -
PROCESSO Nº 124005/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73, com o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente à Contratação da empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA** para realização de evento com Show Artístico Musical de JP Forrozado, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3A308B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 124005/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73;

OBJETO: Contratação da empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA** para realização de evento com Show Artístico Musical de JP Forrozado, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 07 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5845ABC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 -
PROCESSO Nº 124006/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, com o valor total de **R\$316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável, para atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:005A1AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 124006/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável, para atender as demandas do município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5BEB4723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 -
PROCESSO Nº 124007/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com o valor total de **R\$1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9E826E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 124007/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas do município de Arez/RN. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:AB61D6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 -
PROCESSO Nº 124008/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0009-09, com o valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, para atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5B5E6424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 124008/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0009-09;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, para atender as demandas do município de Arez/RN. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024. BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CF9DBA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 -
PROCESSO Nº 124009/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – JAKSON ALBUQUERQUE PAIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.986/0001-75, com o valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8CDD809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 124009/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **STAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – JAKSON ALBUQUERQUE PAIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.986/0001-75;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024. BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B797F55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 09020001/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B81F497C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020001/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 012/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA** - **CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:27916856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 012/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.

VALOR.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F8E2D02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09020002/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C05DA63F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020002/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 013/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA -**

NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ADD4A72D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 013/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30.

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8A54779F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09020003/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**

CAVALCANTI, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2ED44225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020003/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 014/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ/CPF: 12.725.128/0001-00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:624E04F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 014/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ/CPF: 12.725.128/0001-00.

VALOR.....: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1C204D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09020004/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “GABRIEL DE PÁDUA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C5196CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020004/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 015/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 47.118.697/0001-63**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “GABRIEL DE PÁDUA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9111837C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 015/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “GABRIEL DE PÁDUA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 47.118.697/0001-63.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5EE82FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 024/2023 -
PROCESSO Nº 13020001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.024/2023, celebrado em 13/02/2023, objeto da Dispensa nº 028/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GENIVAL SOARES DE ANDRADE, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENIVAL SOARES DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 047.738.434-03, estabelecida Rua Manoel Bonifácio de Souza, 408, centro, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GENIVAL SOARES DE ANDRADE**, portador do CPF (MF) nº 047.738.434-03, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº **028/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do Contrato nº. 024/2023 para 11/02/2025, nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto da Dispensa nº **28/2023**, celebrado em 13/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 09/02/2024
Término da Vigência: 11/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 09 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Genival Soares de Andrade
CNPJ: 047.738.434-03
GENIVAL SOARES DE ANDRADE
Autônomo

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A6F8A6E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 025/2023 -
PROCESSO Nº 14020009/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 a o Contrato nº.025/2023, celebrado em 14/02/2023, objeto da Dispensa nº 33/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANA CARLA DA SILVA PINTO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA CARLA DA SILVA PINTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 013.055.354-99, estabelecida RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 201, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANA CARLA DA SILVA PINTO**, portador do CPF (MF) nº 013.055.354-99, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº **033/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do Contrato nº. 025/2023 para 12/02/2025, nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Dispensa nº **033/2023**, celebrado em 14/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 09/02/2024
Término da Vigência: 12/02/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 09 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Ana Carla da Silva Pinto

CNPJ: 013.055.354-99

ANA CARLA DA SILVA PINTO

Autônomo

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:EC2738D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA
PÚBLICA N: 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N:
04120002/2023**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETO PARA CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: **34.409.761/0001-13**, em 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos, datados nos dias 24 de janeiro de 2024 e 07 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 08 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Presidente da CPL do município de Baraúna/RN, de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ACATAR os Pareceres Jurídicos e Técnicos formulados pela Assessoria Jurídica do Município e do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos, **ACATAR** a Decisão do Presidente da CPL, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos.

MANTENDO decisão em conformidade com os Pareceres Jurídicos e Técnicos.

MANTER a decisão do Presidente da CPL.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa

Código Identificador:98AE6C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15010002/2024 ATA DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE QUALIFICAÇÃO**

Em 09 (nove) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00hrs, na sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, e os membros da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento, composta por, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA, conforme Portaria GP Nº 089, de 17 de Janeiro de 2024, com vista, para dar início ao recebimento dos envelopes da documentação de qualificação para a presente Celebração de parceria visando à seleção de Organização Social (OS), para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Baraúna/RN, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização Social, conforme condições estabelecidas no Contrato de Gestão

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARTICIPANTE:

ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77;

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

1 – O envelope da empresa ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE foi devidamente recebido. Ressalta-se que a comissão de qualificação suspenderá a presente sessão e ficará incumbida da análise minuciosa da documentação, visando dar continuidade ao processo de qualificação. Informamos que a Ata de definição da qualificação - ou desqualificação será divulgada na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

ENCERRAMENTO:

Por fim, insta ressaltar que o auto deste respectivo processo de qualificação está disponível aos participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da CEQC

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CEQC

FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA

Membro da CEQC

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Procurador do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa

Código Identificador:7E20DEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
10/2024/SMS.***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 11 (**Onze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.300,00** (mil trezentos reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 25/01/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 05, 09, 11, 15, 17, 22, 23, 29, 30/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5B321FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05/2024 BARAÚNA-RN, EM 08 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024 – segunda e terça-feira da próxima semana —, por ocasião do Carnaval. O expediente será retomado na quarta-feira, dia 14/02/2024, a partir das 14h.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º- A UBS do Centro funcionará na segunda-feira, 12/02/2024, das 07h às 13h, com atendimento médico.

Art. 4º - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde serão retornados na quarta-feira, dia 14/02/2024, a partir das 12h.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A2371E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 008/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 08 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº005/2024-SMAP/PMBS, que concede ao servidor(a): **GLEYSBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, Matrícula nº **121.984-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2024 à 02 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:51C4BACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 032 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONI SOUZA RIBEIRO**, CPF nº 702.***.***-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:305F2A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 036 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº, 036 de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISON VITORIANO**, CPF nº 106.***.***-82, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AS – CC2**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A24623CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 035 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº, 035 de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WALISON VITORIANO**, Matrícula nº 122.041-1, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA DE

GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F25B2C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, os dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8BFE20B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 009/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 09 de fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**JOSÉ PEDRO DA SILVA**, Matrícula nº **120431-9**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B2ADC9E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 010/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 09 de fevereiro de 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **VALDILEIDE MARIA ANCELMO**, Matrícula nº **120019-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7B3EC328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de dezembro de 2023, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: **COMERCIAL SOLAR EIRELI -ME**
CNPJ: 10.493.637/0001-10

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 988, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000

Representante: **Cristina da Costa Honorato**
CPF: 098.824.694-50

1-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de cimento, pré-moldados e afins)-Unid.-1-R\$ 50.000,00-1,10% / 2-Materiais para

Manutenção Geral (Ferramental)-Unid.-1-R\$ 100.000,00-1,10% / 3-Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)-Unid.-1-R\$ 20.000,00-1,10% / 4-Materiais para Manutenção Geral (Madeira Serrada)-Unid.-1-R\$ 100.000,00-1,10% / 5-Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, metalúrgica e funilaria)-Unid.-1-R\$ 20.000,00-1,10% / 6-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)-Unid.-1-R\$ 150.000,00-1,10% / 7-Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)-Unid.-1-R\$ 100.000,00-1,10% / 8-Materiais Hidráulicos (Adaptadores, joelhos, curva, luvas, junções, conectores, tubos, torneiras, caixa d'água e afins)-Unid.-1-R\$ 200.000,00-1,10% / 9-Materiais para Manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins)-Unid.-1-R\$ 150.000,00-1,10%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, conforme valores estimados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN**.

4.3 - A cada fornecimento, o desconto unitário a ser aplicado será o constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 06.001
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 05.001

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **COMERCIAL SOLAR EIRELI -ME** (CNPJ: 10.493.637/0001-10), classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bodó/RN, 25 de janeiro de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** - Prefeito Municipal / **COMERCIAL SOLAR EIRELI -ME** - Representante: **CRISTINA DA COSTA HONORATO** - Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:6B8BA43E

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DEBODÓ

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a autorização previstanoart.360da Lei Complementar Municipal n.º 16/2017, DECRETA:

Art.1.ºEste Regulamento disciplina ofuncionamento e a ordem de trabalhos doConselhode Contribuintes do Município, órgão colegiadode deliberação coletiva, diretamente subordinado ao Secretário Municipal deFinanças e integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, tendopor finalidade o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões de primeira instânciaproferidasemprocessosadministrativotributáriosque correm na municipalidade.

Art.2.ºCompete ao Conselhode Contribuintes do Municípiojulgar:

I - Os recursos voluntários;

II - Os recursos ex-officio;

III- As exceções de suspeição e impedimento.

Art. 3º Compete, ainda, ao Conselho:

I - Homologar pedidos de desistência;

II - Julgar os pedidos de justificação de faltas dos Conselheiros às sessões;

III- Declarar o abandono e a perda da função em que incorrer o Conselheiro;

IV- Solicitar diretamente às repartições municipais ou autarquias e fundações as informações, exames e esclarecimentos necessários ao julgamento dos processos;

V- Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho;

VI- Deliberar sobre outras matérias afins que lhe sejam submetidas pelo Secretário Municipal deFinanças.

Art. 3.º O Conselhode Contribuintes do Municípioé composto por sete (07) Conselheiros, sendo quatro (04) representantes do Município e três (03) representantes dos contribuintes.

§ 1º Os representantes do Município e respectivos suplentes são designados livremente pelo Secretário Municipal deFinançasentre os servidores das pastas municipais, para um mandato detrês(03) anos, admitidaarecondução.

§ 2º Os representantes dos contribuintes e seus suplentes são indicadospeloSecretário Municipal deFinanças,dentre aqueles que se habilitarem por meio de resposta à edital público de convocação.

Art. 4.º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Contribuintesdo Municípioserãoindicados pelo Secretário de Finanças.

Art. 5.º Os trabalhos e expedientes doConselho de Contribuintes do Municípioserão realizados por servidores designados pelo Secretário Municipal deFinanças.

Art.6.ºOs Conselheiros titulares e suplentesserão nomeados pelo Prefeito Municipal,tomandoposse perante o Secretário Municipal deFinanças, prestando o compromisso de bem e fielmente desempenhar suas atribuições.

Parágrafo único -Perde o mandato oconselheiro queincorrer em uma das condutas do art. 358 daLei Complementar Municipal n.º 16/2017.

Art.7.º Ao Presidente, além das atribuições normais de conselheiro, compete:

I - dirigir, supervisionar e orientar as atividades doConselho;

II - proferir no julgamento, quando for o caso, o voto de desempate;

III - convocar sessões extraordinárias, de acordo com a necessidade dos serviços;

IV - fixar dias e horas para realização de sessões;

V - distribuir os processos aos conselheiros;

VI - despachar o expediente doConselho;

VII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência doConselho, inclusive os recursosnão admitidosporlei, determinando a devolução dos respectivos processos às repartições competentes;

VIII - representar oConselhonas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou maisconselheiros;

IX - convocar os suplentes para substituir os conselheiros efetivos, em suas faltas e impedimentos;

X -aprovar as justificativas de ausência apresentadas pelosconselheiros.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 05 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art.8.º Ao Vice-Presidente, além das atribuições normais de conselheiro, compete:

I - Substituir o Presidente do Conselho nas suas faltas e impedimentos;
II - Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art.9.º Nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo conselheiro mais antigo no serviço público da Secretaria Municipal de Finanças e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Art. 10.º O Conselho apenas reunir-se-á caso dependente a realização de um dos atos de competência do colegiado, mediante convocação de seu Presidente, em sessões públicas, de forma preferencialmente virtual.

Art.11.º O Presidente declarará aberta a sessão de julgamento desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 12.º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, para fins de desempate, na forma de acórdão ou resolução.

Parágrafo único - É facultado às partes a ciência das decisões na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13.º O relatório, o voto do relator, o voto vencido, se houver, e o acórdão, serão juntados ao processo remetidos ao órgão de origem, para cumprimento da decisão.

Art.14.º Os conselheiros devem declarar-se impedidos de funcionar nos processos em que tenham interesse pessoal, ou naqueles em que façam parte como sócios, acionistas ou membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da autuada ou da Recorrente.

Art.15.º Havendo motivo justificado, o conselheiro poderá declarar-se suspeito no processo.

Art.16.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9790025E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os arts.42 e 337 da Lei Complementar Municipal n.º 15, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

• Considerando ser mandamento constitucional (art. 37, caput) que as pessoas jurídicas de direito público ajam dentro dos primados da publicidade e da eficiência, além de serem vetores magnosa efetividade jurisdicional em todas as esferas, e a duração razoável de procedimentos (art. 5.º XXXV e LXXVIII);

• Considerando que eficiência operacional é tema estratégico a ser perseguido pelo Gestor Público;

• Considerando que o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal permitem a prática de vários atos através de meios tecnológicos;

• Considerando a Resolução n.º 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre o cumprimento digital de atos processuais;

• Considerando que, na sociedade moderna e digital que todos vivemos, é de uso massivo por todos vários tipos de ferramentas conectadas à internet de comunicação, como e-mails e aplicativos de mensagens, acessáveis em múltiplas plataformas como em computadores, tablets e celulares;

• Considerando que o Brasil é o quinto país com maior número de celulares no mundo, e pesquisa recente indica que a população possui aproximadamente quatrocentos e sessenta e quatro milhões de dispositivos digitais

• Considerando a necessidade de atualização da legislação tributária municipal, através da adoção de ferramentas tecnológicas que venham a dotar de efetividade, formalidade e celeridade a relação Fisco & cidadão.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 57, item 5, e visando regulamentar os arts.42 e 337 da Lei Complementar Municipal n.º 15, de 28 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1.º. Todo aquele obrigado a inscrever no cadastro fiscal previsto no art. 111 e seguintes da citada lei deverá informar seus dados

necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram, dentre outras), redes sociais (Facebook, por exemplo) e endereço para correspondência eletrônica (e-mail), salvo impossibilidade de fazê-lo.

Parágrafo único: Na inexistência das informações listadas no caput desse artigo, o Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de dados cadastrais da União, Estados e Municípios, suas fundações, autarquias e empresas públicas, entidades de classe, podendo utilizar informações disponíveis nas bases de dados dessas pessoas jurídicas de direito público, presentes em inscrições municipais, estaduais, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dentre outros.

Art. 2.º. Nos casos em que cabível a intimação pessoal ou pelo correio, o ato processual poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário tomado conhecimento do seu conteúdo.

Art.3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó RN, 09 de fevereiro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2D48383F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, vem, por meio deste edital, CONVIDAR pessoas físicas empresárias com matriz neste Município a se habilitar à função prevista no art. 355 da Lei Complementar Municipal n.º 16/2017, nos termos e condições postas na legislação, de forma a integrarem o órgão previsto no art. 354 do mesmo diploma legal.

O prazo de habilitação é de 15 (quinze) dias, contado da forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 16/2017.

Bodó – RN, 09 de fevereiro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D77A3CC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a autorização prevista nos arts.356 e 360 da Lei Complementar Municipal n.º 16/2017, DECRETA:

Art.1.º Fica instituído o Conselho de Contribuintes do Município, órgão colegiado de deliberação coletiva, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças subordinado ao seu titular.

Art. 2.º O Conselho tem finalidade o julgamento administrativo dos recursos interpostos contra as decisões de primeira instância proferidas em processos administrativos tributários que correm na municipalidade.

Art.3.º O funcionamento e a ordem de trabalhos do Conselho de Contribuintes do Município se darão nos termos do regulamento veiculado por meio de ato do Poder Executivo.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:279055DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 021/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2020. Licitante: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451, CNPJ: 29.197.046/0001-24. Assinatura do Aditivo: 09/02/2024. Vigência: 11/02/2024 a 11/02/2025.

Bom Jesus/RN, 09/02/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D944C8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2023**

Processo nº 0439/2023 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51

Objeto: Prorrogação do contrato nº 027/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/02/2024 à 09/02/2025.

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:16F7A7BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 0002/2024, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 28/02/2024 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

BOM JESUS/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E65A51A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 007/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N. 007/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do Carnaval e da quarta feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro em alusão ao carnaval e dia 14 de fevereiro do ano em curso em razão da quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, licitações já agendadas, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 09 de Fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:356F711A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.02.0003

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: Aquisição de material de construção e pintura para reparos e manutenção nos prédios das escolas e creches municipais para o ano letivo de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

1 -Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.869.689/0001-65 – ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.090.078/0001-56** e **ELETCENTER MATERIAL**

ELETRICO E CONTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **24.523.276/0001-12**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 47.236,40** (quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de material de construção e pintura para reparos e manutenção nos prédios das escolas e creches municipais para o ano letivo de 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:486DAD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.25.0040

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

1 Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ANA HELOISA RODRIGUES LINHARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.769.740/0001-65**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

3 DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

4 DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CFD7F9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.29.0049

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de telhado de zinco.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **S H R FERNANDES CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **52.822.543/0001-98**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de telhado de zinco**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0B4E9468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.12.0016

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assunto: **Contratação de serviços de locação de barracos, nos quais serão comercializados produtos da Feira Livre de Caicó, durante a construção da Alameda Gastronômica.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **S M DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.842.897/0001-23**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de serviços de locação de barracos, nos quais serão comercializados produtos da Feira Livre de Caicó, durante a construção da Alameda Gastronômica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0630821A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.12.28.0044****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.12.28.0044**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO DISTRITO DE LAJINHAS, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 301.098,02 (Trezentos e um mil, noventa e oito reais e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:565709AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.521, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA E TRIBUTOS MUNICIPAL, PARA AS COOPERATIVAS DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, SEDIADAS E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. As Cooperativas e Associações de Catadores e catadoras de Materiais Recicláveis, sediadas e atuantes no Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, ficam isentas do Pagamento da Taxa e tributos municipal.

Art. 2º. Para obterem das taxas e isenções enumeradas no artigo 1º, as cooperativas deverão cumprir os seguintes requisitos: Processem os resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Caicó-RN;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição Estadual no Governo do estado do RN | Secretaria de Tributação – SET;
Apresentem seus atos constitutivos ou estatuto em vigor;
Apresentem ata de eleição da atual diretoria eleita, conforme atos constitutivos ou estatuto;
A comprovação de todos os requisitos deverá ser renovada a cada ano a pedido do interessado.

Parágrafo único. Os requisitos acima serão reconhecidos, via processo administrativo, para avaliação da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que expedirá declaração de conformidade.

Art. 3º Só serão beneficiadas por esta Lei Municipal, Cooperativas e Associações de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de pessoas de baixa renda, cadastradas no cadastro único para acesso de políticas da Assistência Social.

Art. 4º As medidas necessárias para a concessão de incentivo previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, encontram-se no Estudo de Impacto Financeiro e medidas contidas no Ofício nº175/2023-SMTF, de 07 de dezembro de 2023, bem como o Decreto nº 1055, de 12.12.2023, que seguem em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0000BEFA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | | |
|--|-------------------------------|-------------|---------------|--------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Priscila Candice Faustino Rocha, para realizar retorno de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05/02/2024. | | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. R\$ | UNIT. | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 05/02/2024 | R\$ 80,00 | | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40314374**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 11088 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | | 05:15 horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | | GOL OJY – 5D78 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Fabiana Canuto de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/02/2024. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 05/02/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EAD50F5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 06/02/2024. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 06/02/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:18DE8509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA | | | |
| CARGO: | TEC DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15746 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 878.xxx.xxx-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |

| | | | | |
|---|----------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | | 07:00 Horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | | Ambulância RQC – 0C76 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 06/02/2024. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 06/02/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1BCF4B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 2004437 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN SBN – 2A78 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Fabiola da Costa Silva, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/02/2024. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 06/02/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:574BBAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.02.01.0002;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA**, Arte Educadora, matrícula nº 1.4732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D6B65FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063 / 2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.02.0076;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **IRENE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1.0444/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 539,24 (Quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:47FE9D21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064 / 2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.25.0119;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **VANDA MORAIS PEREIRA CARDOSO**, matrícula nº 1.4829/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 229,62 (Duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E3D5F211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Adjunto de Cultura, visando a contratação da atração musical Kamarguinho Mendes, para apresentação no Carnaval de 2024, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.859/0001-18, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para contratação da atração musical Kamarguinho Mendes, para apresentação no Carnaval de 2024.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:F1BB18E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.990.018/0001-27. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 à 01 DE FEVEREIRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA. 31 de janeiro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Panificadora Serrana LTDA ME -
EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70B85702

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º. 102.024/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO, inscrito no CNPJ n.º 42.421.618/0001-75. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 DE JANEIRO DE 2024 à 08 DE JANEIRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4CC8A202

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.
018/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇO E PODA DE ÁRVORES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.Campo Redondo/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6A8732FC

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 17/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, comunica aos interessados, que atendendo ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 17/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE**

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – SIAT, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Dispensa de Licitação, será republicado com novas datas. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h até as 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou no e-mail camporedondocpl@gmail.com.Campo Redondo/RN, 07 de fevereiro de 2024.**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR** -Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:04533917

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.
019/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.Campo Redondo/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
-Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:98EA447C

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica reconhecida e ratificada, em observância ao art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 08 de janeiro de 2024.

Reconhecimento e Ratificação:

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:357D1B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **28 de fevereiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Agente de Contratação

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FE418D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **01 de março de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Agente de Contratação

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3200D38F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a quebra da ordem cronológica para o serviço de alimentação, customização e gerenciamento do portal da transparência do município de Canguaretama é justificada primariamente pela necessidade de manutenção da disponibilidade contínua do portal. Tal abordagem visa evitar períodos prolongados de inatividade que poderiam prejudicar o acesso público às informações. Além disso, a medida se alinha ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), garantindo a gestão transparente da informação ao permitir alterações eficientes e graduais no portal, sem comprometer a conformidade com as normas legais e assegurando o amplo acesso às informações públicas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|------------------|---|
| Razão Social | AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICOS EIRELI |
| CNPJ | 31.974.334/0001-90 |
| Nº do Empenho | 05012401020100 |
| Data do Empenho | 02 de janeiro de 2024 |
| Valor do Empenho | RS 58.800,00 |

Canguaretama/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas

Código Identificador:D9A8C01F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços nas áreas contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial nos termos das exigências legais, daí porque necessitamos de empresa especializada para que possamos manter os serviços de contabilidade dentro do padrão das exigências legais, além do cumprimento da legislação e observância dos prazos legais.

CONSIDERANDO que a gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as Cortes de Contas, o Ministério Público – seja Estadual ou Federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de assessoria/consultoria contábil indispensável para geração e envio das informações perante ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e demais órgãos fiscalizadores, como Sistema Integrado de Auditoria Informatizado – SIAI, Portal do Gestor do TCE/RN, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde, SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: contabilidade.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 131/2009, que alterou a LRF, dispõe no art. 48, §1º, inciso III que a transparência também será garantida por meio da adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle que atenda o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. Ademais, a Lei Complementar 156/2016, que também alterou a LRF com o objetivo de esclarecer a abrangência do Padrão mínimo de qualidade, em seu Art. 48, §6º, estabeleceu que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, gerenciamento efetuado pela contabilidade.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade, devido aos bloqueios que por ventura venha ocorrer em virtude do atraso do envio das informações ao órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Razão Social | F. A. B. ASSESSORIA CONTABIL EIRELI |
| CNPJ | 23.361.094/0001-20 |
| Nº do Empenho | 02010076 |
| Data do Empenho | 02 de janeiro de 2023 |
| Nota Fiscal nº | 968 |
| Valor do Empenho | R\$ 17.500,00 |

Canguaretama/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C223C2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.443, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008, na Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023 - Ministério da Educação/Ministério da Fazenda e na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 - Ministério da Educação, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas/RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de janeiro do corrente ano**.

Parágrafo único – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, “**categoria PCA**”, será fixado em **R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, com efeitos retroativos a **1º de janeiro do corrente ano**. Às demais categorias aplicar-se-á o disposto no art. 1º *caput*.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:28511D48

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.444, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMENTA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS que foram transferidos para a ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único, conforme a seguir:

| | | |
|-----------------------|---|-----------|
| UNIDADE GESTORA | 4 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 12 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| FUNÇÃO | 08 – Assistência Social | |
| SUB-FUNÇÃO | 244 – Assistência Comunitária | |
| PROGRAMA | 0025 – Controle Social | |
| AÇÃO | 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único | |
| Elementos de despesas | 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 45.240,00 |
| | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 9.604,43 |
| Total R\$ | | 54.844,43 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DE04C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1117004/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1117004/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO
E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gilrleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 310028/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 11 de dezembro de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
30.746.170/0001-80;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº
13.721.826/0001-91;
VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA
MECNPJ nº 47.674.423/0001-50;
PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº
11.112.754/0001-50;
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
45.581.090/0001-90;
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº
24.621.931/0001-75;
F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº
02.085.687/0001-30;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº
10.480.822/0001-70;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
09.026.534/0001-61;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
49.219.307/0001-77;**

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME,
CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº
34.254.143/0001-41;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
30.706.798/0001-52;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO
EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
16.917.533/0001-72;
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-
13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
44.137.144/0001-60;
CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ
nº 04.441.785/0001-99;
E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS
IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº
37.946.960/0001-59;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº
10.634.109/0001-34;
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ
nº 18.716.666/0001-06;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº
35.858.155/0001-48;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA
LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA,
CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
40.141.083/0001-53;
CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,
CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº
24.621.931/0001-75;**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9), emitiu no dia 25 de janeiro de 2024 Parecer Técnico Nº 002/2024 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010,

inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN. ”

Após análise dos documentos relativos a habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos

requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **17.604.005/0001-28** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS**, CNPJ nº **09.612.952/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **35.223.617/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ** nº **47.674.423/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, CNPJ nº **11.112.754/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **45.581.090/0001-90** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **24.621.931/0001-75** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA**, CNPJ nº **48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **10.480.822/0001-70** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.318.474/0001-19** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **34.254.143/0001-41** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de

Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **44.191.728/0001-13** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.441.785/0001-99** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **45.758.088/0001-43** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº **25.250.450/0001-63** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **37.946.960/0001-59** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **M H F DE FEITAS LTDA**, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Engenheiro Civil
Crea: 211043783-9

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

2) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

3) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, porem duas certidões referente ao item 9.2.2, alíneas “a” e “d”, estavam vencidas na data da sessão pública.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

4) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

5) VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, porém uma certidão referente ao item 9.2.2., alínea “b”, estava vencida na data da sessão pública.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

6) ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “a”, “e” e “i”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50 não apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “a”, “e” e “i”, portanto, resta INABILITADA.

7) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

8) PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

9) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

10) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

11) F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

12) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas

supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

13) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

14) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

15) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90** 61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

16) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77** 61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

17) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.318.474/0001-19** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.318.474/0001-19** 61

cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

18) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52** 61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

19) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **08.250.245/0001-89** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **08.250.245/0001-89** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

20) DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **34.254.143/0001-41** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “c”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41 não cumpriu o item 9.2.5, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

21) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

22) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante NÃO apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que NÃO apresentara termo de abertura e encerramento, descumprindo o item 9.2.4, alínea “a”.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 descumpriu o item 9.2.4, alínea “a” do Edital, portanto, resta INABILITADA

23) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

24) MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

25) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

26) CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

27) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

28) R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

29) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “d”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 não apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA**

30) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

31) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

32) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **18.716.666/0001-06** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

33) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

34) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.783.315/0001-08** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

35) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

36) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **47.568.207/0001-20** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

37) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

38) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

39) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

40) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

41) M H F DE FEITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 002/2024, datado de 25 de janeiro de 2024, o licitante **M H F DE FEITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 002/2024, o licitante M H F DE FEITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 007/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:**
MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28;
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
 VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
 CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA MECNPJ nº 47.674.423/0001-50;
 PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;
 KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75;
 F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
 AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;
 CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
 TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
 CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
 JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
 ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
 MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
 CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;
 E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
 R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63;
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
 C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
 ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
 CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
 CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
 PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
 CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75;

• Licitantes **INABILITADAS:**

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
 ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.
 Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4D280846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa H M C Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.923.095/0001-95, estabelecida a Rua Arnaldo Garcia De Sousa, n.º SN, Centro, cidade de Frei Martinho, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Do preço total: R\$ 42.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|--|
| 345 | 02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000 | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
 Da vigência: terá sua vigência de 02/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8112851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 002/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO n.º 002/2024 – CMAS

*Dispõe sobre a aprovação da
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO
EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 PARA O
EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

THIAGO DE MOURA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:B2F7E224

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA nº 009 de 09 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), 02(Duas) diárias para atender as despesas de viagem as cidades de Assu e Mossoró, nos dias 15 e 16 de fevereiro, em virtude de Visita Técnica a Família de Extensão para averiguar a possibilidade de acolhimento de adolescentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:02912F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA nº 010 de 09 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ANNA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA** (Coordenadora do Família Acolhedora), 02(Duas) diárias para atender as despesas de viagem as cidades de Assu e Mossoró, nos dias 15 e 16 de fevereiro, em virtude de Visita Técnica a Família de Extensão para averiguar a possibilidade de acolhimento de adolescentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:57704E6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 12/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.-
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

PORTARIA – Nº 12/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **SEVERINA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 0081701, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 4º e 5º períodos aquisitivo a contar **15/02/2024 Á 12/08/2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará-Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2024*

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1850D860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 733 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Damião dos Santos Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Biblioteca (AE), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1FBE6FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 498 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joicelene Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão do Centro Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 15D8510C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 712 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 712 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Roberto Ferreira Lisboa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 906F4C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 719 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emerson André de Oliveira Paiva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: FA486ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 718 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edivaldo Bezerra da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 6DDFB30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 337 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Henrique Barbosa de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FF35FFE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 722 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 722 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Cesar dos Santos Correia** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BCODE223

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 713 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 713 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kawan Henrique Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6FFEB90F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 717 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 717 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Alexandre da Silva Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAF43A5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 523 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 523 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FB130E56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 723 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 723 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jackeline da Silva Ramos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9095A997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 714 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Everson Leandro Correia de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D308B3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 721 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juciel da Silva Barros** para ocupar o cargo de provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:904290EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 716 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Carlos Dantas da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica - Assistente Nível II – AMEM**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5856407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 715 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rafaela da Costa Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20901DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 720 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alberto Nobre de Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C28E56D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 734 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Robert Rodrigo Evangelista de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0CF669B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 735 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Carlos de Oliveira Graciano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D47817D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 724 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernando Bezerra de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C00A8149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 725 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 725 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anita Juliana Gomes de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E2CBA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 726 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria dos Navegantes Oliveira da Cruz Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53F81DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 727 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gerailton Pimentel da Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90E18CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 728 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jessica Taisa Pontes Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E95E3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 729 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 729 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Antônio da Silveira**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31DB9558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 730 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 730 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Geisha Bezerra Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87484B83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sibely Carla Souza da Silveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa de Nutrição da Educação (DAD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDAE14DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 732 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 732 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Antônio da Silveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo de Transporte (DAD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C71C765E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 738 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 738 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wydlene Pereira de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Programas de Saúde (AE), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09C9A1C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 737 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 737 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Leide Bezerra da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas de Saúde (AE), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38747D1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 736 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 736 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angelica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Odontologia (DAD), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9E5372D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 013/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **MARIA ROZANA DA SILVA**, CPF 701.309.994-58, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8B9D2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 014/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES GOMES**, CPF 009.968.334-20, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7262FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 015/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **MARIA EIDIMAR COSTA DA SILVA**, CPF 034.016.274-06, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8F7ABC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL**, CPF 056.441.384-45, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4B9821AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **LETICIA JULIET DA SILVA**, CPF 067.938.914-80, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de

fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:07D1113B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS**, CPF 038.082.144-30, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:11C9448E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO**, CPF 046.638.234-08, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A0CFA74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA**, CPF 016.885.904-12, OBJETO: serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C1B0DC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 041/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor **VALDERI JOAQUIM BORGES**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF/MF 892.371.101-20, DESIGNADO a responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:268C029F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **15, 16.02.2024 e 19 a 21.02.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração**

e Gabinete - SEMAG, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais; apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

declaração de bens.

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

01 (uma) foto 3x4;

comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança; cumprir as determinações deste Edital.

1.2.1.O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

1.2.2.A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

1.2.3. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

1.2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2.DOSCANDIDATOSCONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

| Nome | Cargo | Classificação |
|------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA | Professora Ensino Fundamental I | 8ª Colocada |
| PAULO HERONCIO DA SILVA | Professor Ensino Fundamental I | 9ª Colocado |
| JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA | Professora Ensino Fundamental I | 10ª Colocada |

Professor Ensino da EJA

| Nome | Cargo | Classificação |
|--------------------------|-------------------|---------------|
| MARIA DAS DORES DA SILVA | Professora de EJA | 1ª Colocada |
| MARIA DAS VITÓRIAS SILVA | Professora de EJA | 2ª Colocada |

Professor de Matemática para Ensino Fundamental II

| Nome | Cargo | Classificação |
|--------------------------------|---|---------------|
| RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS | Professor de Matemática - Ensino Fundamental II | 2ª Colocada |

| Nome | Cargo | Classificação |
|----------------------------------|--|---------------|
| FABIANA ELICLÉIA DE MATOS SOARES | Professora de Português e Inglês Ensino Fundamental II | 2ª Colocada |

Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II

| Nome | Cargo | Classificação |
|----------------------------------|--|---------------|
| FABIANA ELICLÉIA DE MATOS SOARES | Professora de Português e Inglês Ensino Fundamental II | 2ª Colocada |

Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

| Nome | Cargo | Classificação |
|-----------------------------------|---|---------------|
| ANA KELLY DANTAS AZEVEDO DA SILVA | Professor de Ciências - Ensino Fundamental II | 2ª Colocada |

Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II

| Nome | Cargo | Classificação |
|------------------------------|--|---------------|
| JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS | Professor de Educação Física Ensino Fundamental II | 3ª Colocado |

Cerro Corá, (RN), em 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:205ABA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 160/2024

Decreto nº 160/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no período momesco de 09 a 14 de fevereiro de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2987F935

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-INEX

a)Processo: 178/2024; b) **Contrato nº 001/2024-INEX**, firmado em 09/02/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 32.447.721/0001-30; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – BANDA FORRÓ XEGADO, A SE APRESENTAR NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO CARNAVAL 2024; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**; e) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; f) **Valor Global:** R\$ 15.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FELYYPHE JACKSON DE MOURA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD07B370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024-INEX

a) Processo: 193/2024; b) **Contrato nº 002/2024-INEX**, firmado em 09/02/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GILBERTO FREITAS DOS SANTOS 05069135465 CNPJ 46.925.964/0001-41; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – BANDA GAMADÕES DO FORRÓ, A SE APRESENTAR NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO CARNAVAL 2024; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**; e) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; f) **Valor Global:** R\$ 2.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GILBERTO FREITAS DOS SANTOS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:065604D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024-INEX

a) Processo: 194/2024; b) **Contrato nº 003/2024-INEX**, firmado em 09/02/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e N10 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ 53.309.584/0001-48; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – BANDA MC N10, A SE APRESENTAR NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO CARNAVAL 2024; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**; e) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; f) **Valor Global:** R\$ 10.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:40EF968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO TABUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a empresa **J C LOPES NETO**, CNPJ 48.303.536/0001-02, com um valor total de R\$ 442.587,20. Prazo para recurso 5 (cinco) dias nos termos do Art. 109, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações e item 25 do edital. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B651322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **SCVF**
Pelo Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:666EBEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **SCVF**
Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1C8F4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**
Pelo Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5747062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:DCBED6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:8A9401F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**
 Pelo Contratado: **RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:E6F136DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**
 Pelo Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:7B241A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
011/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:E2CCD2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
 Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**
 Pelo Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:F06AE250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: **(UM SÁLARIO MÍNIMO do ano vigente)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C487F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
014/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ALONIS DANTAS FERREIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ALONIS DANTAS FERREIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6F188EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 11, DE 18 DE AGOSTO DE 2016,
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com redutor de Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo art. 67, da Lei Complementar Municipal n.º 1, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor**, da Servidora Pública Municipal, **ANA CRISTINA DE AMORIM SILVA**, ingressa no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, investida no cargo Professora Nível III, Referência J, junto a então Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula

n.º 130.183-7, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção da referida Aposentadoria, com o redutor de tempo de idade e de contribuição, nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/20210;

CONSIDERANDO as disposições do artigo e 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como os arts 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.052-2/2016 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 101667/2019 – TCE/RN, a quem compete a análise do Ato Aposentador para fins de registro e controle de legalidade, nos termos do art. 311, IV, da Resolução n.º 009/2012 – Regimento Interno/TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, à Sr.^a **ANA CRISTINA DE AMORIM SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora Nível III, Referência J, matrícula n.º 130.183-7, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º 00X.XXX.X38 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.109.304-XX, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do art. 18 e anexo I, da Lei Municipal n.º 41/2009, mais a vantagem pessoal permanente, *in casu*, 5 quinquênios, somando 25%, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, além da gratificação por titulação, *in casu*, 10%, nos termos do art. 18, II e 19, I, da Lei Municipal n.º 41/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Portaria de nomeação n.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:26D37B82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 035/2024

PORTARIA N.º 035/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022 as quais serão usufruídas entre os dias 15 de fevereiro de 2024 e 15 de março de 2043, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2379C0CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 036/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA VILANI PEREIRA DE SOUZA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021 as quais serão usufruídas entre os dias 15 de fevereiro de 2024 e 15 de março de 2043, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:998B6C19

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 19 de fevereiro de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º e 3º quadrimestres do ano de 2023 da Gestão Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Na oportunidade, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da

explanção. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BF6FBB66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 037/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALQUIMAR ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de fevereiro de 2024 a 12 de março de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2D0A1A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 1644/2023**

ASSUNTO: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
RECORRENTES: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, CNPJ 27.083.541/0001-87; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.026.534/0001-61.

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020 de 03 de janeiro de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, CNPJ 27.083.541/0001-87 e **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.026.534/0001-61, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 06/2023 referente à contratação de empresa especializada em execução reforma e ampliação da Biblioteca Municipal de Currais Novos/RN, em suma, as empresas DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA, foram desabilitadas por terem apresentado apólice de seguro garantia da proposta em percentual inferior a 1% do valor global orçado referente a Cláusula 5.2.4 do edital. E a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA, além de ter apresentado apólice de seguro garantia da proposta em percentual inferior a 1% do valor global orçado referente a Cláusula 5.2.4 do edital, não apresentou certidões de regularidade fiscal estadual e FGTS, com data de vencimento em vigor, na data do recebimento dos envelopes.

II – DAS ALEGAÇÕES

A empresa Dantas e Figueiredo Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87, alega ter atendido cláusula 5.2.4, pela apresentação da apólice de seguro garantia nº 11.0775-0432273, emitida em 09/12/2023 e a empresa Concretiza empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.534/0001-61, alega ter atendido cláusula 5.2.4, pela apresentação da apólice de seguro garantia nº 11-0775-0431661, emitida em 04/12/2023 e solicitam a reconsideração da decisão de suas inabilitações.

A empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80, traz junto a sua peça recursal apólice de seguro nº 11-0775-043500 em atendimento a cláusula 5.4.2 do Edital e os respectivos documentos comprobatórios de atendimento a cláusula 5.3, III, 2 e 3

III- DA ANÁLISE

Em primeiro momento cumpre esclarecer que o Edital do presente processo foi divulgado com data de 24 de outubro de 2023, com valor global de R\$ 603.540,19. No entanto, houve uma retificação no instrumento convocatório, realizada em virtude de pedido de esclarecimento formulado pela empresa Engevac Engenharia Ltda, em ato contínuo diligenciado a Assessoria de Projetos do Município, o qual verificou a necessidade de readequação da planilha orçamentária do projeto básico, sendo o Edital e os respectivos anexos divulgados no jornal de grande circulação em 18 de novembro de 2023, no Diário Oficial da União, seção 3, Edição nº 219, em 20 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 15.548 – 47, em 18 de novembro de 2023 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3162, de 20 de novembro de 2023, o qual estabeleceu o preço máximo admitido para a contratação do respectivo objeto, conforme Art. 19.1, do Edital. Correspondendo ao valor de R\$ 604.943,77, em confronto a cláusula 5.2.4, as empresas proponente deveriam apresentar seguro garantia da proposta no percentual equivalente a 1% (um por cento), o qual corresponde a R\$ 6.049,43.

Logo, percebe-se que as empresas **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME e CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** não tomaram o devido cuidado ao analisar o novo Edital, tendo em vista que apresentaram seguro garantia com valor correspondente a 1%, planilha orçamentária do Edital, datado de 24 de outubro de 2023, não atendendo o percentual mínimo de 1% 5.4.2 do Edital, ou seja o valor mínimo de R\$ 6.049,43.

Outrossim a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA junto a sua peça recursal, juntou apólice de seguro garantia nº 11-0775-0435000, com valor corrigido de R\$ 6.049,44, ademais, procedeu-se a consulta da apólice junto ao site da seguradora, averiguando a veracidade do documento e constando onde consta a vigência de 22/11/2023 a 22/03/2024. Portanto, em conformidade ao parecer jurídico, considera-se atendido ao disposto na cláusula 5.4.2 do Edital

Bem como em atendimento a cláusula 5.3, III, 2 e 3, a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA, que enquadrasse como Microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada

emitida pela JUCERN, apresentou as certidões comprobatórias de regularidade fiscal com a fazenda estadual e a certidão de regularidade do FGTS, cumpre frisar que a empresa mencionada, esta resguardada no disposto da inciso 1º, Art. 436 da Lei Complementar 123/06, regularizar a respectiva situação fiscal e trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme disciplinado na alínea “a”, cláusula 9.1 do edital, deste modo, considera-se sanado as falhas apontadas no Julgamento de Habilitação datado de 26 de dezembro de 2023.

III – DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Com base no exposto e no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral deste município, decide pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da Dantas e Figueiredo Ltda e Concretiza Empreendimentos Ltda e pela **HABILITAÇÃO** da Construtora Novolar.Mt Ltda.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8A5A6A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 COMDI CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO SANTANDER

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária..

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal

do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDI/ Currais Novos – RN, através do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, alinhado aos princípios de Proteção Integral estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), pela Constituição Federal e pelos Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2024, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander.

A. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 250 mil por ano.

B. As iniciativas de média e alta complexidade, como Centro Dia e Instituição de Longa Permanência, poderão solicitar até R\$ 400 mil por ano.

C. Cada projeto deverá contemplar 10% do seu valor para a conta FIA com a finalidade de cancelar outros projetos, sendo este um valor de dedução do teto do projeto e não de acréscimo.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no EDITAL Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os projetos entregar até o dia 31/03/2024, às 17h, via e-mail e impresso os seu projetos a serem analisados pelo COMDI para o Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, sendo o prazo não prorrogável.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMDI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMDI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do COMDI, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMDI observará os seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II - Estar em consonância com a legislação relacionada à pessoa Idosa;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMDI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do COMDI.

Artigo 13º - Cabe ao COMDI/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: comdiidosocn@gail.com ou pelo fone (84) 99459-9457.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Presidente do COMDI

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6AD10B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

AMIGO DE VALOR SANTANDER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 09 de agosto de 2022.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2023-2024;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando o Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander, para projetos com chancela dos conselhos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º- Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2024, propostas para fortalecimento da rede de proteção, conforme previsto no Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander sendo que apenas 01 projetos será selecionado pelo Conselho e inserido na plataforma PROSAS.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander com valores previstos no art. 3.1, art. 4 e art. 5 do edital.

A. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 290 mil por ano.

B. As iniciativas de média e alta complexidade, como medidas socioeducativas e acolhimento, poderão solicitar até R\$ 390 mil por ano.

C. Cada projeto deverá contemplar 10% do seu valor para a conta FIA com a finalidade de chancelar outros projetos, sendo este um valor de dedução do teto do projeto e não de acréscimo.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos revistos no Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As entidades deverão encaminhar os documentos solicitados no Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander de forma impressa e via e-mail mencionado no art. 17 deste edital, para caso seja selecionado ter a sua inserção na plataforma prosas no prazo de até 15 dias do prazo final de postagem sendo o dia 31.03.2024, às 17h00 sendo improrrogável.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital e do Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo SANTANDER, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA e em conformidade com o Edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

Artigo 13º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º - Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 99459-9457.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município e cumprirá os prazos previsto no edital Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:819841F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 106/2018
Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F380A31

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa 3it CONSULTORIA LTDA - CNPJ.: 11.250.881/0001-15, AV. SANTOS DUMONT, Nº 1789, SALA 110 - CEP.: 60.150-161 - Aldeota - Fortaleza/CE, destinado à contratação de empresa especializada na locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 23 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 106/2018
Presidente do Funprev

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:983E4919

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº ° 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 2024.001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV - cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: 3it CONSULTORIA LTDA - CNPJ.: 11.250.881/0001-15, AV. Santos do Dumont, Nº 1789, Sala 110 - CEP.: 60.150-161 - Aldeota - Fortaleza/CE.

OBJETO: locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos.

VALOR TOTAL: R\$ 11.220,00 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS). A ser pago em 12 (DOZE) parcelas iguais de R\$ 935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) mediante prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNPREV

Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 24 DE janeiro DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE janeiro de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C23FA3A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, COMO TAMBÉM NA IMPORTAÇÃO PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDEIÊNCIA A LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.
Doutor Severiano – RN, 22 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 106/2018

Presidente DO FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D8302C2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, SALA: 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75,

inciso II, da lei federal n. ° 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 106/2018

Presidente DO FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2671DAB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo: Nº 002/2024

ORIGEM: DISPENSA de licitação Nº 002/2024

CONTRATO Nº ° 2024.002.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA504784

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto O fundo de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral. Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação**, no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista na Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:20E40294

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, para prestar serviço na área de assessoria jurídica, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Orçamento Geral do Município de 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2024

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AAAA1A6D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

CONTRATADO: NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, COM ENDEREÇO A AV. GETULIO VARGAS, Nº1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

CONTRATO Nº: 2024.005.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, “c” DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) TOTAL, A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS QUE TRATAM ESSE OBJETO, EM 03 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 –

FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2024 E VIGERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NOS ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA – PRESIDENTE DO FUNPREV E NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E488E4A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do fundo de previdência social dos servidores público do município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da secretaria de previdência do ministério da economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 106/2018
Presidente do Funprev

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C87BE80

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acatar do Parecer Jurídico desta entidade em favor da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n. ° 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 106/2018
Presidente do Funprev

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CCF7FC88

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 003/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº ° 2024.003

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL,

OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE mil e seiscentos REAIS). A ser pago em dez parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.300,00 (hum mil TREZENTOS REAIS), mediante prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 24 DE janeiro DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE janeiro de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:27D3FAC5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 002/2024 – FUNPREV

Portaria Nº 002/2024 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Pública Municipal, **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, admitido no Serviço Público em 01 de Junho de 1988, inscrito na Matrícula Nº 054, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao servidor **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, no cargo de **VIGILANTE (FISCAL DE AÇUDE)**, matrícula **054**, trabalhando 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Artigo e 3º da Lei Municipal Nº 559/2020, Art. 4º, Inciso I, II, III e IV, §§ 2º e 6º, Inciso I, da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

| cálculo dos proventos | | |
|---------------------------|-----|---------------------|
| DESCRIÇÃO DAS vantagens | REF | VALOR(EM R\$) |
| VENCIMENTO BASE | 01 | R\$ 1.412,00 |
| Quinquênio – geral | 30% | R\$ 423,60 |
| TOTAL DE VANTAGENS | | R\$ 1.835,60 |

| | | |
|---------------------------|-----|---------------------|
| VENCIMENTO BASE | 01 | R\$ 1.412,00 |
| Quinquênio – geral | 35% | R\$ 494,20 |
| TOTAL DE VANTAGENS | | R\$ 1.906,20 |

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS

Diretor Administrativo e Benefícios

Portaria Nº 005/2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9644D6B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 001/2024 – FUNPREV

Portaria Nº 001/2024 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO**, admitida no Serviço Público em 02 de Março de 1992, inscrita na Matrícula Nº 026, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO**, no cargo de **COPEIRA**, matrícula **026**, trabalhando 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 3º da Lei Municipal 559/2020, Art. 20, I, II, III, e § 2º, I da EC 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

| cálculo dos proventos | | |
|---------------------------|-----|---------------------|
| DESCRIÇÃO DAS vantagens | REF | VALOR(EM R\$) |
| VENCIMENTO BASE | 01 | R\$ 1.412,00 |
| Quinquênio – geral | 30% | R\$ 423,60 |
| TOTAL DE VANTAGENS | | R\$ 1.835,60 |

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZAPresidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018**NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS**Diretor Administrativo e Benefícios
Portaria Nº 005/2022**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:83E6A29B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 048/2024****Ofício Nº 048/2024 Doutor Severiano/RN, em 09 de fevereiro de 2024.**A(o) Ilm(a). Senhor(a),
JOSE LEONARDO PEIXOTO MARTINS,
RG nº 2.235.523,
Rua Hermínio Jácome, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Comprovação de Curso Técnico em Refrigeração e Climatização;

12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11C2CBF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Resultado da Adjudicação**

Lote 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DEMAIS INSUMOS. CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATEN- Valor Referência: 52.000,00

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|-----------------|-------------|--|
| LUCIANO TAVARES | 51.800,00 | Adjudicado em: 08/02/2024 - 15:04:30 - Por: JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA |

Lote 0002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM GRANDE PORTE TIPO CAMINHÃO (TRIO ELÉTRICO), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DEMAIS INSUMOS. CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISL- Valor Referência: 51.500,00

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|-----------------|-------------|--|
| LUCIANO TAVARES | 49.950,00 | Adjudicado em: 08/02/2024 - 15:04:30 - Por: JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA |

JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:555C22F9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV3/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandas e/ou músicos/artistas não consagrados pela crítica e opinião pública, dando preferência para artistas da região, com vistas a realização de eventos pontuais nas festividades Carnavalescas de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 08/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV3/2024 - 09.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 45.000,00.

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CC3E288A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **JORGE RENIE PEREIRA CORREIA**, inscrito no CPF sob nº. **098.109.854-10**, para o cargo de Coordenador de compras.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:41D4AE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 08 de fevereiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de

Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro 2024.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05EF6CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 08 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores apurados nas contas SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência, e para repasse às entidades contempladas com emenda parlamentar, após elegibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 08 fevereiro de 2024.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A9EEFE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Espírito Santo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 08 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 08 fevereiro de 2024.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:508B6689**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000006/2021. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 010/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 01/02//2022 à 31/01/2025. **Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2024.**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:15F09C52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOO Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000001/2024** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ITALO BRUNO COSTA VIEIRA PESSOA ME (CNPJ: 32.834.912/0001-55)** vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 6.500,00, do Lote 02 com valor global de R\$ 222.000,00 e do Lote 03 com valor global de R\$ 133.000,00.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F1519AA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO**DESPACHO**A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo/RN, torna público que a empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000003/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO****DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE**
ESPÍRITO SANTO/RN.Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Assessoria Jurídica do Município para emissão do Parecer.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9F079E80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 011/2024**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA –**VIGÊNCIA:** 07/02/2024 a 06/08/2024 –**VALOR:** R\$ 661.162,03 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:62A8C65E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 554/2024**Ementa:** “Altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências”.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.**FAÇA SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte**LEI**

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 485/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *O repasse dos recursos financeiros corresponderá à importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) mensais.*

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder aumento, por decreto, no valor do repasse de que trata o artigo 3º da Lei nº 485/2022.

Art. 4º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 09 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº ___/2022 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº ___/2022, o qual altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

Vale ressaltar, Excelências, que, em 2023, o poder público municipal destinava R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o auxílio no transporte dos estudantes, devendo o repasse ser incrementado neste ano, seja em razão da inflação do período e aumento excessivo do combustível no último exercício financeiro, seja com o fim de melhorar o acesso de seus municípios ao ensino superior.

Mais uma vez, destacamos a necessidade de uma política de subsídio ao transporte, a qual auxilia os estudantes moradores de nosso município e faculta-lhes a permanência em sua cidade natal. O Município deve fazer a sua parte. Se o Governo Federal possui vários programas de incentivo ao ensino superior e técnico, e até mesmo algumas Universidades concedem bolsas de estudo, a edilidade deve oferecer ao menos um auxílio financeiro para fins de transporte dos Cidadãos que querem melhorar de vida pela educação.

Destarte, e pela necessidade de continuar auxiliando os estudantes Felipenses nas despesas com deslocamento para as Universidades ou Escolas Técnicas, solicita-se que este Projeto de Lei seja analisado e votado.

Em conclusão, Excelências, não é por demais postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA, na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações,

Felipe Guerra-RN, 30 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3CF52D46

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o período momesco, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

R E S O L V E:

Art 1º Manter o ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da próxima semana por ocasião do carnaval. O expediente será retomado na quinta-feira, dia 15 de fevereiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:EB9BCF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em vulcanização e trocas de pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos leve/utilitários, ônibus/máquinas e caminhões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 16/02/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=599> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4FA525D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/2024 –
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ/MF sob o °

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 489/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

04.026.039/0001-39. OBJETO: Convênio de serviços em saúde com a Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer, com o propósito de promover o atendimento médico-hospitalar e urgência, prevenção diagnóstico e tratamento, bem como demais atividades correlatas, em prol do combate ao câncer adulto e infante juvenil, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. AÇÃO: 2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Local/data: Felipe Guerra/RN, 09 de fevereiro de 2024. **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:82D25BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 09 de fevereiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 09 fevereiro 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:0FE04302

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 09 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º - Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º - Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º - Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º - Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º - Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

§ 6º - Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º - O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 09 fevereiro 2024.

MARIA JOSÉ DA SILVA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:9A4880A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 09 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 09 fevereiro 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador:49C5FD72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****GABINETE CIVIL
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ:08.349.052/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LO sob o 2024-206062/TEC/LO-0405, com prazo de validade de 6 (SEIS) ano, em favor do empreendimento **Reforma e ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**, em um terreno de 1.097,20 m², sendo 1.614,91 m² de área construída, localizados nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.318.920,38 mN; 628.202,66 mE.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2DE8A2F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024/PMG-GP***Exonerar Servidor Efetivo por motivo de Óbito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **431.304 - ****, do Cargo de Professora de Ensino Infantil do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 374 da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5ECFA6EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o número: *****.662.874 - ****, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a Matrícula nº 271;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3E96D5F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **MARLON DAVIDSON DE LIMA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: *****.218.834 - ****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 266;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4A0DEA01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 11/2024-SEMP/LAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, de 20%, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, o servidor **TIAGO SATURNINO DE FREITAS**, matrícula nº 1308190 /

1, ocupante de cargo público efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:509A3CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.538/2024**

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais as servidoras, **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA CPF: 037.708.364-05**, **VERA LÚCIA INÁCIO SILVA CPF: 040.789.684-81**, **JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES CPF: 966.141.374-68**, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO CPF: 043.820.034-90** no período de **01/02/2024 a 30/12/2024**, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **01 de Fevereiro de 2024**.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete da Prefeita, em Goianinha - RN, 06 de Fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:0F270969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 179/2023 ORIUNDO AO TERMO DE ADESÃO
Nº 019/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias,

2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do objeto disposto no Termo de Contrato nº 179/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 6 de fevereiro de 2024, edição nº 3.216.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo, fica retificado o objeto constante da cláusula primeira do Termo de Contrato nº 179/2023 o qual passa a ser: contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estruturas diversas e equipamentos em atendimento aos eventos públicos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em consonância com a cláusula primeira do Termo de Adesão nº 019/2023 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 6 de fevereiro de 2024, edição nº 3.216.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 179/2023 ao Termo de Adesão nº 019/2023 à Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 9 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:2427B03E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024 - GP**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro em todos os órgãos da Administração Pública no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações, a nível nacional, do tradicional carnaval,

CONSIDERANDO a execução do Dissé Folia 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro em todos os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B92F8871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90005/2024, Processo Administrativo nº 236/2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2024, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 27/02/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 09 de Fevereiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6C0C24DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – através da pessoa física RUFO RONNEY ROCHA RIBEIRO, inscrita no CPF Nº 050.447.544-47, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o quantitativo de 12 (doze) meses, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CA998D17

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUCAS BOQUINHA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL,

DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN – com o proponente LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.102.128/0001-02, no valor total de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7418B65D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação do artista RAFINHA NO COMANDO PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, por meio da empresa RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 50.508.072/0001-12, no valor total de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:642FE491

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a locação proporciona os elementos essenciais, como palcos, tendas, iluminação e sistemas de som, garantindo uma base sólida para o evento culturais que proporcionam a promoção da cultura.

CONSIDERANDO que uma estrutura bem planejada contribui para a experiência positiva dos participantes, criando um ambiente confortável e propício ao desfrute do evento, proporcionando segurança a todos os municípios.

CONSIDERANDO que a prefeitura não disponibilizada de equipamentos para a realização de eventos e a locação facilita a organização do evento ao fornecer uma solução pronta para uso, poupando tempo e esforço na construção de infraestrutura do zero.

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº 1953/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de

outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57, nota de liquidações nº 13/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BFBEE456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 022103/2023, - pregão eletrônico nº 012701/2023 – Prefeitura Municipal de Itajá/RN, cujo objeto refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS E SELV SERVISSO COM CARDÁPIO VARIADO, para suprir necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias. CONTRATADO(S): · Joricene André de oliveira, CNPJ nº 24.765.030/0001-57, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.103.469,00 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. IPANGUAÇU/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5CC41862

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 022103/2023, - Pregão Eletrônico nº 023701/2023 – Prefeitura Municipal de Itajá/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, refeições individuais e selv servisse com cardápio variado para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 179-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 022103/2023 - pregão eletrônico nº 012701/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, refeições individuais e selv servisse com cardápio variado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

| | |
|------------|---------|
| Empresa(s) | CNPJ nº |
|------------|---------|

| | |
|---|----------------------------|
| Joricene André de oliveira, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.103.469,00(um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. | CNPJ nº 24.765.030/0001-57 |
|---|----------------------------|

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:88A4EB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, através da Secretaria Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, junto a JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME CNPJ 41.311.660/0001-70 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA AREA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 09 de Fevereiro de 2024.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:68F03874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO Nº 005/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/AD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 27.912.017/0001-71
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 005/2023/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0FF55F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2023 - PMJ

PORTARIA Nº 25/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **José Claudio Quirino**, inscrito no **CPF nº. 852.095.894-04**, do Cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Jandaíra/RN,

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DE5ACC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2024-GP.**

NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as previsões estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulam as relações firmadas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal de nº. 037/2023, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para homologação do procedimento de tramitação do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

NAILKA ALENCAR SALDANHA, CPF/MF 027.734.634-71.

Membros:

CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL, CPF/MF 052.412.334-90.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO, CPF/MF 550.549.944-91.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor, no caso, o(a) Controlador(a) Geral, ao término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL, CPF/MF 052.412.334-90.

Membros:

FRANCISCO CLEBER TORRES, CPF/MF 050.064.034-38.

BÁRBARA PRISCILA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF 074.735.014-02.

Art. 4º. Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 5º. As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50354057

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2024.**

Dispõe sobre feriado e pontos facultativos no que se refere ao período de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas no ano de 2024, no do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 12 de fevereiro de 2024 (ponto facultativo), 13 de fevereiro de 2024 (feriado), e 14 de fevereiro de 2024 – quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12:00h), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 09 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9E15656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6071/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 29/02/2023, (Quinta – feira)** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo

objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Natal/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prestação dos serviços estão elencados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:872C48B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5437/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/02/2024, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:2A1F9AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.**

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 40.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA MODELO PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK, DE PLACA RQA9J23, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9362651XAP9234889, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09**, estabelecida a Av. Prudente de Moraes, nº 4666, anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59063-200, com valor global estimado de R\$ 4.582,73 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 37/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:361A3B96

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Processo administrativo nº 024/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS), inscrita no CNPJ sob nº 09.326.488/0001-16.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 015/2022 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022.

FAVORECIDO: ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS), inscrita no CNPJ sob nº 09.326.488/0001-16, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO, portador do CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Antônio Pires Chaves Neto (chaves Administração e Consultorias)
CNPJ: 09.326.488/0001-16

ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO
CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F4657516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMDCA/JC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a resolução 002/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a resolução 025/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais junto ao Edital 004/2023 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a resolução 001/2024 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais no período indicado para inscrições no Edital 001/2024 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a resolução 002/2024 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do dia 08 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Edital 002/2024 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a prorrogação do mandato do colegiado do CMDCA/JC até o dia 28 de fevereiro de 2024, após deliberação em reunião no dia 08 de fevereiro de 2024 e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para o trâmite integral do processo eleitoral para a escolha da nova composição do conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:73992E25

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE
JOÃO CÂMARA/RN GESTÃO 2024/2028**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, FINS, DA SEDE E FUNCIONAMENTO.**

Art. 1º - O conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de João Câmara é um órgão permanente e autônomo e não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e reger-se a pelo presente regimento, segundo as diretrizes da Lei Federal nº 8.069/90 e regulamentado pela Lei Municipal 816/2023.

O Conselho Tutelar será instalado em local de fácil acesso localizado na área de sua competência.

O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de Segunda a quinta-feira, e na sexta-feira de 07h00 às 13h00.

Durante o horário de atendimento a sede do Conselho Tutelar não deverá ficar sem a presença de pelo menos um dos membros (salvo em condição de emergência ou capacitação).

Art. 2º - O Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros titulares eleitos para um mandato de 04 anos permitido reconduções nos termos da Lei Federal 8.069/90, art.132, alterada conforme a lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Art. 3º- O conselho Tutelar terá uma estrutura de serviço administrativo que zelará pela organização dos serviços bem como pelo funcionamento do conselho.

Parágrafo Único- O município através dos servidores do seu quadro de pessoal ou mediante solicitação de sessão de servidores da união e do Estado ou celebração de convênios com entidades privadas assegurará o cumprimento do disposto no captut.

I. As despesas decorrentes do funcionamento e atividade do Conselho Tutelar serão de responsabilidade do Executivo Municipal.

II. O Conselho Tutelar terá acesso aos órgãos técnicos do Município para consultas e assessoramento.

III. O expediente será ordinariamente todos os dias das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 13h na sede do órgão.

IV. Nos dias úteis após o horário de expediente de segunda a quinta-feira o conselho tutelar funcionará em regime de sobre aviso nos horários de 17h00 às 07h00 do dia seguinte, e na sexta-feira das 13h00 às 08h00 do dia seguinte em virtude do horário de plantão do final de semana, sobre a responsabilidade do conselheiro plantonista que ficará responsável pelo telefone móvel de número 84 99146-1135.

V. O regime de plantão funcional de Sábado, Domingo e Feriado, será nos horários de 08h00 às 13h00, após às 13h00 em regime sobre aviso, durante 24 horas atendendo por telefone.

Art. 4º- A organização do regime de trabalho e regime de plantão funcional, ficará sobre responsabilidade do Conselho Tutelar que terá plena autonomia para deliberá-la, conforme a lei municipal.

I. A organização do regime de plantão funcional caberá ao presidente do conselho tutelar.

II. As escalas de trabalho e de plantão funcional ficarão fixadas em locais visíveis e de livre acesso na própria sede do órgão e nos locais designados e protocolados pelo conselho tutelar.

CAPÍTULO III DA COMPETENCIA E FORMAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 5º- Compete aos conselheiros tutelares:

I. Cumprir o disposto no Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Zelar pelo efetivo e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III. Zelar pelos princípios da autonomia do conselho Tutelar e da permanência das suas ações nos termos da legislação federal.

Art. 6º- O conselho Tutelar elegerá dentro do colegiado um conselheiro para ser o presidente através de voto aberto por maioria simples.

I. O resultado da eleição deverá constar em ata, posteriormente publicado no diário oficial do município além de ser informado ao Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes.

II. O mandato do presidente terá duração de 01(um) ano, com direito à livre recondução.

III. A ordem de votação para presidente será por ordem alfabética.

IV. Em caso de empate na votação assume o conselheiro mais velho.

V. Fica criada uma diretoria executiva dos cargos de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário.

VI. O vice-presidente e os secretários serão nomeados pelo presidente eleito, caso o indicado não aceite ser nomeado, o cargo será preenchido através de votação por maioria simples.

VII. Na ausência ou impedimento do presidente assumirá o vice-presidente e assim segue a ordem do inciso anterior.

VIII. Em caso de comprovação de descumprimento intencional das atribuições pertinentes ao cargo de presidente o colegiado se reunirá sem a presença do mesmo e mediante a comprovação dos fatos os conselheiros poderão destituí-lo do cargo de presidente em notícia remetida a quem de direito segundo a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DA DIRETORIA

Art. 7º- Aos conselheiros compete exercer as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo Único- Visando o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, o conselho tutelar deverá realizar reuniões ordinárias mensais com data e hora a critério do presidente, podendo ser convocado uma reunião extraordinária caso seja necessário por qualquer conselheiro, restritamente entre seus membros para definir a linha de atuação e apurar as medidas previstas na lei, discutir e encontrar soluções dos casos, que será registrado por documentos escrito e aprovado na referida reunião.

Art. 8º- Compete ao presidente:

- I. Coordenar as atividades do conselho tutelar;
- II. Assinar os documentos e correspondências do conselho tutelar;
- III. Solicitar ao chefe do executivo municipal a disponibilidade de funcionários e bens necessários ao funcionamento do conselho tutelar;
- IV. Manter controle e frequência dos membros do conselho tutelar e pessoal de apoio, analisar e deliberar as justificativas de ausências.
- V. Zelar e administrar o patrimônio do conselho tutelar tomando as providências necessárias para a apuração dos danos causados a ele.
- VI. Coordenar os trabalhos em conjunto com os secretários do conselho e as atividades atribuídas ao pessoal de apoio;
- VII. Atribuir funções específicas a outros membros do conselho tutelar;
- VIII. Representar oficialmente o conselho tutelar junto às entidades governamentais e não governamentais.

Art. 9º- Compete ao Vice-presidente: Substituir o presidente em sua ausência eventual ou impedimento.

Art. 10º- Compete ao 1º secretário:

- I. Secretariar as reuniões do conselho tutelar;
- II. Manter sobre sua guarda livros, fichas, documentos e controle do almoxarifado.
- III. Prestar informações que lhe forem requisitadas;
- IV. Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de recepção e secretaria executados pelo pessoal de apoio;
- V. Zelar pelo apoio asseio e conservação da sede.

Art. 11º- Compete aos demais secretários auxiliarem o 1º secretário ou substituí-lo em caso de sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12º- O mandato dos conselheiros tutelares será de 04(quatro) anos, o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante.

I. Os eleitos serão empossados pelo presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no dia ao término do mandato de seus antecessores.

II. A investidura no mandato de conselheiro tutelar dar-se-á no dia da posse que será implementada de forma coletiva vedada à posse individual salvo quando suplente.

Art. 13º-São proibidos de servir no mesmo conselho tutelar os conjugue, marido e esposa, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o disposto do artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 14º-A vacância dar-se-á por:

- I. Falecimento;
- II. Perda de mandato;
- III. Renúncia;
- IV. A vaga ocorrerá na data do falecimento, da estabilidade na renúncia ou da publicação da sentença irrecorrível que gera a perda do mandato;
- V. O falecimento do conselheiro deverá ser comunicado pelos demais dentro de 10(dez) dias contados da data da ocorrência à diretoria do conselho tutelar ao CMDCA e ao executivo municipal.

Art. 15º-Perderá o mandato o conselheiro que comprovadamente faltar com suas atribuições, ou cometer qualquer crime relacionado ao exercício irregular do mandato de sua função.

- I. Não comparecer a 03(três) reuniões seguidas ou 05(cinco) alternadas, sem devida justificativa por escrita e no mesmo mandato;
- II. Ser condenado por sentença irrecorrível por crime a contravenção penal;
- III. Deixar de cumprir a suas obrigações previstas no regimento interno;
- IV. Deixar de Morar no município;
- V. Por agressão física ao seu companheiro (a).

Art.16º-por renúncia o pedido será encaminhado pelo próprio interessado ao presidente do conselho tutelar, que comunicará ao CMDCA e solicitará imediatamente a convocação do suplente.

Art. 17º-No caso de vacância e afastamento sem os devidos esclarecimentos do titular por prazo de 30(trinta) dias ou superior de suas funções, o colegiado se reunirá para solicitar ao CMDCA a convocação do suplente.

Parágrafo Único -O afastamento se dará por decisão da maioria absoluta dos conselheiros, desde que devidamente Convocado.

- I. Assiste ao que for convocado o direito de ser declarado impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência no prazo de 05(cinco) dias de recebimento de convocação por escrito ao CMDCA que providenciará a convocação do suplente imediato.
- II. O suplente quando convocado em caráter temporário não poderá exercer a função de presidente do conselho tutelar, mas terá direito de participar das reuniões e deliberar os casos, com direito a voto.
- IV. Quando o conselheiro suplente for convocado para tirar férias do titular do cargo, este poderá participar das eleições de presidente do conselho tutelar, no entanto não poderá ser votado, apenas terá direito a voto.

CAPITULO VI REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 18º-A Reunião Ordinária é uma instancia composta pelos conselheiros tutelares com a finalidade de debater e deliberar assuntos urgentes ao trabalho do conselho.

Parágrafo Único- A Reunião Ordinária será convocada pelo presidente do conselho tutelar, ou

- I. 1/3(um terço) dos conselheiros tutelares; ou
- II. CMDCA;
- III. A Reunião Ordinária debaterá exclusivamente matérias constantes na convocação;
- IV. Os trabalhos da Reunião Ordinária serão abertos pela presidência com a presença da maioria simples dos conselheiros tutelares, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

V. A convocação do CMDCA, será exclusivamente para deliberar assuntos pertinentes ao conselho tutelar.

CAPITULO VII DAS LICENÇAS E FÉRIAS DOS CONSELHEIROS E CONCESSÕES

Art.19º-Conceder-se-á ao conselheiro tutelar licença ou férias:

- I. Remuneração por 30(trinta) dias conforme a lei em vigor;
- II. À gestante, lactante e adotante;
- III. Em razão de paternidade;
- IV. Para tratamento de saúde.

Art.20º-A cada 12(doze) meses será concedido o direito a licença ou férias remuneradas de 30(trinta) dias.

- I. Caberá ao presidente do conselho tutelar reunir-se e disciplinar a escala de férias.
- II.É vedada a concessão de licença ou férias a dois ou mais conselheiros em um mesmo período, exceto em caso de grave doença;
- III. O conselho tutelar informará ao RH do município a escala de férias dos conselheiros.
- IV. Para o primeiro mandato em até 30(trinta) dias após o aniversário de lano da posse;
- V. Para o segundo, terceiro e quarto ano de mandato em até 15(quinze) dias após o primeiro aniversário de posse.

Parágrafo Único- No último ano de mandato os conselheiros tutelares deverão gozar da licença referente ao quarto ano de mandato antes do período instaurado para as novas eleições.

CAPÍTULO VIII DAS CONCESSÕES

Art. 21º-O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo:

- I. Por 01(um) dia para doar sangue;
- II. Por 03(Três) dias consecutivos por falecimento de um parente de até 2º grau;
- III. Por 03(Três) dias consecutivos em razão de casamento ou falecimento de conjugue, companheiro, dos pais ou dos filhos.
- IV. Para atender convocação judicial enquanto a mesma pendurar.

CAPITULO IX DO PROCEDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DO REGISTRO DE COMUNICAÇÃO

Art. 22º-A atuação do conselho tutelar ficará circunstanciada a área do município de João Câmara.

Art. 23º-A competência será determinada:

- I. Pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II. Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, na falta dos pais;
- III. Pelo lugar da ação ou omissão e nos casos de ato infracional observadas às regras de continência e/ou prevenção.

Art. 24º - O comunicado será encaminhado ao conselho tutelar através da:

- I. Criança e do adolescente, dos pais ou responsáveis ou por qualquer outro cidadão.
- II Por Telefone ou qualquer outro dispositivo de comunicação eletrônica.
- III. Anônima;
- IV. Do próprio conselheiro.

Parágrafo Único- As Comunicações serão autuadas e organizadas em ordem cronológica para fins de atendimento priorizando as situações de emergência.

Art.25º-Recebida à comunicação adotar-se as seguintes providencias:

I. Nas hipóteses do Inciso I, II e III o caso será imediatamente registrado no SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) e encaminhado pelo conselheiro responsável do dia que adotará as medidas necessárias para o caso;

II. Na hipótese do inciso IV do artigo 24, o conselheiro responsável registrará a comunicação no SIPIA, dando encaminhamento ao caso ou mediante distribuição junto ao colegiado.

Art. 26º- Quanto o regime de plantão funcional nos finais de semana do Conselho Tutelar, destina -se exclusivamente ao atendimento de casos excepcionais e urgentes que versem sobre o direito à vida, liberdade e que necessite da intervenção do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Sistema de Segurança e Sistema de Justiça.

I- Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do regimento interno, a forma de regime de plantões funcional.

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 27º- Os casos registrados serão distribuídos com igualdade e alternadamente entre os conselheiros.

Art. 28º- A distribuição dar-se-á por dependência quando o conselheiro houver:

- I. Atendido o mesmo caso anteriormente;
- II. Atendido casos envolvendo pessoas da mesma família;
- III. Registrado o caso por contratação pessoal.

SEÇÃO III DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 29º- A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova divisão de casos entre os demais conselheiros em razão de:

I. Impedimento quando o conselheiro for conjugue ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou linha colateral até o 3º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

II. Suspensão quando o conselheiro dor de algum dos envolvidos, amigo íntimo ou inimigo capital, herdeiro, legatário antigo, empregado ou empregador.

III. Ou interessado em favor de um, suspeição por motivo íntima declarado pelo próprio conselheiro ou acúmulo de casos sob responsabilidade de um mesmo conselheiro.

SEÇÃO IV DO EXPEDIENTE

Art. 30º- Caberá ao conselheiro responsável pelo caso a abertura da comunicação via SIPIA, que constará:

- I. O registro inicial do caso;
- II. As verificações realizadas;
- III. As notificações expedidas;
- IV. As medidas adotadas;
- V. Acompanhamento dos atendimentos.

Parágrafo Primeiro: As comunicações terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos conselheiros tutelares.

Parágrafo Segundo: Os atendimentos serão marcados com o prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a data da comunicação, salvo as situações comprovadamente emergenciais.

CAPÍTULO X DAS REUNIÕES

Art. 31º- O conselho tutelar reunir-se-á em reunião para deliberar sobre questão administrativa e decidir sobre os casos submetidos a sua competência.

Parágrafo Único: Nenhum documento ou procedimento sairá do conselho tutelar sem formalização através de ofício e no mínimo com três assinaturas do colegiado.

Art. 32º- As Reuniões do conselho tutelar serão:

I. A reunião Ordinária será realizada mensalmente sempre no primeiro dia útil de cada mês.

II. A Reunião Extraordinária poderá ser convocada a qualquer momento por qualquer um dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único: As Reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas com a presença da maioria de 1/3(um terço) dos conselheiros tutelares, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 33º- Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos pelo presidente ou pelo vice-presidente na ausência do mesmo.

Art. 34º- São funções do presidente durante a reunião:

- I. Organizar a pauta antes do início da reunião;
- II. Dirigir os trabalhos da reunião;
- III. Submeter a matéria em discussão;
- IV. Proclamar o resultado das deliberações;

Art. 35º- A Reunião desenvolver-se-á da seguinte forma:

- I. Leitura da Ata da reunião Anterior;
- II. Leitura da Pauta;
- III. Discussão e deliberação das pautas.

Art. 36º - A deliberação será nominal mediante chamada de cada conselheiro votando mediante a ordem alfabética.

Art. 37º- Terminada a apuração, o presidente proclamará o resultado que apontará os seguintes encaminhamentos:

- I. Execução das medidas adotadas;
- II. Novas averiguações;
- III. Arquivamento do caso.

CAPÍTULO XI DOS FUNCIONÁRIOS E SUAS FUNÇÕES

Art. 38º- O pessoal de apoio será composto pelos funcionários disponibilizados pela prefeitura municipal de João Câmara ou mediante contratação para prestar serviço ao conselho tutelar.

Parágrafo Único - Compete ao presidente do conselho tutelar dar instruções aos funcionários e informar sua competência na sede do conselho tutelar.

Art. 39º- Funcionários disponibilizados ao conselho tutela são:

- I. Assistente Administrativo;
- II. Profissional de Apoio;
- III. Motorista;
- IV. Motoboy (Para entrega de documentos)

Art. 40º- Compete a Assistente Administrativo;

I. Cumprir os expedientes e os horários (07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00);

II. Orientar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e divulgação dos documentos e informações toda ela de uso privativo dos conselheiros, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa ou escrita dos conselheiros tutelares;

III. Apoiar administrativamente todas as atividades do conselho tutelar;

- IV. Cumprir criteriosamente as orientações e determinações do conselheiro secretário de pessoal e patrimônio;
- V. Receber as comunicações e encaminhar aos conselheiros para proceder ao atendimento;
- VI. Organizar os arquivos;
- VII. Receber as correspondências e encaminhar ao presidente do conselho tutelar;
- VIII. Orientar organizar o serviço de recepção.

Art.41° - Compete ao Profissional de Apoio:

- I. Cumprir os expedientes e os horários de (07h00 às 11h00min e de 13h00 às 17h00);
- II. Orientar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e divulgação dos documentos e informações toda ela de uso privativo dos conselheiros, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa ou escrita dos conselheiros tutelares;
- III. Apoiar administrativamente todas as atividades do conselho tutelar;
- IV. Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos conselheiros tutelares.
- V. Proceder aos serviços de limpeza interna e externa do conselho tutelar;
- VI. Informar para o presidente a falta de material de limpeza.

Art.42° - Compete ao Motorista e Motoboy:

- I. Cumprir os expedientes e os horários de (07h00 às 11h00min e 13h00 às 17h00);
- II. Orientar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e divulgação dos documentos e informações toda ela de uso privativo dos conselheiros, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa ou escrita dos conselheiros tutelares;
- III. Apoiar administrativamente todas as atividades do conselho tutelar;
- IV. Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos conselheiros tutelares;
- V. Informar ao presidente a falta de material de trabalho;
- VI. Fazer todas as notificações para o expediente de trabalho.

CAPÍTULO XII

SEÇÃO I DOS DEVERES

Art. 43° - São deveres do conselheiro tutelar:

- I. Exercer com zelo e dedicação as suas funções;
- II. Ser leal às instituições;
- III. Observar as normas legais e regulamentares;
- IV. Atender com presteza ao público em geral e ao poder público prestando as informações ressalvadas às protegidas por sigilo na forma da lei;
- V. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VI. Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VII. Ser assíduo e pontual;
- VIII. Tratar com humanidade as pessoas.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 44° - Ao conselho tutelar é proibido:

- I. Ausentar-se da sede do conselho tutelar, durante expediente, salvo por necessidade do serviço;
- II. Recusar fê a documento público;
- III. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV. Acometer a pessoa que não seja membro de conselho tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII. Proceder de forma desidiosa;

- VIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX. Exceder-se no exercício da função, abusando de duas atribuições específicas;
- X. Aplicar medida de proteção sem a previa discussão e decisão do conselho tutelar.

Art. 45° - O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

Art. 46° - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do conselho tutelar;

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Destituição da função.

Art.47° - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.

Art.48° - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação da proibição constantes dos incisos I, II e IX do Artigo 44° e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do conselho tutelar que não justifique imposição de penalidades mais graves.

Art. 49° - O Conselheiro será destituído da função nos seguintes casos:

- I. Por prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e adolescentes, caso processo seja transitado em julgado.
- II. Incontinência pública ou conduta escandalosa no exercício da função.
- III. Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IV. Posse em cargo, emprego ou outra função pública ou privada remunerada;
- V. Usar os meios de comunicação para se fazer valer ou tirar vantagens para si próprio;
- VI. Quebra de decoro colegial;
- VII. Transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X do Artigo 44°.

SEÇÃO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 50° - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidades no conselho tutelar é obrigado a tomar as devidas providências necessárias para imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ampla defesa.

Art. 51° - Do Processo Administrativo, que não excederá o prazo de trinta dias, pode resultar:

- I. Arquivamento da denúncia;
- II. A aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;
- III. A instauração de processo disciplinar;

Art. 52° - Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente Determinar o se afastamento do exercício da função, pelo prazo de até trinta Dias, sem prejuízo da remuneração.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53° - Os recursos necessários à manutenção do conselho tutelar deverão constar da lei Orçamentária Municipal conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 134 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, destinados a cobrir despesas referentes a aquisição de materiais de consumo e permanente, diárias de pessoal, despesas com locomoção e passagens, participação dos membros conselheiros em outros cursos.

Art. 54º-Os procedimentos do conselho tutelar obedecerão aos formulários do sistema de informação para infância e a adolescência-SIPIA

Art. 55º - Este regimento entrará em vigor após a aprovação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Este regimento entra em vigor a partir do dia 08 de Fevereiro de 2024, com aprovação dos Conselheiros Tutelares:

ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA

JADSON NASCIMENTO DA SILVA

LENINY MARX SOARES DE SOUZA

MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA

SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5B68B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para o Curso de Formação Inicial de Agente de Controle de Combate as Endemias.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN, no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, RG (recente até dez anos) Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de Fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente de Controle de Combate as Endemias (Cohab)

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|--------------------------------|------------|
| 09 | 215563-0 | MARINA GRAZIELA SILVA DA COSTA | 19/01/2001 |
| 10 | 230642-9 | NAELE MARIA LUIZ DE SOUZA | 10/09/1982 |

Agente de Controle de Combate as Endemias (Bela Vista)

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 04 | 221146-3 | LUKAS MORAIS DA SILVA | 29/08/1995 |
| 05 | 227409-9 | CAMILA PRYSCILA FREIRE DA ROCHA | 25/03/1991 |
| 06 | 210779-0 | FRANCISCO MARTINS | 11/11/1964 |

RIBEIRO NETO

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2163FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:08.236.940/0001-96.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 20/2024 | 05/02/2024 | 131.002/2024 | 266 | 15.072,50 |
| 29/2024 | 05/02/2024 | 131.001/2024 | 267 | 15.072,50 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos (carro fossa).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9E68C825

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME**
CNPJ:04.645.619/0001-04.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 23/2024 | 17/01/2024 | 1.213.001/2023 | 1521 | 3.120,74 |
| 26/2024 | 17/01/2024 | 1.213.007/2023 | 1525 | 8.168,90 |
| 25/2024 | 17/01/2024 | 1.213.008/2023 | 1526 | 15.262,68 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:FC12406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº27/2024, datada de 05/02/2024 do empenho nº131.007/2024, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.136. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F3C56A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROJECTA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ:35.822.738/001-19**, referentes a nota de liquidação nº578/2023, datada de 05/12/2023 do empenho nº1.121.003/2023, no valor de R\$:25.200,00(VINTE CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.31. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço engenharia agrônoma ,agrimensura, arquitetura .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9EAED016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELE-ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 42/2024 | 06/02/2024 | 205.005/2024 | 7457 | 5.425,72 |
| 38/2024 | 07/02/2024 | 205.002/2024 | 7458 | 14.081,13 |
| 41/2024 | 07/02/2024 | 205.004/2024 | 7459 | 9.124,11 |
| 39/2024 | 07/02/2024 | 205.003/2024 | 7460 | 8.255,57 |

| 40/2024 | 07/02/2024 | 205.001/2024 | 7461 | 9.609,98 |
|---------|------------|--------------|------|----------|
| / | | | | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças automotivas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:72B5A1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71**.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|----------------|-----------|-----------|------|
| 801/2023 | 1.128.004/2023 | 37.089,33 | 8005 | |
| 802/2023 | 1.128.005/2023 | 34.577,48 | 8006 | |
| 800/2023 | 1.128.003/2023 | 36.617,81 | 8004 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:89533B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06**.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|------------|-----------|------|
| 51/2024 | 207.002/2024 | 3.521,35 | 1925 | |
| 52/2024 | 207.001/2024 | 198.720,00 | 1926 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:703A01D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ:08.674.752/0001-40.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|----------|
| 776/2023 | 04/12/2023 | 1.113.002/2023 | 178940 | 2.000,00 |
| 775/2023 | 04/12/2023 | 1.108.001/2023 | 178493 | 1.479,00 |
| 774/2023 | 04/12/2023 | 1.114.002/2023 | 179156 | 1.575,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 04 dezembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7486DA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 13/2024 | 30/01/2024 | 122.001/2024 | 852 | 4.792,00 |
| 14/2024 | 30/01/2024 | 117.001/2024 | 859 | 5.000,60 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E80C6E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39**, referente a nota de liquidação nº 827/2023 datada de 26/12/2023 do empenho 1.207.002/2023, nota fiscal número 114835, no valor de 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D838BBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00**, referente a nota de liquidação nº 19/2024 datada de 18/01/2024 do empenho 1.212.006/2023, nota fiscal número 378, no valor de 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de ar condicionados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3E38CA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09**, referente a nota de liquidação nº 647/2023 datada de 04/10/2023 do empenho 922.007/2023, nota fiscal número 161240, no valor de 1.045,80 (Mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ED1421C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ARTEMED COMERCIAL -LTDA**
CNPJ:04.361.467/0001-18.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 772/2023 | 04/12/2023 | 1.101.012/2023 | 39710 | 44.270,00 |
| 768/2023 | 04/12/2023 | 1.101.008/2023 | 39715 | 10.400,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 04 dezembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A43430C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 593/2023 datada de 18/09/2023 do empenho 831.009/2023, nota fiscal número 123111, no valor de 34.044,00 (Trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:75588B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.656.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 8/2024 datada

de 31/01/2024 do empenho 123.006/2024, nota fiscal número 6183, no valor de 15.103,82 (Quinze mil centos e três reais e oitenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EE4B8ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS R TRANSPORTES EIRELI** CNPJ:27.912.017/0001-71.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 5/2024 | 25/01/2024 | 123.002/2024 | 1307 | 16.000,00 |
| 4/2024 | 25/01/2024 | 124.001/2024 | 1308 | 7.200,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:BD1FF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** CNPJ:18.588.224/0001-21.

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 587/2023 | 15/09/2023 | 831.005/2023 | 40075 | 21.624,84 |
| 586/2023 | 15/09/2023 | 831.004/2023 | 40076 | 20.807,59 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:177BEF4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 60/2024 | 125.006/2024 | 750,00 | 1705 | |
| 59/2024 | 1706/2024 | 2.160,00 | 1706 | |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:92944A8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****DECRETO Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.****DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no período de 12 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 15 de fevereiro 2024 (quinta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9432FD68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030001/2023 ATA DA SESSÃO**

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação das documentações encaminhada pelo profissional: **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84, visando o credenciamento para **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital e estando **HABILITADO: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da Comissão

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:069F99E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do interessado: **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e autorização da contratação direta em epígrafe, para que após autorização se proceda com a publicidade do ato e contratação.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da Comissão

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A66A5AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 06020001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: “CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE)”.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 20.275.382/0001-73; Contratante pagará, à Contratada, em caso de êxito na demanda e recebimento dos recursos oriundos do FNDE e destinados ao município de Jucurutu/RN para a área da educação, o valor acertado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), constituindo-se conforme êxito total na efetivação de créditos em contas do município no valor mínimo de 700.000,00R\$ (setecentos mil reais), podendo chegar ao valor de 1.010.000,00 R\$ (um milhão e dez mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a “CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE)”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0BB5F615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que os preços foram previamente definidos pela administração e que todos os credenciados irão ser contratados em igualdade de condições de execução para os mesmos itens;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, junto ao interessado: **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2B133F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 006/2023
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
JUNDIÁ/RN**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.01.2024), às 09:00 horas, na sala de reunião do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua da Matriz, SN, no centro da cidade de Jundiá, presidido pela presidente a Sra. Ana Eliza da Silva, foi verificado o “quórum” a partir das 09:15, teve início com 10 conselheiros: as senhoras Aline Regis de Lima, Joselma Nascimento Silva, Maria Laís da Silva, Valéria Silva do Nascimento, Ana Eliza da Silva Lima, Eritania Iraní Saraiva do Nascimento e Maria da Piedade Cordeiro, Andreza Carla Rodrigues de Lima e os senhores, Luís Cosme das Chagas, e Roberto Fernandes Araújo da Silva Junior, a Presidente deu início a sessão e em posse da palavra agradeceu a todos pela presença, e logo em seguida iniciou a reunião informando aos presentes o motivo da reunião, a reprogramação do saldo financeiro do recurso sem conta até trinta e um de dezembro de 2023, para o ano de 2024 de contas oriundas do Fundo Nacional repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, os conselheiros aprovaram por unanimidade a reprogramação dos saldos financeiros para o ano de 2024, e nada mais a tratar na reunião, foi encerrada e ata lavrada por mim Secretaria Executiva, e assinada por todos os presentes.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:62BA762D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
 Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação.
 Valor do Contrato: Valor: R\$ 382.620,00 (trezentos e oitenta e dois mil seiscientos e vinte reais).
 Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
 Dotação orçamentária:
 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Vigência do contrato: 15/01/2024 14/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de janeiro de 2024

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D5BC0363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 26.193.511/0001-60, SEDIADO(A) NA RUA TUPIRATIS, VILA TAQUARI, EM SÃO PAULO/SP – CEP: 08.230-230.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação:
 Atividade: 2024 – Manutenção Da Quota Do Salário Educação – QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação;
 Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR: R\$ 7.868,76 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7DC738F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 007/2022 para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL (E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 24 de FEVEREIRO de 2024, encerrando-se em 24 de FEVEREIRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
 Prefeito/Contratante

Publicado por:
 Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FDCDA970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 058/2024 - GP**

Portaria nº 058/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **3814**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para consulta pós cirúrgica, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AB7CA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024 - GP

Portaria nº 059/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para consulta pós cirúrgica, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B9ADAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024 - GP

Portaria nº 060/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº: **1280**; Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **19.01.2023 a 18.01.2024** com período de gozo de: **15.02.2024 a 15.03.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:795C776A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2024

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizada em 09/02/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locações detendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de realização de filmagens, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 14.433.017/0001-47 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 619.750,00 (Seiscentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:36D675AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizada em 09 de fevereiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 14.433.017/0001-47 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 619.750,00 (Seiscentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:134097A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de realização de filmagens, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

VALOR R\$ 619.750,00 (Seiscentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais). VALIDADE: 09 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e LUIZ PEDRO JUNIOR – pelo Promitente P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratada. Lagoa Salgada / RN, 09 de fevereiro de 2024

.OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3E218D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO - JCEC SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA – CNPJ: 53.694.608/0001-20 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001/80, Rua Alzira Soriano nº 18 – Alto da Maternidade

CONTRATADA: JCEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.694.608/0001-20, Sítio à Rua Jacarandá nº 227, casa 02 – condomínio verdes campos – Bairro Nova Parnamirim – PARNAMIRIM/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para os itens 02 e 03.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio: Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares/SESAP – Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ

ASSINATURA em: 01 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

LAJES/RN, 01 de fevereiro de 2024

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami - Contratante

JCEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 53.694.608/0001-20
Contratada

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:46BCD651

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o município de Lajes/RN a doar o imóvel à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer e dá outras providências e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajes/RN autorizado a doar à **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39**, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, 129 Abolição III, Mossoró/RN, o imóvel (terreno) situado na rua Rua José Militão Martins, Centro, Lajes/RN, com área total de 770,749 m² e perímetro de 118,209 m, conforme seguem especificações:

I - Limites e Confrontações:

Norte: 48,11 metros com o Fórum Municipal Dr. Caio Pereira.]

Sul: 26,04 metros com a Unidade de Pronto Atendimento Ednvan Secundo Lopes – UPA.

Leste: 31,35 metros com a Rua José Militão Martins,

Oeste: 17,71 metros com a Unidade de Pronto Atendimento Ednvan Secundo Lopes – UPA

II - Descrição do Perímetro:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9.369.426,16m** e **E 805.969,13m**; Cerca; deste, segue confrontando com Rua José Militão Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°06'25" e 31,35 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.369.396,04m** e **E 805.960,44m**; Muro; deste, segue confrontando com Unidade Básica de Saúde, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°53'37" e 26,04 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.369.402,73m** e **E 805.935,27m**; 331°15'22" e 17,71 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.369.418,25m** e **E 805.926,76m**; 79°26'15" e 43,11 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação mencionada no artigo 1º destina-se a apoiar as atividades desenvolvidas pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, visando melhorias na infraestrutura para a prestação de serviços de assistência a pacientes com câncer.

Art. 3º A doação do imóvel é condicionada ao cumprimento pela entidade beneficiária de todas as normas e regulamentos pertinentes, bem como à utilização exclusiva para os fins especificados no artigo 2º.

Art. 4º A Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer será responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do imóvel, incluindo custos com escrituração, registros cartoriais e tributos incidentes.

Art. 5º A donatária terá um prazo de 2 (dois) anos para fazer edificação a que se destina no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Lajes.

Art. 6º Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2C5B00EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Estabelece o valor do salário mínimo no município de Lajes/RN em conformidade com o vigente no país e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lajes/RN será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com as Normativas Federais, sobretudo, em consonância com a **DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023** e o disposto no art. 88, inciso XV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 54, da Lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Lajes/RN

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **ocaput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lajes/RN autorizados a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais em conformidade com o que dispõe o Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:31B226A6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Institui o valor do reajuste salarial do piso dos profissionais do magistério de Lajes/RN para o ano de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o valor do reajuste salarial do piso dos profissionais do magistério de Lajes/RN, para o ano de 2024, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente o vencimento mínimo dos profissionais do magistério, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:8D43B882

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 1070/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL

DELAJES/RN, E A EMPRESAS G M
COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo, por igual período, DO CONTRATO Nº 019/2023, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO e for previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 12 de fevereiro de 2024 até 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UND. ORÇAMENTÁRIA - 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO - 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO - 01 - LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULASÉTIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

S g m Copiadoras Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 06.224.460/0001-80

SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EAC065BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa H B DANTAS VITAL LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo nº 98/2024

Licitação nº 166/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: H B DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.616.193/0001-48, estabelecida a Rua Gregório de Matos, nº 26, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.150-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, inscrito(a) no CPF nº ###.625.104-## e RG nº #.959.### – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRPNº045/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da contratação é de R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 989.989,00 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – LAJES

VIGENCIADO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 08 de fevereiro de 2024 até 07 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

H b Dantas Vital LTDA

CNPJ/MF: 45.616.193/0001-48

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

CPF nº ###.625.104-## e RG nº #.959.### – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5F2FE89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIZAMA PEREIRA BARROS**, do cargo de **Sub-Procurador**, na Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:608D791B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02020324

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE)

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA - TELEMAR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:796274C0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:02020224

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTEO)

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:8C677D2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01020224

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTEO)

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMAR PARA A AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:B220268B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1245/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, transportando paciente para realizar tratamento oncológico no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:41F54271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1246/2024 - PML**

Exonerar o Servidor do Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros** do cargo em comissão de **Supervisor de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:154D2ADC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/2024 - PML**

Nomear o Servidor para o Cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C512676C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1248/2024 - PML**

Nomear o Servidor para o Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Welia Terezinha Cunha da Silva** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:606F50A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO NOTIFICAÇÃO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.12.27.053**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação (Pregoeiro) na forma do item 126.3 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da apuração de outros procedimento já em andamento, A abertura dos envelopes das propostas inerentes ao Pregão Presencial nº 2023.12.27.053, cujo objeto é a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 14 de fevereiro 29e 2024, acontecerá às 08h00min do dia 29 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

A notificação estará disponível nos endereços eletrônicos e www.femurn.gov.br -Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN); www.luís.gomes.rn.gov.br - Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 - Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 09 de fevereiro de 2024

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 003/2024

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:5167AF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 02-DLE/2024. Objeto: Locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, que atende a educação Infantil no Município de Marcelino Vieira/RN. Fica Ratificado e Homologado a Marcia Vanuza Lima Fernandes, CPF nº 672.485.434-20 com o valor R\$ 1.250,00 mensais; Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V. Segue o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E93ADB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 03-DLE/2024. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN. Fica Ratificado e Homologado a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0001-60, com proposta no valor R\$ 600,00 mensais; Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V. Segue o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:FC2EAE0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 04-DLE/2024. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-SCFV do Município de Marcelino Vieira/RN. Fica Ratificado e Homologado a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0001-60, com proposta no valor de R\$ 1.000,00 mensais; Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V. Segue o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:8B238DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2024. Objeto: serviços de instalação de paredes de gesso e forro de gesso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e Projeto Básico demais anexos. O processo está disponível a todos de 15/02/2024 a 20/02/2024 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA-

Secretário Mun. de Obras e urbanismo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EEF31B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028

Portaria nº 028, de 09 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do Conselho Municipal de Assistência Social a representante titular do segmento Sociedade Cível **Viviane Souza dos Santos**;

Art. 2º - Nomear a suplente **Francisca Elizângela Fontes da Silva**, para assumir a titularidade do segmento do Art. Anterior;

Art. 3º - Nomear a pessoa de **Josefa Francisca Cléia de Paulo Fontes**, para assumir o encargo de suplente do mencionado Conselho;

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social passa a funcionar com a seguinte composição;

GOVERNAMENTAL TITULAR:

Hugo Napoleão Alves Silva;
Mariza Patrícia Bínicio;
Marcos Flavio da Silva;
Maria Uberlândia Fontes Vidal.

GOVERNAMENTAL SUPLENTES:

Ana Carla Fernandes de Queiroz;
Maria Euzileide Diniz de Lima;
Kaliana Kaline Alvarenga Lopes de Holanda;
Amarice Thauane Leite Marcolino.

SOCIEDADE CIVIL TITULAR:

Francisca Elizangela Fontes da Silva;
Maria Edileuza Queiros Monteiro;
Iandra Karine da Silva Rêgo;
Maria de Lourdes Umbelino.

SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE:

Josefa Francisca Cléia de Paulo Fontes;
Maria Simone Fernandes de Lima;
Jose Daniel Neto Dias;
Josefa Edilene da Costa.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de fevereiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7F18C100

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - IN 03/24

Processo: Inexigibilidade 003/2024

Número de Contrato: 2024.02.07.0001

Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme indicações e recomendações do Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).

Localador/CNPJ: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ (PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO), 08.264.111/0021-60.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Padre Alfredo Leonardo Fernandes, pela empresa.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 07/02/2024.

Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:E74B8E62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - IN 04/24

Processo: Inexigibilidade 004/2024

Número de Contrato: 2024.02.07.0002

Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme indicações e recomendações do Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).

Localador/CNPJ: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ (PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO), 08.264.111/0021-60.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Padre Alfredo Leonardo Fernandes, pela empresa.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 07/02/2024.

Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:CC9F1E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110101/2024

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 110101/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de assessoria na elaboração, acompanhamento dos projetos, orientações quanto ao uso adequado dos recursos e prestação de contas dos programas relacionados a área da educação no município de Martins/RN.

Contratado: JOSÉ DANTAS JUNIOR, inscrita no CPF Nº 037.659.664-36

Prazo de Vigência: 12(doze) meses; 01/02/2024 A 01/02/2025

Valor Total: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil reais e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 01 de fevereiro de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:838C04BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020001/2024
DISPENSA Nº 110101/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: JOSÉ DANTAS JUNIOR
CPF nº 037.659.664-36**

OBJETIVO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de assessoria na elaboração, acompanhamento dos projetos, orientações quanto ao uso adequado dos recursos e prestação de contas dos programas relacionados a área da educação no município de Martins/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil reais e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024, Unidade Orçamentária 02 004 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Atividade 12.361.0042.2235.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios, Fonte 1.500.0000.001 – Recursos não vinculados de impostos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 01 de fevereiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE
JOSE DANTAS JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:473F6F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICACAO DE CREDENCIAMENTO**

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 Fins de CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, adifusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **001/2024** em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA ALVES
CPF Nº 307.576.574-00
EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO
CPF Nº 067.795.924-98
EDER DE SOUZA CARDOSO
CPF Nº 050.901.204-39
FRANCISCO ENUBIO DA SILVA
CPF Nº 055.488.764-90
GENS LIMA DOS SANTOS
CPF Nº 021.291.474-02
ISAAC CANDIDO DA SILVA
CPF Nº 124.727.714-36
MARIANA RICARTE
CPF Nº 063.519.064-82
AURICELIA MELO ESTEVAO 06916220430
CNPJ Nº 27.945.222/0001-33
53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES
CNPJ Nº 53.128.209/0001-00
DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – ME
CPNJ Nº 08.790.036/0001-72
SILVANA SOARES DE MORAIS 05547036455
CNPJ Nº 25.345.436/0001-4

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 07 de Fevereiro de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0BEA651F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO N.º 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Autorização de Uso do Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na **Rua da cumoa, S/N** e atualmente desativado, pelo 164º Grupo de Escoteiros do Mar da Praia de Caraúbas, Maxaranguape-RN.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o aludido imóvel se encontra desativado e sem perspectiva de uso pela Administração;

Considerando que o escotismo é um movimento de caráter educacional, voluntário e sem fins lucrativos, que auxilia crianças e jovens a desenvolverem;

Considerando que a Administração não terá custos com a Autorização de Uso e que o imóvel será utilizado para fins educativos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do antigo Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na Rua da cumoa, S/N, pelo 164º Grupo de Escoteiros do Mar da Praia de Caraúbas, Maxaranguape-RN, conforme Termo de Autorização de Uso em anexo.

§ 1º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no referido termo e rescindi-lo em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse público.

§ 2º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por qualquer fato ocorrido no imóvel durante essa autorização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E O 164º GRUPO DE ESCOTERIOS DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape – RN, CEP: 59580-000, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o **GRUPO ESCOTEIRO DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS Nº 164**, associação de direito privado e sem fins lucrativos, por intermédio de seu **DIRETOR PRESIDENTE, MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, pintor, inscrito no CPF nº 059.095.064-98, residente e domiciliado na Rua da Canoa 9, Caraúbas, Maxaranguape – RN, CEP: 59580-000, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e Pela Lei Orgânica Municipal de Maxaranguape – RN:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita, do antigo Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na **Rua da cumoa, S/N**, que se encontra desativado e é de propriedade do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do **AUTORIZATÁRIO**, especificamente para realização, a suas expensas, de reuniões e atividades relacionadas ao escotismo, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena revogação da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO AUTORIZANTE:

Ceder ao **AUTORIZATÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO AUTORIZATÁRIO:

Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;

Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;

Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, etc.;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **AUTORIZANTE**;

Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;

Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização das atividades, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Responsabilizar-se por quaisquer custos que o **AUTORIZANTE** possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente;

Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Maxaranguape – RN, 09 de fevereiro de 2024

| | |
|----------------|---|
| Autorizante: | MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA Prefeita Municipal De Maxaranguape |
| Autorizatário: | MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA DIRETOR PRESIDENTE DO 164º GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---------|---------|
| 1)..... | 2)..... |
| Nome: | Nome: |

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E8F92F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 004/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na segunda-feira e quarta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo nós órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, segunda-feira e quarta-feira, para os servidores públicos municipais menos aqueles descritos no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como; Hospital Paulina Targino, e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:59562EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - FORMAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA

A Prefeitura Municipal de montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAR FORMAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://docs.google.com/document/d/1rOYKjyBgxrJT-TFKVEOAoGF58Yk20i-/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtopf=true&sd=true>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9CFCCE84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE e TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA). DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://docs.google.com/document/d/12MJY1QFL6zXTqKdFYJb4G1-T9UIcomPg/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtopf=true&sd=true>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44D1C978

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 303/2024

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro do contexto da razoabilidade administrativa e sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e sociedade, bem como na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, período carnavalesco e quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45AA593D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: IZAQUIAS ARCANJO DO NASCIMENTO

CPF: ***.369.694-**

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo (Fanfarra) para se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano no evento carnavalesco do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN – Carnaval da Melhor Idade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3B3779C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JOÃO MARIA CUSTÓDIO

CPF: ***.291.394-**

OBJETO: Contratação de Sanfoneiro para se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano no evento carnavalesco do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN – Carnaval da Melhor Idade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B8D67E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO

CPF: ***.301.984-**

OBJETO: Contratação de Sanfoneiro para se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano no evento carnavalesco do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN – Carnaval da Melhor Idade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4352AA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.204 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera a Lei Municipal nº 882/2017, que modificou a Lei 526/2011, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 882/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O artigo 22, da Lei Municipal nº 526/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** O reajuste de que trata o art. 21, da Lei 526/2011 será concedido, anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:091E0A1A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.205 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, dos Secretários Municipais e do Diretor do Instituto de Previdência Municipal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º - O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal;

b) O parâmetro de 30% (trinta por cento) do subsídio fixado para Deputados Estaduais, sendo o subsídio do Deputado Estadual de R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º - Para fins previstos nesta Lei, subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em Lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme Legislação Estadual competente em vigor.

§ 3º - Objetivando o cumprimento do limite estabelecido no § 1º, alínea “a”, deste artigo, e/ou da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, poderá a Mesa Diretora, mediante Decreto Legislativo, reduzir o valor do subsídio dos vereadores, por período determinado, a fim de ajustar a situação legal, e adequação financeira ao cumprimento do planejamento orçamentário anual da casa.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município e do Diretor do Instituto de Previdência Municipal é fixado em parcela única no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município e do Diretor do Instituto de Previdência Municipal, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Monte Alegre/RN, ou cedido formalmente pela repartição de origem, fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo,

acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, serão asseguradas revisões, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

§1º - Ficam excluídos da revisão prevista no *caput* o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, uma vez que os mesmos recebem parcela única e fixada para o período mencionado nos arts. 1º e 2º desta Lei.

§2º - Ficam, também, assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VII, VIII e XVII da Constituição Federal desde que rigorosamente sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e especificamente com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Diretor do Instituto de Previdência Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, e para os Vereadores a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:208B9C69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº094/2024 - GP

Exonera Controlador Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. SILAS FONSECA E SILVA, do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, junto à Controladoria Municipal, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:12BE85DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019,

de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2024/SMS, de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar o traslado do paciente Gilvan Braga de Lima, para o instituto da visão do CEARÁ – Clínica Oftálmica.

Local de destino: Av Santos Dumont 2456, 8o andar Fortaleza.

Período do Afastamento: 09 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4C6B67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2024/GP/PMP

Portaria nº 013/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 12 de Fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº 105.811.984-25, nomeado interinamente ao cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:640189A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2024/GP/PMP

Portaria nº 014/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 12 de Fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **CARLA GRAZIELLE ALVES DE LIMA**, CPF nº 148.199.824-27, ao cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:9D6334A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0202001/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**.

Objeto.....: Realização de Palestra na Jornada Pedagógica nos dias: 27 e 28/02/2024 com o tema: "Ciclo Formativo da Educação 2024: Alfabetização em foco: Direito, Desafios e Perspectivas.

Contratado.....: **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**, CPF: 028.422.924-56.

Fundamento Legal...:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:36FF174B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5475/2023 PREGÃO PRESENCIAL 55/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 55/2023 realizada em 09 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$14.852,80, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 14.852,80 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9FA432A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5475/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 55/2023 realizada em 09 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$14.852,80, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 14.852,80 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E7CE4007

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 493/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO;
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434 (CNPJ: 32.725.479/0001-10), é fornecedor exclusivo do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**

SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO, junto a interessada: **MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434 (CNPJ: 32.725.479/0001-10)**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação da empresa acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:C4975AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 520/2024

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ASSUNTO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - KM 1114465**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - KM 1114465**, junto a interessada: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 02.365.912/0001-92)**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FB365E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 322/2024
INEXIGIBILIDADE 07/2024 CONTRATO Nº 14/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 322/2024
INEXIGIBILIDADE 07/2024
CONTRATO Nº 14/2024

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANÚ ARROCHARME.**

Data: 09/02/2024

Vigência: 09/02/2024 até 13/02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: E G FERNANDES CNPJ: 12.160.128/0001-00

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|-------|----------|---|--------------|--------------|
| 0001 | 02 | Serviços | 0024259 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU ARROCHARME | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| Total: R\$ 8.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Publicado por:**Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4673AC37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 325/2024 INEXIGIBILIDADE 08/2024 CONTRATO Nº 15/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 325/2024

INEXIGIBILIDADE 08/2024

CONTRATO Nº 15/2024

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO.**

Data: 09/02/2024

Vigência: 09/02/2024 até 12/02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 CNPJ: 32.255.939/0001-93**

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|-------|----------|--|--------------|--------------|
| 0001 | 02 | Serviços | 0019779- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| Total: R\$ 5.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Publicado por:**Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:85D2686E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 340/2024 INEXIGIBILIDADE 10/2024 CONTRATO Nº 17/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 340/2024

INEXIGIBILIDADE 10/2024

CONTRATO Nº 17/2024

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JUNIOR BAHYA.**

Data: 09/02/2024

Vigência: 09/02/2024 até 13/02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JÚNIOR 02138655130****CNPJ:** 17.536.535/0001-84

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|----------------------|------------|---------|--|---------------|---------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0024274 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JUNIOR BAHYA | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| Total: R\$ 16.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Publicado por:**Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:F95F14F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, objeto: Aquisição de certificado digital modelos de certificados digitais da Prefeitura – e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde. Realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, teve como vencedor dos itens 1 e 2 a empresa **B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.372.361/0001-97**. Perfazendo o valor R\$ 137,08 (cento e trinta e sete reais e oito centavos) para o item 1 e R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o item 2.

Passagem/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9442AE54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, objeto: Aquisição de certificado digital modelos de certificados digitais da Prefeitura – e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde. Realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, teve como vencedor dos itens 1 e 2 a empresa **B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.372.361/0001-97**. Perfazendo o valor R\$ 137,08 (cento e trinta e sete reais e oito centavos) para o item 1 e R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o item 2.

Passagem/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D2A621AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 024/2024, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de ensino, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 22/02/2024 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 02/2024. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:www.portaldecompraspublicas.com.br<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:128816D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO 001/2024**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dada sequência ao pagamento. Tendo em vista que a administração pública não pode parar com os sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, recursos humanos, folha de pagamentos e portal da transparência.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CESSÃO DE DIREITO DE USO, para os fornecedores TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, referente aos empenhos nº. 601002/2023 e 601002/2023, na modalidade PREGÃO - 5/2022 comportando os valores de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) referente a cada nota fiscal, sugestiva as notas fiscais nº 14829 e 14986, datadas emissionalmente de 27 de OUTUBRO e 29 de NOVEMBRO 2023, como também ICONE SISTEMA E PROCESSAMNETO DE DADOS LTDA, CNPJ: 04.826.331/0001-36, referente aos empenhos nº 102005/2023, na modalidade PREGÃO – 38/2022 comportando os valores de R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) referente a cada nota fiscal, sugestiva as notas fiscais nº7078 e7080, datadas emissionalmente de 31 de JULHO e 05 de SETEMBRO DE 2023.

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B5C8720E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240207001 - FILOMENA
ELIANA LACERDA DE FREITAS – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240207001**TERMO DE CONTRATO 20240207001****OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto a aquisição de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS – ME;
- CNPJ nº 24.585.283/0001-49;
- Av. Pedro Nonato Fernandes, 180, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 752 - 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.130 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240207001.

Pilões/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C1889B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.874/2023**

O Município de Poço Branco/RN, através da Autoridade Superior, considerando toda a documentação constante nos autos do processo e a indicação feita pelo Pregoeiro pela anulação do processo, bem como, por todos os fundamentos expostos **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, por razões de legalidade, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico hospitalar e fraldas, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Poço Branco/RN.

Poço Branco/RN, 08 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:26D2A08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 –
PMPB/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, torna público, que no dia **07 de março de 2024**, às **09h:30min**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - RETIFICADO** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: **www.pocobranco.rn.gov.br** ou pelo e-mail: **prefeituradepocobranco@pl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 09 de fevereiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DC94F92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
002/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2024**

Processo Administrativo nº 1.975/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487, CNPJ: 35.689.634/0001-88;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROBERTO CANTOR, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024;

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Vigência: 29 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024;

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8F7AB35D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
013/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
018/2024**

Processo Administrativo nº 1.985/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ALINE REIS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024;

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Vigência: 06 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024;

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 06 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7FFB5963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
003/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2024**

Processo Administrativo nº 1.969/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, CNPJ: 32.217.352/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA 03 (TRÊS) SHOWS MUSICAIS NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 09, 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024;

Valor Global: R\$ 29.601,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS);

Vigência: 29 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.;

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:16676BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
004/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
009/2024

Processo Administrativo nº 1.964/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA PRETTA, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);**Vigência:** 29 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4A83D060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
005/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
010/2024

Processo Administrativo nº 1.965/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE, CNPJ: 44.545.563/0001-30;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DO CANGAÇO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3F792E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
006/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
011/2024

Processo Administrativo nº 1.984/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO, CNPJ: 26.833.378/0001-60;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE JOÃOZINHO SOBRAL, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS)

HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024;

Valor Global: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F580E63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
007/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
012/2024

Processo Administrativo nº 1.966/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401, CNPJ: 17.454.509/0001-07;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA A PEGADA, PARA 02 (DOIS) SHOWS MÚSICAIS NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:980BEEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
008/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
013/2024

Processo Administrativo nº 1.963/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ROBERTO FILHO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D897A75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
009/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
014/2024

Processo Administrativo nº 1.974/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** BFRAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.780.748/0001-79;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA NAGIBE, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:46532EB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º****010/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2024****Processo Administrativo nº 1.967/2023;****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, CNPJ: 32.447.721/0001-30;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ XEGADO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:84CFC538**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º****011/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2024****Processo Administrativo nº 1.981/2023;****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** JEFERSON DE SOUZA PEREIRA, CPF: 122.289.614-18;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA VEM COM TUDO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2024” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024;**Valor Global:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);**Vigência:** 31 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024;**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E7E5CD78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 11/2024 PROCESSO N.º 1.981/2023 –
RETIFICADO****Onde se lê:**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**, para a contratação de **JEFERSON DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no **CPF 32.447.721/0001-30**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a contratação da Banda Vem Com Tudo, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ler se:

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**, para a contratação de **JEFERSON DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no **CPF 122.289.614-18**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a contratação da Banda Vem Com Tudo, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F9BABB81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 090/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 090/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D2D2BA40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 091/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 091/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **9/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3AB0E967

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 092/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **9/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:AC612200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 093/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 093/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **9/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8AA2CFF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfazendo o valor **total R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 09/02/2024 na cidade de Mossoro/RN, com objetivo de reconduzir onibus escolar que foi para manutenção em mossoro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0D735155

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALLHAES**, matrícula nº 250, designado para Gerencia de Transportes, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), neste caso perfazendo o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 09/02/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de consduzir motorista para busca de onibus escolar em manutenção e realizar vistoria do serviço em Mossoro/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:009AF776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP**

Pureza/RN, 09 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação apresentada por meio do Ofício nº 009/2024-GP/PMCM, no qual a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, que requer a cessão de servidor público do município de Pureza/RN, com ônus para o órgão cessionário;

Resolve:

Art. 1º - Fica o Servidor **João Maria Faustino da Silva**, Matrícula nº 1865-1, CPF Nº 790.735.494-34, ocupante do cargo de GARI, CEDIDO à Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, com ônus para o Município Cessionário.

§ único: A cessão concedida no *caput* deste artigo, será a contar da data da publicação, até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F7FF688B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001-24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): José Adriano de Brito 86883550372 – CNPJ. 36.084823/0001-90.

Valor Global: R\$ 12.696,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e seis reais);

OBJETIVO: Serviços de organização de camarins, ficando o contratado responsável inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas, móveis e decoração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372

CNPJ. 36.084823/000190

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:07AE0077

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020002-24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): R. SUASSUNA CARNEIRO – CNPJ. 23.930.298/0001-34.

Valor Global: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa com objetivo de programar e realizar a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Acolher, alfabetizar e integrar: A construção de vínculos para recomposição das

aprendizagens”, referente ao ano letivo em curso, conforme termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

R. SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ. 23.930.298/0001-34

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F95C82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.****.44-06 e RG nº ***.80*.***-SSP/RN, com endereço Rua do Jenipapo, 57 - A, Varandas da Serra, Portalegre/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária da servidora, para atuar na função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.499,20 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos),

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:58FA7DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 07690177468 - R\$ 24.500,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:99093ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB3EB512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 084/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:934EEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 085/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1144102C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 – GPMRF**

Decreto Nº 011/2024 – GPMRF

Dispões sobre a poluição sonora, bem como o procedimento de apreensão de som automotivo em veículos e paredões particulares e bares no município de Rio do Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº004/2023 a qual dispõe sobre a poluição sonora, bem como o procedimento de apreensão de som automotivo em veículos, paredões particulares e bares no município de Rio do Fogo/RN, editada pelo Juízo da Comarca de Touros;

CONSIDERANDO as comemorações relacionadas ao período carnavalesco, assim como as atrações festivas promovida pelo Município de Rio do Fogo nos três polos (Rio do Fogo, Zumbi e Pititinga);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para uma melhor aplicação das normas legais que disciplinam a poluição sonora, bem como a utilização de equipamentos sonoros e em veículos automotores (Paredões) no município de Rio do Fogo.

CONSIDERANDO que a utilização abusiva de instrumentos sonoros com amplificadores é feita em diversos horários, inclusive durante a noite, nas proximidades de residências, escolas e hospitais;

DETERMINA:

Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, som excessivo, paredões ou incômodo de qualquer natureza no entorno das arenas do carnaval nos três polos (Rio do Fogo, Zumbi e Pititinga), produzidos por qualquer forma ou que contrariem nas normas fixadas por este Decerto.

Art. 2º É da competência exclusiva da Polícia Militar promover a prevenção, bem como a repressão do uso de veículos automotores que causam a poluição sonora.

Art.3º Os equipamentos apreendidos pela Polícia Militar serão encaminhados para o depósito municipal e, somente liberado após o pagamento de multa e diárias, a serem apuradas pelo município.

Art. 4º Na aplicação das normas estabelecidas cabe exclusivamente a Polícia Militar promover a apreensão de veículos com som e/ou paredões de som, de forma que promova a fiscalização das fontes de poluição sonora;

Art.5º Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da

propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos acima dos limites ou antes das 08h00 e após às 20h00.

55dB (cinquenta e cinco decibéis) diurno;
50dB (cinquenta decibéis) vespertino;
45dB (quarenta e cinco decibéis) noturno.

Art.6º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.7º Determina que seja dado conhecimento e cumprimento do Comando Geral da Polícia Militar de Ceará-Mirim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A3C6F957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 – GPMRF**

Portaria nº 064/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN para Aquisições, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **LUCIVANIA ROSINO DA SILVA LÁZARO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 001.483.528, para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN para Aquisições, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D5D6DB86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 – GPMRF**

Portaria nº 063/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN para Serviços, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor(a) **ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 064.999.554-69 e Nº RG: 002.211.022, para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Rio do Fogo/RN para Serviços, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021. Retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:42140A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 – GPMRF

Portaria nº 062/2024 – GPMRF

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores, para o exercício de 2023, conforme Leis nºs 3.943/2020 e 3.944/2020.

MEMBRO – FRANCISCA ARIVONEIDE MAURICIO PONTES
CPF: 852.476.694-87 MATRÍCULA 90.869-0

MEMBRO – ABRAÃO TAVARES DA CRUZ
CPF 054.546.594-01 MATRÍCULA 10.0199-1

MEMBRO – LUCIVÂNIA DA SILVA LÁZARO
CPF 96812273449 MATRÍCULA 80.324-3

1º SUPLENTE – KELLI VIRGÍNIA DE OLIVEIRA
2º SUPLENTE – MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

Receber e analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pela Prefeitura Municipal.

Elaborar listagem final dos aprovados e cadastro de reserva, de acordo com as regras editalícias e entregar a autoridade superior para dar publicidade ao ato.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

§ 1º. A Secretaria de Educação e Cultura se compromete a disponibilizar local limpo e arejado e álcool em gel 70%, respeitando o que preconizam os órgãos de saúde pública em tempos de pandemia da Covid-19.

§ 2º. Os membros da comissão deverão utilizar máscara de proteção facial enquanto estiverem nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. Os membros elegerão o presidente da comissão na primeira reunião de trabalho e deverão elaborar Ata de reunião.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1E79511B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – **MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO** - CPF sob nº 465.766.814-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE APOIO E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA, JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLITICA E REVEILLON DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN NO ANO DE 2024.

Valor global: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – **MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO** - CPF sob nº 465.766.814-53

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:637F93A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE APOIO E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA, JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLITICA E REVEILLON DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN NO ANO DE 2024.

Valor global: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais);

Vigência: 07/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53.

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:49805340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Central das eleições para Direção das Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes, de acordo com o Edital 001/2024-SE/RF, torna público as inscrições deferidas/homologadas aos cargos de Diretores e Vice-Diretores conforme especificação abaixo:

Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante

Diretor: Abel Angélico Nascimento

Vice-Diretora: Antônia Giselle da Costa Monteiro

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Maria Nailza Nunes Nazário”

Diretora: Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino

Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”

Diretor: Francisco Wilson Filgueira

Art. 2º - O presente Edital torna-se público a partir da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2024

– **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**
Presidente

DEBORA VITORIA BARBOSA BENTO

FRANCISCA SUZI CLÉIA FREITAS LOLA

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1567751A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07021/2024 CONCORRENCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.112.754/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICIPIO DESANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL R\$ 2.011.048,65(dois milhões onze mil quarenta e oito reais e sessenta e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA:O prazo de vigência contratual será de 19(dezenove) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2416FEA2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15021/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ao Representante da Empresa

EMPRESA: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA - CNPJ: 36.224.052/0001-99, Rua Caicó, Nº 21, Maria Terceira - Parelhas/RN – CEP: 59360-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 007/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4E56A446

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 23.240,16 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 08 de fevereiro de 2024 e finaliza em 08 de fevereiro de 2025;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2F8DF08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº04 - COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BLOCOS

Portaria nº 04/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, O Edital nº 001/2024, que dispõe sobre as premiações das demais áreas culturais com incentivo da Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a festa carnavalesca em que blocos de rua participam dos festejos proporcionado pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a disputa carnavalesca entre os blocos previamente cadastrados junto a Secretaria de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão que irá fazer a observação da participação dos blocos durante os festejos do *Carnafofia Santanense: onde a alegria encontra a tradição*.

Jane Kelly Soares da Silva;

André da Cunha Lobato;

Mariele Cavalcante da Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
 Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A33AFDAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2024 – GP

GINSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação documental de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado que visa contratação de estagiários de nível superior, com currículos cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para exercer funções pertinentes a sua área de formação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com competência para:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam vagas de estágio de nível superior, regulamentado pelo Processo Seletivo Simplificado;

II - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

Art. 2º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será composta pelos seguintes servidores:

1) Ana do Carmo Aquino de Carvalho, CPF nºXXX.231.964-XX, matrícula nº527;

2) Marcos Vinícius da Silva Câmara, CPF nºXXX.036.914-XX, matrícula nº2675;

3) Giuliana Layssa de Carvalho Souza, CPF nºXXX.879.864-XX, matrícula nº 2886;

4) Juliana Brena dos Santos, CPF nºXXX.133.964-XX, matrícula nº2930;

Art. 3º - Fica designada a servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:78A4CF7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCIO DO VALE MACEDO, CPF nº XXX.524.424-XX, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C1663647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM. Nº
147/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, referente ao PROCESSO Nº 147/2024, tendo como objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 4.084,50 (quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 05 e 06, perfazendo um valor global de R\$ 23.182,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais) e a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens 01, 03, 04, 07, 08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 82.846,90 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D25A112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM. Nº
147/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 4.084,50 (quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406, inscrita no CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 05 e 06, perfazendo um valor global de R\$ 23.182,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais) e a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens 01, 03, 04, 07, 08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 82.846,90 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BB321E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 11/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 50/2024 - Dispensa de Licitação nº 11/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e teste de vazão de poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbanas deste Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no inciso II, do art. 127 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DIMAS DA COSTA TORRES 05256703439, CNPJ sob o nº: 40.447.280/0001-03, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó / RN, 09 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1B491916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

CONTRATANTE:Fundo Municipal De Assistência Social de Santana Do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADA:Danilo Bezerra Araújo ME – CNPJ Nº 19.689.025/0001-19

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria à gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Serviços,

Programas de Proteção Social Básica, Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família e Controle Social da Política de Assistência Social.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 14/02/2024 à 13/02/2025. Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2024

SIGNATÁRIOS: SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO - Contratante. Danilo Bezerra Araújo ME - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:20A7A8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Convocamos a empresa licitante **EMPATIA- EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.947.369/0001-16**, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 originária do PROCESSO de Nº 4.004/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames do tipo ultrassonografia, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 15 de fevereiro de 2024**.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: **cpl_santanadoserido.rn@outlook.com**, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A8496812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no **AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 09 de fevereiro de 2024, código identificador 2AF17809. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista...". **LEIA-SE** "...A reabertura dos envelopes está prevista...". Outras informações, pelo e-mail: **pmsa.licitacoes@gmail.com**.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira da PMSA/RN
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8563C96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
ÁGUA POTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSE CONTRATACÃO DIRETA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR**, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: **compraspsa15@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 15 de fevereiro de 2024 até as 23h:59min do dia 19 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO**.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) para o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5353307D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Pedagógico Complementar de Alfabetização para os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO: R\$: 49.170,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0BD6B180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.**

PROCESSO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ: 75.104.422/0008-82.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Pedagógico Complementar de Alfabetização para os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.170,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2067 – Manutenção do Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3 90.30 Material de Consumo; – 15500000 – Transferência o Salário Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/04/2024.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES – CPF:
144.123.678-35.

Representante

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6C04EBC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

CNPJ: 49.095.812/0001-57.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para alimentação, do site municipal, com adicionamento de menus, e adequação a LGPD, junto a prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B937264A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:670DE2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: IDEARTE PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES UNIPESSOAL LTDA

CNPJ:13.129.826/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, na Praia do Farol durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no dia 12 de fevereiro de 2024, com a Banda Soanata.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

BASE LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8A735627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 256/2024**

LEI Nº 256/2024.

Dispõe sobre reajuste do salário mínimo para servidores públicos municipais de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidores públicos municipais de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o valor diário do salário mínimo será correspondente a R\$ 47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos).

Art. 3º Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:665A0BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 257/2024**

LEI Nº 257/2024.

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do Município de São Bento do Trairi/RN, para o ano de 2024, com aumento de 3,62%, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 09 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:2FCAE683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0323
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023 RECORRENTE: EMPRESA
JMF SERVIÇOS EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0323
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
RECORRENTE: EMPRESA JMF SERVIÇOS EIRELI**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza urbana no município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Termo de Referência.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A empresa impetrou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a impugnante que a presente impugnação seja recebida e julgado procedente para RETIFICAÇÃO do edital por não atender as exigências previstas na lei e na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023.

IV- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Conforme previsão editalícia, a impugnante questiona os motivos da sua inabilitação, ocasião em que fez questionamentos acerca de exigências contidas no edital sobre o salário previsto para as categorias. *Vejamos:*

“Em análise ao respectivo Edital foram detectados irregularidades, as quais devem ser imediatamente sanadas, sob pena de anulação de todo o procedimento uma vez que tais incorreções estão totalmente contrárias aos julgados e entendimentos do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a seguir esclareceremos.

Em breve síntese ao ser analisado as exigências do edital foram detectados vícios editálicos que compromete os valores orçamentários e a perfeita elaboração da proposta para isso citaremos os seguintes erros como exemplo;

O edital cita a CCT 2023 com Registro no MTE: RN000035/2023 para serem cotados nas planilhas orçamentárias os salários para as seguintes funções, Agente de limpeza 20% Insal. Foi cotado o valor de R\$ 1.361,26 e que faz parte do grupo I. e para o Motorista de trator com 20% de Insal. Foi cotado o valor de R\$ 2.022,47 e que faz parte do grupo IV.

Bem como podemos observar os valores que foram cotados nas planilhas modelo do edital estão defasados e abaixo do salário mínimo e bem como é sabido nenhum trabalhador poderá receber menos que um salário mínimo,

outro vício também verificado nas planilhas do Agente de Limpeza foi cotado o valor para profissional do Grupo ,I agora vejamos o entendimento esse Agente tem direito a Insalubridade então nada mais claro que esse profissional faz parte do Grupo Il grupo especial e insalubre, tendo uma grande mudança de valores na planilha orçamentária, pois quem faz parte do Grupo Il não tem direito à vale - Alimentação, e mesmo assim o salário do profissional pelo Grupo I também se encontra abaixo do salário mínimo que foi reajustado de R\$ 1.320 para R\$ 1.412. com tudo isso fazendo uma grande reviravolta nas planilhas orçamentárias com valores em desacordo com o mercado de trabalho atual.

Breve síntese:

Salário pode variar, mas não ser inferior ao mínimo, diz TST
A remuneração do empregado pode até variar de acordo com a quantidade de horas trabalhadas ou de unidades produzidas, mas não pode ser inferior ao valor do salário mínimo mensal.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou a Digisec Certificação Digital, microempresa de Goiânia (GO), a pagar diferenças salariais a administrativa que recebe e cobra menos que o salário mínimo.

Na reclamação trabalhista, a trabalhadora disse que fora contratada em 2017 mediante remuneração por hora para atender advogados de Anápolis que contratavam a certificação digital fornecida pela empresa, com jornada semanal de 4h. Iso resultaria numa remuneração de R\$ 1.174, mas ela só recebia entre R\$ 30 e R\$ 50 mensais.

A empresa, em sua defesa, alegou que ela tinha vínculo de emprego com a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás e ficava à sua disposição apenas uma hora por dia, quando atuava como agente de registro.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) manteve a sentença que indeferiu o pedido de diferenças salariais. Para o TRT, o valor do salário mínimo não deveria ser tomado com caráter absoluto e inflexível, uma vez que a trabalhadora ficava à disposição do empregador apenas algumas horas por dia. Salário mínimo mensal

O ministro Mauricio Godinho Delgado, relator do recurso de revista da empregada, explicou que, em regra, não se pode contratar alguém para receber salário inferior ao mínimo legal, sobretudo no caso, em que não foi demonstrada nenhuma cláusula contratual ou prévia negociação coletiva a respeito das condições de trabalho.

Em seu voto, o ministro destacou que a divisão do salário em frações diárias e horárias não compromete a garantia constitucional de recebimento de um valor mínimo mensal baseado no salário mínimo. Esa divisão, segundo ele, é apenas um parâmetro para cálculo e não afeta a remuneração mínima garantida pela Constituição Federal (artigo 7, incisos VI e VII). Iso significa que os trabalhadores têm direito a receber um salário mínimo por mês, independentemente da possibilidade de sua divisão em frações menores.

Além desse fundamento, o ministro Godinho Delgado também observou que a empresa não conseguiu provar que havia previsão contratual de jornada reduzida ou mesmo a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pela empregada, uma vez que não apresentou cartões de ponto.

A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do Tribunal Superior do Trabalho.”

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela impugnante, entendemos que em relação ao questionamento acima mencionamos, restou constatado a irregularidade em relação ao

questo de não obediência a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023. Sendo assim, merece prosperar vez que está em dissonância com o que preceitua a lei.

Nesse sentido, em relação aos salários previstos nas planilhas constantes do edital estarem defasados, é importante esclarecer que a retificação desse item é necessária, devendo tal situação ser resolvida imediatamente, vez que em todo território Nacional. Nenhum trabalhador deverá receber salário inferior ao mínimo nacional.

Portanto, coaduno com os quesitos contestados acima mencionados, devendo estes serem retificados.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da proposta mais vantajosa para o Poder Público, primando, sempre, pela competitividade, **ACOLHO AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. ENTENDEMOS que na licitação para contratação dos serviços de limpeza urbana do município, o EDITAL DEVERÁ SER RETIFICADO NO QUESITOS ACIMA MENCIONADOS E CONTESTADOS PELA IMPUGNANTE, e que permaneçam inalterados os demais itens do Edital**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7CE6DF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A24BA816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 058/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EBE522A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.576, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo do dia 12 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, por motivos das festividades carnavalescas.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5A581B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº

001/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

a) Processo de Credenciamento: 001/2023

b) Objeto: credenciamento de artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Poder Executivo municipal.

c) Data da Adjudicação: 10/02/2023

d) Data da homologação: 10/02/2023

e) Credenciados:

| APRESENTAÇÃO CULTURAL | |
|--------------------------|----------------|
| Prestador | CPF / CNPJ |
| TÁSSIO SILVA DE MEDEIROS | ***.458.204-** |

| | |
|--|--------------------|
| ALDEFRAN SILVA LOBATO | ***.791.364-** |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANOEL FELIPE NERY | 03.807.646/0001-73 |
| FRANCISCO ALVES NETO | ***.926.094-** |
| GILVANDO DE MEDEIROS | ***.483.644-** |
| IVANIO MORAIS CAVALCANTI | ***.749.334-** |
| JOACIO DE MORAIS | ***.434.134-** |
| MARIA IVANEIDE DE LUCENA | ***.983.134-** |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:424F131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº

001/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

a) Processo de Credenciamento: 001/2023

b) Objeto: credenciamento de artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Poder Executivo municipal.

c) Data da Adjudicação: 09/02/2024

d) Data da homologação: 09/02/2024

e) Credenciado:

| APRESENTAÇÃO CULTURAL | |
|--------------------------|----------------|
| Prestador | CPF / CNPJ |
| TÁSSIO SILVA DE MEDEIROS | ***.458.204-** |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:74927C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ANGELA SILVA TRINDADE, inscrito no CPF Nº064.767.424-69, com endereço na Tv. Doutor Antonio de Souza, 227, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora ANGELA SILVA, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 11.02.2024, às 22h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ANGELA SILVA TRINDADE

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:701B3B30

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RAFAEL SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF N.º 016.437.494-98, com endereço na Rua São Gonçalo, n.º 73, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **MARCIO E BANDA FENIX**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 11.02.2024, às 18h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|------------------------------------|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO |
| Secretário Geral |
| RAFAEL SILVA DOS SANTOS |
| Contratada |

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:5925B2AA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº12/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JANAINA DAMIAO DA SILVA, inscrito no CPF N.º061.537.494-88, com endereço na Trv. Padre Cicero, 36, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **JANAINA SHOW**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação do show será na Praça Tancredo Neves no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.02.2024, às 17h horas

no local do evento para o show, cumprindo um período de 03h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JANAINA DAMIAO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:58F9AF9A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: N10 PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º53.309.584/0001-48, com endereço profissional na Rua Israel Ramos, n.º 136, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, representado por **Juvenal Justino Pereira Neto**, inscrita no CPF sob o n.º 095.951.134-25, residente e domiciliado na Rua Tv Diz-Huit Rosado, n.º11, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **MC N10**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.02.2024, às 20h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:29334656

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº072.205.924-85, com endereço na Rua Ezequiel Peixoto, 117, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **MENINA 100 VERGONHA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 11.02.2024, às 20h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 03h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:3B9194E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|------------------------------------|---|---|
| Estilo Comércio e Serviços Eireli. | Aquisição de item e insumo para roçadeiras, mais especificamente, fio de nylon quadrado 3,00mm. | R\$ 13.668,72(Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7B1D43DC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30, com endereço profissional na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, representado por Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **THABATA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.02.2024, às 22h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:AA991DDB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|------------------------------|---|--|
| JHM Locações e Serviços LTDA | Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubo de concreto, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de São José de Mipibu/RN. | R\$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7BDEBA95

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FERNANDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 074.300.266-05, com endereço na Av Senador Joao Camara, 5, Condomínio Parque das Orquídeas, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **DJ FERNANDO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 10.02.2024, às 21h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais e dia 13.02.2024 às 19h e 30m, no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de

Mipibu/RN, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|--|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO Secretário Geral |
| FERNANDO GOMES DA SILVA Contratada |

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:4E256197

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FRANKLIN FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 708.156,374-03, com endereço na Rua João Tibúrcio, nº 80, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **FABINHO PEGAÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.02.2024, às 20h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|--|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO Secretário Geral |
| FRANKLIN FERNANDES DA SILVA Contratada |

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:5A08F1CB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF Nº 069.647.464-63, com endereço na Rua Andre Avelino Dantas, 371, cs-qd-04, Lt-17, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA**, para

apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.02.2024, às 18h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:E699D144

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 53.382.203 JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS 09988152418, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.897.905/0001-74, com endereço profissional na Rua Pedro Afonso, 43, Bloco D, apt 202, Praia do Meio, Natal/RN, representado por Joao Marcos Suassuna Dantas, inscrita no CPF sob o n.º 099.881.524-18, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **JONNY SUASSUNA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a locação de trio elétrico F4000. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 10.02.2024, às 21h e 30m, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 30m de Show de serviços profissionais e dia 13.02.2024 às 18 horas, será realizado a apresentação no trio elétrico, no percurso definido pela Secretaria Municipal de Cultura, cumprindo um período de 03h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|--|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO Secretário Geral |
| JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS Contratada |

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:38F0F079

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 008.304.814-60, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, 71, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **BANDA LEÃO DE GRIFF**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.02.2024, às 22h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Valquíria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:421226C7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 53.382.203 ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.382.203/0001-56, com endereço profissional na Rua Vereador Leonilson Fernandes Trigueiro, 33, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Ismael Andre Ribeiro da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 017.813.604-21, residente e domiciliado São José de Mipibu/RN.,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **ORQUESTRA MIPIBU NO FREVO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 10.02.2024, às 17h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais e dia 13.02.2024 às 16h horas, nas ruas do Tancredo Neves em São José de Mipibu/RN, no percurso definido pela Secretaria Municipal de Cultura, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|--------------------------------------|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO |
| Secretário Geral |
| ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA |
| Contratada |

Publicado por:
Valquíria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:7E642CD1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 077.914.544-59, residente e domiciliada na Rua Santa Madalena, 202, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **BANDA PAULINHO CURTIÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 10.02.2024, às 19h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquíria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:A15C2EC7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO GOMES PEGADO, inscrito no CPF N.º 778.730.254-20, com endereço na Rua Campo Santo, n.º 58, Caern, Arez/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do **GRUPO SERGIO & SEUS METAIS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN.

não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.02.2024, às 17h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|------------------------------------|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO |
| Secretário Geral |
| SÉRGIO RICARDO GOMES PEGADO |
| Contratada |

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:386CA87D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 50.422.582 LOURDES VIVIANE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.422.582/0001-72, com endereço profissional na Rua Xombre, 89, Potengi, Natal/RN, representada por Lourdes Viviane do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 068.773.474-63, residente e domiciliada Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **VIVI NASCIMENTO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 11.02.2024, às 00h horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

| |
|--------------------------------------|
| MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO |
| Secretário Geral |
| LOURDES VIVIANE DO NASCIMENTO |
| Contratada |

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:C6F37585

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR: |
|-------------------------|--|-------------|
| JANAINA DAMIAO DA SILVA | Contratação de apresentação de Show Musical da cantora JANAINA SHOW no dia 13.02.2024 as 17hs para o "Evento | R\$1.800,00 |

Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:1B53C9EB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|
| MARCELO DOS SANTOS SILVA 08508808402 | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FERRAGENS PARA O CARNAVAL 2024 | R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A0020EC8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---|---------------------------------------|--|
| THIAGO GABRIEL LIBERATO DE FRANÇA – CPF: 018.225.564-65 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO – CARNAVAL 2024. | R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0C536DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---------------------------|--|--------------------------------------|
| A.L. DE SOUZA JUNIOR - ME | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 SEGURANÇA NÃO ARMADA | R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:98590403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 08 de fevereiro de 2024 | 310,00 | 155,00 |

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de fevereiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8FB5EB5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 01/08 a 30/08 de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para dois períodos, sendo o primeiro período de 15 a 24 de fevereiro de 2024 e o segundo período de 05 a 24 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:4CFC76F0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:16D9AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 15 de fevereiro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em transporte escolar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 09 de fevereiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

| | |
|---|--|
| JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS MEMBRO | MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS MEMBRO |
|---|--|

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A288CFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2024

OBJETO: Aquisição de KIT DO BEBÊ.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 191 - T J DE AQUINO - ME 10.482.689/0001-91, objetivando a Aquisição de KIT DO BEBÊ, com o valor total julgado de R\$ 52.976,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/02/2024

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:A30FE56B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 191 - T J DE AQUINO - ME 10.482.689/0001-91, objetivando a **Aquisição de KIT DO BEBÊ**. Com o valor total julgado de R\$ 52.976,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/02/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:3C0F67FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de alarmes e sensores, rede física e logica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/2021, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 748 - J CORDEIRO JUNIOR 29.680.286/0001-85, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção de alarmes e sensores, rede física e logica., com o valor total julgado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/02/2024

FÁBIO SOARES DE CARVALHO
Gabinete Civil

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:18A061DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 748 - J CORDEIRO JUNIOR 29.680.286/0001-85, objetivando a **Contratação de empresa especializada em manutenção de alarmes e sensores, rede física e logica**, com o valor total julgado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/02/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B6DC2F99

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A MARCOS JULIANO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel, representado pelo Senhor Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito, portador da cédula de identidade nº 1332503 – SSP/RN e CPF nº 655.440.80-53, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, incisos I e II e o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 46/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 15/2023, que tinha como beneficiária a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, pelos termos a seguir dispostos: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 46/2023 que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de

informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude do não fornecimento dos itens registrados na supracitada ata conforme processo anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica rescindido as obrigações constantes na Ata de Registro de preço, ficando a mesma impedida de participar de Procedimentos Licitatórios deste órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital e anexos do presente processo licitatório.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Rescindente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:456ED1F5

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A MIGUEL ARCANJO COLAÇA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel, representado pelo Senhor Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito, portador da cédula de identidade nº 1332503 – SSP/RN e CPF nº 655.440.80-53, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, incisos I e II e o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 34/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 10/2023, que tinha como beneficiária a empresa MIGUEL ARCANJO COLAÇA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.373.023/0001-70, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 34/2023 que tem como objeto o Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude do não fornecimento dos itens registrados na supracitada ata conforme processo anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica rescindido as obrigações constantes na Ata de Registro de preço, ficando a mesma impedida de participar de Procedimentos Licitatórios deste órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital e anexos do presente processo licitatório.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Rescindente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2EF52F81

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 264/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, os dias 12/02/2024 (segunda-feira); 13/02/2024 (terça-feira) e 14/02/2024 (quarta-feira), alusivos ao período de carnaval, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:60ED4925

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018, EM 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão **SECRETÁRIO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:37F922B1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO JOSE NOGUEIRA QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE INFORMATICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:487FDAAB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir da função a Senhora **ADRIANA FERNANDES BENTO DE AQUINO**, de **DIRETOR(A) DA CRECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4FB88CE4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ADRIANA FERNANDES BENTO DE AQUINO**, para o cargo eletivo de: **Diretor(a) da Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda**, lotada(a) Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:261A6EC6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**, do cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, INFANTIL, CRECHE E PRE-ESCOLA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:623019D5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**, para o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BEF279AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DALIANE DOS SANTOS CEZARIO**, para o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, INFANTIL, CRECHE E PRE-ESCOLA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:191F6BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 33.355.177/0001-60

Processo Administrativo nº 279/2024

Objeto: Contratação de empresa centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal, visando a captação de recursos para o Município de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) efetivamente recuperado aos cofres do município.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação |
| Ação: | 2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| Fonte de Recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - São Paulo Potengi. |

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A9973870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000011/ 2024

Processo Administrativo Nº 279/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito sob. o CNPJ. 33.355.177/0001-60, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) efetivamente recuperado aos cofres do município, objetivando a Contratação de empresa centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal, visando a captação de recursos para o Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0123C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LUCAS LEMOS FELICIO**, Inscrição sob. o CNPJ. 073.664.363-05, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando a Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "**LUCAS LEMOS**" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2024, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C0BE396C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 381/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): LUCAS LEMOS FELICIO, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 073.664.363-05, situada a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45 Sala 1105, Office Tower, Candelaria, Natal/RN CEP:59.065-555.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "LUCAS LEMOS" para se apresentar no dia 12 de Fevereiro em praça pública na programação do Carnaval 2024, no Município de São Paulo do Potengi – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros serv. de terc. pessoa física; Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculado a impostos.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

LUCAS LEMOS FELICIO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:39F8E357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 - GP, 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 011/2024 - GP, 11 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de janeiro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de janeiro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD29466

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-A/2023 - GP, 09 DE JANEIRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71C046C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20240142.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240142** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**, CNJ: 24.114.994/0001-35 o(s) seguinte(s) servidor(es): **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD7270F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2024 – SMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240141.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240141, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ Nº 24.114.994/0001-35), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:51841754

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2024 – CMSV de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Mariane Ruth Costa de Macêdo**, brasileira, casada, portadora do CPF 121.416.614-80, Matrícula nº 000946, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de A. S. G, para exercer suas funções na Câmara Municipal de São Vicente/RN, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação feita pelo representante legal do Poder Legislativo do município de São Vicente/RN, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBF173C5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 10.727.345/0001-03, com sede à Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 257, Centro, CEP 59340-000-800, São Vicente/RN, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 429.582294-91, residente e domiciliado neste Município, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**, Matrícula nº 00946, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º A cessão será retroativa de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida **COM ÔNUS** para o órgão **CESSIONÁRIO**.

Art. 4º O órgão **CESSIONÁRIO** deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D e 125-E, in verbis**:

Art. 125-D. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

§ 4º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente Câmara Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54EBF899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2024 – SMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, CONTRATO Nº 20240140.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240140, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME** CNPJ 24.114.994/0001-35, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39B4614E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA, CPF: 088.XXX.XXX-89.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 15 de fevereiro de 2024 a 15 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA, CPF: 088.XXX.XXX-89.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F794C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
009/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, para assessoramento especializado, nas áreas de direito público municipal, preferencialmente na área de direito constitucional, administrativo (incluindo licitação), bem como patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado, da união e junto à corregedoria geral da união, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

FAVORECIDO.....: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR.....: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III, "C" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Fevereiro de 2024

DARIO JUNIOR DA ROCHA BESERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:56493E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024**

CONTRATO Nº.....: 20240002
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: JOSE HILTON XAVIER GOMES
OBJETO.....: Contratação de palestrante para a Jornada Pedagógica 2024
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros
pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2024 a 29 de Abril de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B5028C2D

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE HILTON XAVIER GOMES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, destinado à contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0B173AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE
CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2023.**

Ata de Abertura e Análise do envelope contendo Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Concorrência 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASILIA, NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Agente de contratação portaria nº 182, de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), equipe de apoio, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Foi instalada a sessão autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou comparecimento de nenhum dos licitantes participantes da presente licitação. A CPL passou a analisar a proposta, da empresa que se encontra habilitada por determinação Judicial.

Por ato contínuo, passamos analisar a proposta e verificamos que, a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, atendeu todos os itens do presente edital e apresentou a esta municipalidade o valor proposto de **R\$ 11.921.689,77 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. Como podemos observar no mapeamento de preços a única empresa com proposta válida, apresentou sua proposta a municipalidade, foi a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA** com o valor proposto de **R\$ 11.921.689,77**. Portanto a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, se sagra **VENCEDORA** da presente licitação. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 08 de Fevereiro de 2024.

.. **FRANCISCO NILDO DA SILVA**
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:07B1201B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2402060002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de fevereiro de 2024**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de fevereiro, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:29BBF493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA PARCIAL DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DA DISPENSA Nº 001/2024

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN Nº 001/2024

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN Nº 2401120001

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D3127582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2402090001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
006/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70, com Inscrição Estadual nº 20.446.652-0 e sede na Avenida Coronel Clementino Monteiro de Faria, nº 312, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, perfazendo a importância global de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 2 pernoites em quarto individual e quarto duplo.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F9C68923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 006/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 2402090001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2D8AF898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2311100001) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –**

ME - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12, perfazendo a importância global de **R\$ 11.909.380,20** (onze milhões, novecentos e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica), **juntamente encaminhar** todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:10ECCA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2311100001) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E21E7D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2311100001
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231100001**, Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, Como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75,

com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica), **juntamente encaminhar** todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2024.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:429E0A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2311100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TENDO INÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E TÉRMINO APÓS 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 11.909.380,20 (ONZE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.695.0025.1060 – CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS; 15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA; 15.451.0022.1047 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO; 15.451.0023.1053 – URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; 15.752.0012.2137 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 15.451.0022.1088 – INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL (COMPLEXO INDUSTRIAL); ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 22, I E 23 II, DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS - PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2A1A6A77

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

Referenda o processo de escolha para membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente no dia 16 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a necessidade de realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme determina o inciso II do artigo 19 da Lei Municipal nº 694/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o Edital CMAS nº 01/2024 que dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024/2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:C2D9BA61

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 16 de janeiro 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores apurados nas contas SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência.

§ 2º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 janeiro de 2024.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:DOA45D4F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024**

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 16 de janeiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro 2024.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:251A940E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 16 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 janeiro de 2024.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:5E3D30CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 30 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando as alterações ocorridas na composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato findo em 30 de outubro de 2023.

I – Presidente: Jueleide Alimaes Alves

II – Vice-Presidente: Odair José da Silva

III – 1ª Secretária: Paloma Soares Ferreira Faria

IV – 2º Secretário: Donald Nasário Serra

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUELEIDE ALIMAELES ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:1C1550B7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
054/2024****PORTARIA Nº: 054/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|---|------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | NATAL - RN | 06 de fevereiro de 2024 | 150,00 | 75,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL
- RN, no dia 06 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento
de saúde conforme relação em anexo..**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D3F68AFD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
055/2024****PORTARIA Nº: 055/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|--------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | NATAL - RN | 09 de fevereiro de 2024 | 150,00 | 75,00 |

| | | |
|--|-------|-----------|
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite | TOTAL | R\$ 75,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de fevereiro de 2024, conduzir
paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:787BCEFC**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:054/2024****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,Considerando o Foro Público ocorrido no dia 30 de janeiro de 2024
convocado pelo Edital CMAS nº 001/2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 694/2018,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:**Representante da Política de Assistência Social**

Paloma Soares Ferreira Faria (Titular)

Gabriella Batista de Araujo (Suplente)

Representante da Política de Saúde

Odair José da Silva (Titular)

Vago (Suplente)

Representante da Política de Educação

Rúbia Batista de Sales (Titular)

Ana Paula de Araújo Monteiro Lima (Suplente)

Representante da Administração Municipal

Joyce Monteiro da Silva (Titular)

Samara de Medeiros Silva (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:**Representante da Entidades Socioassistenciais**

José Roberto Garcia de Araújo (Titular)

Marluce Araújo dos Santos (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social

Donaldo Nasário Serra (Titular)

Maria Vera Lúcia Neri de Araújo Serra (Suplente)

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social

Jueleide Alimaeles Alves (Titular)

Berenice Costa do Nascimento (Suplente)

Representante das Organizações de Usuários

Soraia Dantas de Oliveira (Titular)

Orlando Fernandes (Suplente)

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:53374CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

NESTE ATO NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº. 480 de 22 de janeiro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

Senhor, **Edvan Ferreira da Silva** - COORDENADOR

Senhor, **João Victor Alves Pereira Lima** - SECRETÁRIO

Senhor, **Rafael Francelino de Aguiar Neto** - SETOR TÉCNICO

Senhor, **Denilson Pereira Barbalho** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº. 010/2023. Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:6AA55059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Processo nº 122010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 23/02/2023 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº

123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:42A5DCBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116002/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116002/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa F A B LOCACAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10, que consistirá na contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado das diversas Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C83ECBE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: F A B LOCACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 35.221.906/0001-10

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado das diversas Secretarias Municipais

Valor do Contrato: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2061 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 06.001 – CONTROLADORIA
 Projeto de Atividade: 04.124.0001.2060 - Manutenção das Atividades da Controladoria
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE
 Projeto de Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção dos Serviços da
 Secretaria Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 Rua Manoel Joaquim de Souza,136, Centro, Serrinha/RN - CEP: 59258-000
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 Projeto de Atividade: 04.123.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Finanças
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Projeto de Atividade: 12.122.0008.2185 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos -Vinculados a Educação.
 Projeto de Atividade: 12.361.0008.2004 - Manutenção do Ensino Fundamental.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos -Vinculados a Educação
 Projeto de Atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Projeto de Atividade: 12.365.0008.2010 - Manutenção do Ensino Infantil –FUNDEB 30%
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Projeto de Atividade: 12.365.0008.2031 - Manutenção da Educação Infantil
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos -Vinculados a Educação.
 Projeto de Atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção das Atividades Mde/Salário Educação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER
 Projeto de Atividade: 04.122.0001.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Projeto de Atividade: 10.122.0007.2173 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos -Vinculados a Saúde.
 Projeto de Atividade: 10.301.0007.2049 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família- SF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos -Vinculados a Saúde.
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
 Projeto de Atividade: 08.122.0001.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL
 Projeto de Atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. E Desenv. Rural.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 Projeto de Atividade: 18.545.0001.2166 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Vinculação: Processo administrativo nº. 116002/2024
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

F A B LOCACAO E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 35.221.906/0001-10
 Francisco de Assis Barbosa de Lima
 CPF: 044.731.214-61
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DAE4212F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 12/2024
 Extrato de Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: J B R DE LIMA
 CNPJ: 53.579.962/0001-03
 Objeto: contratação de empresa especializada consultoria e assessoria ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
 Valor do Contrato: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Administração
 Projeto Atividade: 04.122.0001.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Vinculação: Processo administrativo nº. 122002/2024
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.
 Serrinha/RN, 05 de fevereiro de 2024.
 Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

J B R DE LIMA
 CNPJ: 53.579.962/0001-03
 João Batista Rosa de Lima
 CPF: 063.453.784-96
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:89B338F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Extrato de Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 CNPJ: 32.911.658/0001-41
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Serrinha/RN.
 Valor do Contrato: R\$ 105.520,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS
 44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Vinculação: Processo administrativo nº. 419001/2023
 Vigência do Contrato: 19/06/2023 a 19/06/2024

Serrinha/RN, 19 de junho de 2023

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 CNPJ: 32.911.658/0001-41
 André Bruno Camelo e Souza
 CPF: 053.771.034-59
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:348D4DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDCA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 371/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do Sistema de Garantia de Direitos e 02 representantes das forças de segurança pública.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar; V - comunicação à autoridade policial; VI - comunicação ao Ministério Público;

- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos

de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de janeiro de 2024.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:40FC3BOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050201/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 15/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 20/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 050201/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional para prestar - Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de fevereiro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9F52A5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050202/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 15/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 20/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 050202/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional para prestação de Serviços de catalogação, separação, arquivamento e inclusão do Sistema de Prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC), da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Programas de Ação Continuada (PNAE, PDDE, PNATE, outros recursos do FNDE, etc.) termos compromisso, assim como, possíveis convênios, termos de parceria e/ou similar, junto ao Governo do Estado em se tratando de prestação de contas de recursos da área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível

gratuitamente nos endereços eletrônicos:
<https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpseverianomelo@gmail.com
 Severiano Melo/RN, 9 de fevereiro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D5575FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080201/2024

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 05/2023PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): GILDO ALVES DE CARVALHO
 04.993.854/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 08/04/2024

ORIGEM DOS RECURSOS:

25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

93 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

148 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

354 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

427 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:21726BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080202/2024

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustíveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 05/2023PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): GILDO ALVES DE CARVALHO
 04.993.854/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 9.265,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 08/04/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 659 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D71EBA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080203/2024

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 05/2023PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): GILDO ALVES DE CARVALHO
 04.993.854/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 43.600,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 08/04/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 581 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:84AAE7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 010601/2023- Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustíveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: POSTO PINTO PETROLEO LTDA (CNPJ: 04.905.677/0001-20)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 2 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 08/02/2024

Vigência: 08/02/2024 até 08/04/2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:A39955D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 010602/2023- Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustíveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: POSTO PINTO PETROLEO LTDA (CNPJ: 04.905.677/0001-20)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 2 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 08/02/2024

Vigência: 08/02/2024 até 08/04/2024

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:63402C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 18**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18

Processo: 7/2024. Dispensa: 1/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado: JOSÉ EDSON GOMES ME; CNPJ: 20.674.003/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EM PRESTAÇÃO

DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS COMO PDDE, PDE ESCOLA, PNAE, PNAT, EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDE QUALIDADE E MONITORAMENTO DO SIMEC DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Valor: R\$ 42.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024. Vigência: 11/01/2024 até 31/12/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSÉ EDSON GOMES; CPF nº 041.866.974-00. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:41F2ECF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
11/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
11/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000018, parte integrante do **Processo nº 73/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de GIZELIA FIRMINO SALES, CNPJ: 24.114.361/0001-27**, referente à **Aquisição futura e parcelada de cartuchos toners e tinta (tanque de tinta), para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:37873C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004-2024-CMAS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
Lei nº 277-2005

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN
E-mail:cmassitionovo@gmail.com – Contato: 3252-0094

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo – RN, Ano - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo – RN, Ano - 2023.

Artigo.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA KLECIANE DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E8A4A27E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04-2023-CMDCA.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte
Rua: José Ferreira Lima nº 11 – Centro Sítio Novo – RN
Lei Municipal nº 486/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sítio Novo – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 468/2022, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da Defensoria Pública, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Artigo. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Artigo. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Artigo. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Artigo. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Artigo. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Artigo. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Sítio Novo – RN, 16 de agosto de 2023.

LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Sítio Novo - RN

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8033CD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Taipu/RN, disciplinado na Lei Municipal nº 269/2001, artigo 156,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ VIANA JUNIOR**, Matrícula nº 007, inscrito no CPF/MF nº 323.068.654-34, ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo V, lotada no Gabinete do Prefeito, a gratificação de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) pela prestação de serviços extraordinário, sobre seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Taipu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0EFBA452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Taipu/RN, disciplinado na Lei Municipal nº 495/2021, artigo 10, anexo único.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VIANA**, Matrícula nº 007, inscrito no CPF/MF nº 019.617.894-00, ocupante do cargo de temporário de Farmacêutica (Responsável Técnica da Farmácia Básica do Município), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 40% (quarenta por cento) pela prestação de serviços extraordinário, sobre seus vencimentos base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Taipu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8725D70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Foram credenciadas até a presente data as empresas relacionadas abaixo, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

EMPRESA - CNPJ - DATA DO CREDENCIAMENTO

Posto Serra Caiada (A M Honorato Sobrinho) - 14.757.204/0001-86 - 23/01/2024

Posto Trairí Ltda - 44.227.649/0001-15 - 02/02/2024

Aos demais interessados, o Edital permanece em aberto no Portal da Transparência do Município e a medida que forem se credenciando novos interessados, a lista ora divulgada será atualizada e mantida no referido ambiente virtual.

Tangará-RN, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:21CCF0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA
ELETRÔNICA - 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Homologação

| 0001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - N/C - Valor Referência: 28,80 | | | | | |
|---|--------|---------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEC PUBLICIDADE LTDA | N/C | 800 cm/columa | 24,00 | 19.200,00 | Homologado em 09/02/2024 09:45:22 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A0C0400A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA -
002/2024**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|-------------|
| Dispensa Eletrônica - 002/2024 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - Quantidade: 800 cm/columa - Valor Referência: 28,80 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| SEC PUBLICIDADE LTDA (08.381.234/0001-38) | Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:45:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | 19.200,00 |

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:194F54A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024 - GP**

DECRETO nº 007/2024 - GP

“DECRETA PONTOS FACULTATIVOS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1ºFicam decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude das festividades de Carnaval.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D15579A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 012/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – CNPJ: 08.026.122/0097-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DO MATERIAL DOS AMBULANTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2024

MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2024

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:F4537678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024- DISPENSA Nº
015/2024 – PROCESSO Nº 129.032/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILÍNDROS DE OXIGÊNIO

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., CNPJ: 48.702.159/0001-84 representada por Taise Rosa Silva, CPF nº 115.307.044-80.

Valor Total: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E TAISE ROSA SILVA.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| COD | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZ. DESPESA | FONTE |
|--------|----------------------|------------------|----------|
| 02.007 | 10.301.0009.2029 | 33.90.39 | 15001002 |

Timbaúba dos Batistas, 09 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:07828C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
15/2023**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública selecionar propostas na contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 09/02/2024 à 31/12/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da seleção de presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **músicos, objetivando selecionar propostas na contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 09/02/2024 à 31/12/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, que consagrou credenciados.**

01 – JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864.52

02 – MULLER DA CAMERA GOMES – CPF: 014.302.614-39

03 – JOAO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF: 023.116.894-28

04 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99

05 – IVANIZE DOS SANTOS – CPF: 103.351.544-25

06 -MAXCILENE DE MELO SOUZA – CPF: 051.406.934-10

07-FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA – CPF: 008.128.794-14

08- SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CPF: 010.655.814-59

09- JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ - CPF: 042.119.634-30

10- FRANCISCO CANINDE FILHO – CPF:876.665.964-72

11- GILSON PAULINO DO NASCIMENTO - CPF: 654.828.324-49

12- JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60

13- ROBERTO FERREIRA BEZERRAN – CPF: 057.666.194-56

14- LUCAS QUERINO DA HORA – CPF: 124.170.594-10

15- MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90

16- ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF: 071.923.934-60

17- FRANCICLEITON DA SILVA JERONIMO – CPF: 128.740.894-00

18- MARCIO TORRES DO NASCIMENTO -CPF : 010.308.294-89

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:C64AF73F

**GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 15/2023**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública selecionar propostas na contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 09/02/2024 à 31/12/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **selecionar propostas na contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 09/02/2024 à 31/12/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.** Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos

relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como credenciados:

- 01 – JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864-52
 02 – MULLER DA CAMERA GOMES – CPF: 014.302.614-39
 03 – JOAO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF: 023.116.894-28
 04 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99
 05 – IVANIZE DOS SANTOS – CPF: 103.351.544-25
 06 – MAXILENE DE MELO SOUZA – CPF: 051.406.934-10
 07 – FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA – CPF: 008.128.794-14
 08 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59
 09 – JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ – CPF: 042.119.634-30
 10 – FRANCISCO CANINDE FILHO – CPF: 876.665.964-72
 11 – GILSON PAULINO DO NASCIMENTO – CPF: 654.828.324-49
 12 – JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60
 13 – ROBERTO FERREIRA BEZERRAN – CPF: 057.666.194-56
 14 – LUCAS QUERINO DA HORA – CPF: 124.170.594-10
 15 – MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90
 16 – ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF: 071.923.934-60
 17 – FRANCICLEITON DA SILVA JERONIMO – CPF: 128.740.894-00
 18 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8F580091

GABINETE CIVIL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar, que o recurso administrativo impetrado pelo proponente, Francisco Sérgio Mafra, inscrito no CPF nº 010.329.574-76, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 12/2023, foi reconhecido pela administração, sendo, entretanto, negado provimento. Desta feita, fica mantida a decisão tomada anteriormente pela Comissão no referido certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor Secretário Municipal. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:680C1A13

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Disciplina e regulamenta, para o período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, o monitoramento do sistema de mobilidade urbana no Município de Touros/RN, em razão das festividades do Carnaval, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no exercício da

atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer regras para manter a viabilidade do fluxo de veículos, na sede do Município de Touros/RN, no período de comemoração das festividades do Carnaval;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetiva garantir a ordem e a segurança da população, pedestres e/ou turistas, que estejam no Município de Touros/RN, a fim de desfrutar das festividades do Carnaval;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer transparência e informação educativa sobre o sistema de mobilidade urbana no Município de Touros/RN, garantindo um fluxo harmônico de veículos e pedestres, como instrumento de controle de gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:

I – a análise do itinerário e avaliação do trânsito no que tange aos corredores e acessos as vias públicas;

II – a adequação ao itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;

III – a operação e a operacionalização do trânsito;

IV – a sinalização temporária das vias públicas e a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais, desde que devidamente identificados;

V – a emissão de licenças e autorizações, de acordo com a legislação vigente;

VI – o planejamento do tráfego, em parceria com a produção executiva do evento e com os órgãos de segurança pública e/ou privada;

VII – a fiscalização dos espaços demarcados como permissão para parar e/ou estacionar veículos;

VIII – a cooperação institucional com forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos.

Art. 2º. Os veículos que, porventura, estejam estacionados e/ou ocupando espaços cujas áreas estejam com demarcação indicativa de proibição, bem como aqueles que impeçam o fluxo da mobilidade urbana por qualquer outro motivo, na ausência de seu condutor/proprietário, serão rebocados e levados para a área da Companhia de Polícia Militar no Município de Touros/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RESGITRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Porto Filho, em 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1BE92DF0

GABINETE CIVIL PORTARIA 039/2024-GC

PORTARIA Nº 039/2024 - GC

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2023/2024.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 001/2023, que Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros, Referente ao biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 40/2024, encaminhado pela Secretária de Saúde, que solicita a Substituição de alguns

representantes, nomeados pela Portaria nº 001/2023, que compõe o conselho Municipal de Saúde, Biênio 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, biênio 2023/2024.

REPRESENTANTES DO GOVERNO / PRESTADORES DE SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.603.324-96;

Suplente: JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.858.084-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91;

Suplente: FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.958.654-76;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DO MATO GRANDE- SINTASE-RN.

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.308.284-07;

Suplente: TATIANA MARIA FERREIRA F NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.231.184-33

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SINDSAÚDE/RN.

Titular: WAGNER ALVES CABRAL SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.389.924-53;

Suplente: LINDALCIR LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.135.724-34;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN/RN

Titular: LUCIENE MARIA FIGUEREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.857.754-14; Suplente: ISABELI DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.764.664-03;

SOCIEDADE DE MULHERES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO

Titular: IRIS LEONCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.677.884-09; Suplente: MARIA DO CEU DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.696.374-88;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE VILA MAINE

Titular: SÔNIA MARIA GOMES DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.726.294-22;

Suplente: MARLENE KEILA DA CRUZ DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.222.234-18;

ARQUIDIOCESE DE NATAL PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES

Titular: ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.532.504-06;

Suplente: BRENA MIKALINE TERÇO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.961.104-04;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO RN

Titular: LUCIANA DA SILVA ARANTES SEVERIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.715.687-65;

Suplente: CINTIA JÉSSICA DE SOUZA NOBERTO, RG nº 003.110.626;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE TOUROS/RN

Titular: FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.382.754-00;

Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS C CARIELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.344.104-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:67AB6AED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 038/2024-GC**

PORTARIA Nº 038/2024 - GC

Designar Servidora, Francisca Evânia dos santos Pacheco, Agente Comunitário de Saúde, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora, Francisca Evânia dos Santos Pacheco, matrícula 1550, CPF nº XXX.447.XX-36, Agente Comunitário de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:9ACBE1F0

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) CECILIA SHOW musical, no ano de 2024, com duração de 80 (oitenta) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
 PELA PESSOA FISICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90
 PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
 TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CF39115E

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF: 071.923.934-60
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) ITALO SHOW musical, no ano de 2024, com duração de 226 (duzentos e vinte e seis) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**
 VALOR GLOBAL: R\$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FÍSICA: ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF: 071.923.934-60

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2031EE83

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: FRANCICLEYTON DA SILVA JERONIMO – CPF: 128.740.894-00

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2024, com duração de 66 (sessenta e seis) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a Chamada Pública nº 15/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FÍSICA: FRANCICLEYTON DA SILVA JERONIMO – CPF: 128.740.894-00

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A3705D10

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES – CPF: 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) MILER SHOW musical, no ano de 2024, com duração de 66 (sessenta e seis) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES – CPF: 014.302.614-39

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:5B6956BF

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864-52

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) FORRO DO CHEFE musical, no ano de 2024, com duração de 113 (cento e treze) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FÍSICA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864-52

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:B7731733

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: IVANIZE DOS SANTOS – CPF: 103.351.544-25

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) XENA MUSIC musical, no ano de 2024, com duração de 80 (oitenta) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: : IVANIZE DOS SANTOS – CPF: 103.351.544-25

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:82AD900E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) ORQUESTRA TOUROS NO FREVO musical, no ano de 2024, com duração de 146 (cento e quarenta e seis horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL: R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: : MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS
FILHO CPF: 050.913.004-65
TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:240B4B68

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MAXILENE DE MELO SOUZA – CPF:
051.406.934-10

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2024, com duração de 33 (trinta e três) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**

VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: MAXILENE DE MELO SOUZA – CPF:
051.406.934-10

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS
FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:262E8051

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA – CPF:
008.128.794-14

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) FERNANDO BANDA SHOW, no ano de 2024, com duração de 33 (trinta e três)

horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
 PELA PESSOA FISICA: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA – CPF: 008.128.794-14
 PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B21F83D8

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) SKINA SAMBA musical, no ano de 2024, com duração de 33 (trinta e três) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
 PELA PESSOA FISICA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59
 PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
 TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:91E0EB31

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ – CPF: 042.119.634-30
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) CARLOS SOARES SHOW, no ano de 2024, com duração de 80 (oitenta) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**
 VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos).
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PELA PESSOA FÍSICA: JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ – CPF: 042.119.634-30
PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3A5ED3BC

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ FILHO – CPF: 876.665.964-72

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) DEDE MORENO, no ano de 2024, com duração de 80 (oitenta) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a Chamada Pública nº 15/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: FRANCISCO CANINDÉ FILHO – CPF: 876.665.964-72

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:70617469

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: GILSOM PAULINO DO NASCIMENTO – CPF: 654.828.324-49

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) GILSOM PAULINO musical, no ano de 2024, com duração de 66 (sessenta e seis) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00(dezessete mil cento e sessenta).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
 PELA PESSOA FISICA: GILSON PAULINO DO NASCIMENTO – CPF: 654.828.324-49
 PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
 TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D6E5282F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) BRAYAN E BANDA, no ano de 2024, com duração de 33 (trinta e três) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a Chamada Pública nº 15/2023.
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PELA PESSOA FÍSICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60
PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65
TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B42EE8D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: ROBERIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 057.666.194-56
OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) ROBERIO LIMA, no ano de 2024, com duração de 80 (oitenta) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos)
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PELA PESSOA FÍSICA: ROBERIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 057.666.194-56
PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF:050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6A9FC5C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: LUCAS QUERINO DA HORA – CPF: 124.170.594-10
OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) LUCAS SENSACÃO, no ano de 2024, com duração de 66 (sessenta e seis) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: LUCAS QUERINO DA HORA – CPF: 124.170.594-10

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF:050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:469A122C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MÁRCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) MARCIO DO SAX, no ano de 2024, com duração de 179 (cento e setenta e nove horas) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.260,00 (oitenta mil duzentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FISICA: MÁRCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF:010.308.294-89

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS
FILHO CPF:050.913.004-65
TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5992B18B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Touros, no uso das suas atribuições legais e, ainda, em conformidade com o disposto na Súmula 473 - STF, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando que, prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de rever seus atos administrativos em razão de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,

RESOLVE:

REVOGAR Ato de Termo de Dispensa nº 001/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto se destina ao fornecimento de energia elétrica ao SAAE/Touros.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:206BD788

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Touros, no uso das suas atribuições legais e, ainda, em conformidade com o disposto na Súmula 473 - STF, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando que, prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de rever seus atos administrativos em razão de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,

RESOLVE:

REVOGAR Ato de Termo de Dispensa nº 002/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2024, cujo objeto se destina à prestação de serviço de telefonia fixa ao SAAE/Touros.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:343D6C2E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Processo nº 013/2023. **Dispensa** nº 012/2023. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05. **Contratada:** MGNÉT – ARCANJO TELECOM LTDA – CNPJ: 07.686.448/0001-50 **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à Internet na modalidade link dedicado via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico para atender as necessidades do SAAE/Touros. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até

31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE. Contratado: DJAILSON PAULO ARCANJO; CPF: 030.827.044-41. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:71A65AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/2024-GP

PORTARIA Nº 206/2024-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETA**, nos dias **12 e 14** de fevereiro, ponto **Facultativo** em virtude dos festejos de carnaval. Retornando com expediente normal em **15 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN
Em 09 de fevereiro de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:150AA33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO E PALCO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA AXÉ RIOS, ATRAVÉS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO RICKELME MICAEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO**

CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES (AXÉ RIOS) CNPJ: 49.370.629/0001-12

Processo nº 214/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico e Palco em Praça Pública da BANDA AXÉ RIOS, através do empresário exclusivo RICKELME MICAEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, nos dias 10 e 11 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: O valor será R\$ 8.000,00 para cada apresentação, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a duas apresentações (dias 10 e 11 de Fevereiro).

Upanema/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:35866D25

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES (AXÉ RIOS) CNPJ: 49.370.629/0001-12

Processo nº 214/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico e Palco em Praça Pública da BANDA AXÉ RIOS, através do empresário exclusivo RICKELME MICAEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, nos dias 10 e 11 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: O valor será R\$ 8.000,00 para cada apresentação, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a duas apresentações (dias 10 e 11 de Fevereiro).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 08/02/2024 a 29/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES (AXÉ RIOS) CNPJ: 49.370.629/0001-12

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9CC92985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2024

Decreta ponto facultativo nos órgãos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, segunda, terça – feira de carnaval e quarta- feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BABE55F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO PONTO FACULTATIVO QUARTA DE CINZAS

DECRETO Nº. 294/ 2024 EM 09 de fevereiro de 2024

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 14 de fevereiro de 2024, em virtude do carnaval de segunda e terça, e ser quarta-feira de cinzas, também pelo estado do Rio Grande Norte já haver decretado.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os

Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9D6BA026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 09 de Fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C2F581AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor global de R\$ 1.392.156,82 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais, oitenta e dois centavos);** para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 09 de Fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E6D24E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cristiano Canario de Brito, CNPJ nº 26.790.153/0001-73;

DO OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2022, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento dos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalar do sus e alimentação do sistema DigiSUS, bem como, apresentação de relatórios de gestão no conselho de saúde e audiências públicas, apoio gerencial ao Conselho de Saúde, e acompanhamento de suas obrigações e legalidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 09 fevereiro de 2024 e encerramento em 09 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Florânia/RN, 09 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

CRISTIANO CANARIO DE BRITO
CNPJ: 26.790.153/0001-73
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EF1EF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 040/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, ocupante da função de Servente da Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desportos e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de fevereiro 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D7395DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA N.º 039/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA SUELI DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, inscrita no cadastro funcional sob nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Educação Desportos e Cultura, contados a partir do dia **22/01/2024** com término em **19/07/2024**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A5F51964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, Orientadora Social, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **15/02/2024** com término em **24/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:110F743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 461, relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **14/02/2024** com término em **14/03/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BFA1CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 299, relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **15/02/2024** término em **15/03/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AFA0A8F4

15/02/2024 com término em 01/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:528E2677**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000031/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa | ALBERTO JOSÉ DA SILVA ME | | | CNPJ | 35.962.636/0001-07 | |
|--|---|-----|--------|-----------------------|--------------------|--|
| Relação dos lotes vencidos | | | | | | |
| LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 001 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 ou 12.000 BTUS | 30 | SERV | 265,00 | 7.950,00 | |
| 002 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000, 24.000 ou 30.000 BTUS | 05 | SERV | 320,00 | 1.600,00 | |
| 003 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 150 | SERV | 159,00 | 23.850,00 | |
| 004 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 e 24.000 BTUS. | 20 | SERV | 224,00 | 4.480,00 | |
| 005 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 300 | SERV | 125,00 | 37.500,00 | |
| 006 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 ou 24.000 BTUS. | 20 | SERV | 139,00 | 2.780,00 | |
| 007 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS | 30 | SERV | 98,00 | 2.940,00 | |
| 008 | TROCA DE PLACA UNIVERSAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS | 30 | SERV | 174,00 | 5.220,00 | |
| 009 | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS | 110 | SERV | 158,00 | 17.380,00 | |
| 010 | TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR | 20 | SERV | 200,00 | 4.000,00 | |
| 011 | TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS | 50 | SERV | 51,00 | 2.550,00 | |
| 012 | TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS | 05 | SERV | 63,00 | 315,00 | |
| 013 | TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 A 24.000 BTUS | 35 | SERV | 238,55 | 8.349,25 | |
| 014 | TROCA DE TURBINA DE EVAPORADORA | 20 | SERV | 102,00 | 2.040,00 | |
| 015 | TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA | 20 | SERV | 176,67 | 3.533,40 | |
| 016 | TROCA DE SENSOR DA EVAPORADORA | 20 | SERV | 55,00 | 1.100,00 | |
| 017 | REPOSIÇÃO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇO DA CONDENSADORA | 20 | SERV | 85,00 | 1.700,00 | |
| 018 | TROCA DA HÉLICE DA CONDENSADORA | 20 | SERV | 101,00 | 2.020,00 | |
| 019 | TROCA DA BASE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA | 20 | SERV | 115,00 | 2.300,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE | | | | R\$ 131.607,65 | | |
| LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO E GELÁGUA | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 01 | RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ | 20 | SERV | 111,00 | 2.220,00 | |
| 02 | TROCA DE CUBA DE BEBEDOURO. | 05 | SERV | 77,00 | 385,00 | |
| 03 | TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO, SENDO AS 02 UNIDADES. | 60 | SERV | 38,05 | 2.283,00 | |
| 04 | TROCA DE MANGUEIRA DE BEBEDOURO | 25 | SERV | 38,05 | 951,25 | |
| 05 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA | 25 | SERV | 102,00 | 2.550,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE | | | | R\$ 8.389,25 | | |

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 139.996,90

Acari (RN), 08 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CBD4807A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002/2024***

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06020001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****[RAZÃO SOCIAL]****[CNPJ]****[ENDEREÇO]****[CONTATOS]**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|--|----------|------|---------------|----------------|
| 01 | Publicação em Jornal de Grande Circulação no RN. | Col x cm | 1000 | | |
| Valor Total: (valor por extenso) | | | | | |

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável**CPF:*****Republicado por incorreção.****Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5803D337**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, representado pelo sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**,

brasileiro, solteiro, Empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de no 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Segunda (Vigência) referente ao contrato 002/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/02/2024 à 08/02/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2024.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn | S J Serviços E Locações |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA | STELISON JAIME DA SILVA VALE |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C0D8CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001- 95**, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, representado pelo sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de no 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Vigência e da Eficiência) referente ao contrato 004/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/02/2024 à 08/02/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2024.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn | S J Serviços E Locações |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA | STELISON JAIME DA SILVA VALE |
| Prefeita Do Município De Baraúna/Rn | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:30B0F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:
10.536.180/0001-84.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84**, com sede na Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN, representado pelo Sra. **CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, brasileira, natural da cidade de Mossoró/RN, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/07/1976, empresária, portador do documento de identidade nº 01.560.187 ITEP/RN 2º Via, expedida em 08/10/1998, inscrita no CPF de nº 026.366.264-09, residente e domiciliado à Rua Coronel Fausto, nº 104, Alto da Conceição, CEP 59.600-430, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens **03, 04, 06, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 020, 025, 026, 027, 028,**

033, 038, 040, referente ao Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

Ficam acrescidos os quantitativos previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR UNIT. | QTD CONTRATO | QTD ACRESCIMO 25% |
|------|--|------|-------------|--------------|-------------------|
| 03 | ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG | KG | R\$ 4,34 | 5000 | 1250 |
| 04 | ARROZ PARBOLIZADO – BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA | KG | R\$ 4,15 | 10000 | 2500 |
| 06 | BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM | PAC | R\$ 4,15 | 1000 | 250 |

| | | | | | |
|-----|---|----|-----------|------|------|
| | PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 011 | CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO- VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KGOU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. | KG | R\$ 19,99 | 5000 | 1250 |

| | | | | | |
|-----|---|----|-----------|------|-----|
| | A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 012 | CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM OSSO. 1ª QUALIDADE, CORTES: IN NATURA. INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, VIOLADO. | KG | R\$ 24,99 | 2000 | 500 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----------|-------|------|
| | RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | | | | |
| 013 | CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO | KG | R\$ 32,00 | 4000 | 1000 |
| | PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | | | | |
| 014 | CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA. APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, | KG | R\$ 25,98 | 4000 | 1000 |
| | DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES. | | | | |
| 016 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | R\$ 11,49 | 1000 | 250 |
| 017 | CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO | KG | R\$ 13,99 | 12000 | 3000 |
| | REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE. | | | | |
| 020 | COSTELA BOVINA – COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | KG | R\$ 21,99 | 2500 | 625 |
| 025 | FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO | UND | R\$ 2,15 | 6000 | 1500 |
| | PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | | | | |
| 026 | LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR | LT | R\$ 31,00 | 80 | 20 |
| 027 | LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA, VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR S CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. | PAC | R\$ 8,99 | 12000 | 3000 |
| 028 | MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE | PAC | R\$ 2,82 | 8000 | 2000 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----------|-------|-------|
| | 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 033 | PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES. | PAC | R\$ 3,98 | 40000 | 10000 |
| 038 | CENOURA – FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS. | KG | R\$ 6,99 | 2000 | 500 |
| 040 | OVO DE GALINHA – COR BRANCA OU AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS. | BAND | R\$ 11,65 | 3000 | 750 |

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de fevereiro de 2024

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (contratante) | Alto Oeste Alimentos Ltda CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA Representante Legal (contratada) |
|---|--|

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 18D4FE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 33- BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 33, DE 02 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.909,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.909,50 (cento e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal de Boa Saude | | | | | 106.909,50 |
| | 1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal | | | | 64.616,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 64.616,00 |
| | 2001 Manutenção da Câmara Municipal | | | | 42.293,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 42.293,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 20.380,00 |
| | 1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.200,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 1.990,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | | 2.490,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 2.490,00 |
| | 2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | 14.700,00 |
| | | 4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 15000000 | 0001 | 14.700,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 36.529,50 |
| | 1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida | | | | 1.980,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 990,00 |
| | 1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | | | | 17.470,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.990,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 6.990,00 |
| | 1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | 6.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 3.700,00 |
| | 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas | | | 7.480,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.740,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 1.490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.490,00 |
| | 1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares | | | 1.409,50 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.409,50 |
| | 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 50.000,00 |
| | 2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus | | | 16.860,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.900,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico | | | 4.990,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 2056 Modernização e Padronização da Feira Livre | | | 580,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia | | | 5.490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17510000 | 0001 | 5.490,00 |
| | 1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação | | | 1.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 300,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 800,00 |
| | 2113 Padronização com acessibilidade das calçadas | | | 4.200,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | | 6.880,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central | | | 9.900,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 5.600,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3D60DB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 48 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 48, DE 04 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.642.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.642.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.642.300,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 750.000,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 450.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 250.000,00 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | | 300.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 500.000,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 500.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 142.300,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | | 142.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 142.300,00 |

| | | | | |
|--|--|--|---------------|------------|
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 250.000,00 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | | 250.000,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 15000000 0001 | 250.000,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1DB90B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA 172 - BOA SAUDE-RN

PORTARIA Nº 172, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.410.956,96 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.410.956,96 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 18.725,77 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 18.725,77 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 2.750,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15000000 | 0001 | 5.575,77 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 10.400,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 134.850,07 |
| | 2007 Manuencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 72.566,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15000000 | 0001 | 616,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 13.380,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 58.540,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25000000 | 0001 | 30,00 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | | 9.430,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 15000000 | 0001 | 4.700,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 17110000 | 0001 | 4.700,00 |
| | 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | | 52.854,07 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 15000000 | 0001 | 52.854,07 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 910,00 |
| | 2010 Manuencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 910,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 910,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 37.162,46 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 37.162,46 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 28.325,46 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 5.837,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 735.853,25 |
| | 2019 Manuencao das ações do Ensino Fundamental | | | | 4.925,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 2.530,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 395,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 26.433,09 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 10.061,40 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 9.735,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 6.012,69 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 624,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 13.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15500000 | 0001 | 13.700,00 |
| | 2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | | 3.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15510000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 8.677,88 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 2.484,30 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 6.193,58 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 173.354,09 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15530000 | 0001 | 5.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 111.554,09 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15530000 | 0001 | 56.100,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | | 500.370,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15421070 | 0001 | 485.862,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15401070 | 0001 | 14.508,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 4.447,66 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 4.447,66 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | 345,53 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 345,53 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 318.192,64 |
| | 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude | | | | 91,92 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16010000 | 0001 | 91,92 |

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | 21.659,34 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 4.568,34 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 17.091,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | 172.491,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 1.567,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 13.506,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 18.861,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 75.747,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 0001 | 35.110,00 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 0001 | 4.200,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 0001 | 23.500,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | 26.633,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 26.633,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | 4.590,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 2.100,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 0001 | 2.250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 0001 | 240,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | 20.700,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 20.700,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | 64.243,27 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 3.731,77 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 13.445,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 34.659,50 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 8.175,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 4.232,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | 7.784,11 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 7.784,11 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | 26.482,77 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | 13.290,77 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 330,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 1.530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 5.575,77 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 5.855,00 |
| 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB | | 4.609,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 4.609,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | 6.560,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 100,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 0001 | 5.100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 0001 | 1.360,00 |
| 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | 2.023,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 0001 | 23,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | 115.739,00 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | 93.739,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 100,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 17.173,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 9.920,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 66.546,00 |
| 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia | | 22.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 0001 | 22.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | 23.041,00 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | 23.041,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 6.755,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 4.300,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 11.986,00 |
| Anexo II (Redução) | | 1.410.956,96 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | 85.523,95 |
| 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | 70.800,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 17.390,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 7.560,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 23.850,00 |
| 2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio - PGM | | 13.799,50 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 13.799,50 |
| 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | 924,45 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 924,45 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | 81.494,00 |
| 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | 76.764,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 500,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 11.924,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 27.070,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 4.730,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25000000 0001 | 22.540,00 |
| 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | 4.730,00 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 0001 | 4.730,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | 10.410,00 |
| 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | 10.248,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 10.024,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 13,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 45,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 9,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|-------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 1106 | Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte | | | 36,00 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 2133 | Qualificação e capacitação dos servidores | | | 76,00 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| 2134 | Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais | | | 15,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| 2135 | Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados | | | 35,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35,00 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 30.088,25 |
| 1014 | Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor | | | 120,00 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 29.878,25 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 19.748,25 |
| 2018 | Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente | | | 90,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 528.637,93 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 11.200,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.200,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 87.991,40 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 395,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 43.500,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.820,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 5.501,40 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 775,00 |
| 2021 | Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 932,69 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 862,69 |
| 2023 | Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 15.629,11 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.583,58 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 11.045,53 |
| 2024 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 68.161,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 12.120,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 56.001,00 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 40,00 |
| 2026 | Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 198.852,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 91.690,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 76.982,00 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| 2036 | Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 3.087,66 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.087,66 |
| 2038 | Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 136.364,07 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 80,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 19.800,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 60.000,00 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 56.454,07 |
| 3.1.91.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 30,00 |
| 2039 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 60,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 35,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 25,00 |
| 2040 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 160,00 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 2106 | Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 6.200,00 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 6.200,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 448.448,21 |
| 2046 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 20.280,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9.680,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.420,00 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| 2059 | Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 4.800,00 |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 4.800,00 |
| 2060 | Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 112.418,10 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.445,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 37.449,75 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 56.273,09 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 0001 | 4.668,34 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 0001 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 0001 | 91,92 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | 61,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 0001 | 9,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 15,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 14,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | 82.619,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 55.690,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 4.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 0001 | 2.250,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | 3.855,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 3.855,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | 210.475,11 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 25.777,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 3.880,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 0001 | 110,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 52.196,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 50,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25001002 0001 | 128.422,11 |
| 2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA | | 3.940,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 0001 | 3.940,00 |
| 2203 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC | | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 0001 | 10.000,00 |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | 116.036,30 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | 15,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 15,00 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | 97.696,30 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 10,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 92.541,30 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 35,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 5.080,00 |
| 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | 50,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 50,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | 1.373,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 0001 | 100,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 130,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 0001 | 1.113,00 |
| 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | 16.609,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 16.609,00 |
| 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | 50,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 50,00 |
| 2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda. | | 210,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 70,00 |
| 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | 33,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 0001 | 23,00 |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | 100.118,32 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | 100.118,32 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 5.001,77 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 7.367,55 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 25,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 10.960,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 0001 | 190,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25000000 0001 | 66.546,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 0001 | 8,00 |
| 13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | 10.200,00 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | 10.200,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 10.049,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 24,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 29,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FDC55BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 182 - BOA SAUDE-RN

PORTARIA Nº 182, DE 04 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.776.623,77 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.776.623,77 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 46.550,81 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 38.150,81 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 16.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 1.150,81 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM | | | | 4.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 4.400,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 100.990,70 |
| | 2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej. | | | | 68.990,70 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 33.045,14 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 4.070,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15000000 | 0001 | 810,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 4.191,74 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 26.523,82 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | | 32.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 12.060,00 |
| | 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 12.060,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 5.260,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 24.951,89 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 24.951,89 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 5.440,50 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 8.779,20 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 8.090,50 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 341,69 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 1.748.819,98 |
| | 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental | | | | 24.845,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 10.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 385,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 10.060,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 59.980,38 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15000000 | 0001 | 135,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 35.088,08 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 9.747,30 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 9.100,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 22.855,38 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15500000 | 0001 | 22.855,38 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 13.622,75 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 13.622,75 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | | 1.238.856,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 36.960,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 96.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15401070 | 0001 | 793.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15421070 | 0001 | 37.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15401070 | 0001 | 15.200,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15401070 | 0001 | 129.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15400000 | 0001 | 9.300,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15420000 | 0001 | 82.396,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 8.346,87 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 8.346,87 |
| | 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil | | | | 354.600,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 276.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15401070 | 0001 | 19.600,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15401070 | 0001 | 36.500,00 |
| | 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | | 12.960,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | |
|---------------------------|--|---------------|---------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 7.960,00 |
| 2106 | Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | 12.753,60 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 0001 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 753,60 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | 328.552,53 |
| 2046 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | 3.610,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 3.600,00 |
| 2059 | Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | 72.502,02 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 0001 | 5.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26000000 0001 | 2,02 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 0001 | 67.200,00 |
| 2060 | Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | 69.870,84 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 14.335,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 0001 | 317,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 20.807,84 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 0001 | 33,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 7.307,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 18.861,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 0001 | 2.210,00 |
| 2061 | Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | 8.990,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 8.990,00 |
| 2062 | Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | 52.333,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 45.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26000000 0001 | 33,00 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 0001 | 5.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 900,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 0001 | 1.000,00 |
| 2065 | Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | 7.960,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 7.960,00 |
| 2068 | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | 89.727,56 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 11.683,69 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 30.220,55 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 39.425,32 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 0001 | 33,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 190,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 8.175,00 |
| 2069 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | 440,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 440,00 |
| 2073 | Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | 4.166,11 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 4.166,11 |
| 2202 | COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA | | 4.715,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 0001 | 4.715,00 |
| 2203 | COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC | | 14.238,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 0001 | 14.238,00 |
| 08.001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | 99.312,81 |
| 2048 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | 10.032,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 8.782,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 1.250,00 |
| 2051 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | 19.584,90 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 7.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 8.400,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 816,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 997,21 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 1.871,69 |
| 2081 | Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | 65.075,91 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 0001 | 1.416,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 31.639,96 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 0001 | 31.639,96 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 189,99 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 0001 | 190,00 |
| 2086 | Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | 1.620,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 0001 | 1.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 60,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 0001 | 60,00 |
| 2092 | Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 0001 | 3.000,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | 360.766,42 |
| 1038 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos | | 274.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 274.000,00 |
| 2053 | Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | 73.800,36 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 6.400,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 34.578,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 120,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 13.639,48 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 9.924,12 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 9.138,76 |
| 2057 | Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia | | 12.966,06 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 0001 | 12.966,06 |
| 13.013 | Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | 54.618,63 |
| 2104 | Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | 54.618,63 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 11.181,20 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 6.015,14 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 7.107,29 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 30.315,00 |
| Anexo II (Redução) | | | 2.776.623,77 |
| 02.001 | Secretaria de Governo | | 35.215,00 |
| 2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | 34.520,60 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 1,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 310,00 |

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 59,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 11,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 61,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 536,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 33.515,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 0,60 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 0001 | 9,00 |
| 2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM | | 140,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 81,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 10,00 |
| 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | 554,40 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 532,40 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 4,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | 756.304,83 |
| 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | 499.079,48 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 750,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 0001 | 1,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 260.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 0001 | 1.300,00 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 0001 | 810,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 2.540,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 0001 | 25,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 30.289,48 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 0001 | 3.130,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 0001 | 25,00 |
| 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | 257.225,35 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 0001 | 257.225,35 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | 260,00 |
| 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | 260,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 200,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 60,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | 24.810,00 |
| 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | 24.810,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 8.740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 11.070,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | 687.936,86 |
| 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | 14.838,32 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 6.100,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 0001 | 385,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 390,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 7.963,32 |
| 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | 533.238,58 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 9.085,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 202.460,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 300.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 6.213,58 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 0001 | 9.880,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 3.500,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 0001 | 2.100,00 |
| 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 0001 | 3.000,00 |
| 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | 6.528,17 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 0001 | 6.528,17 |
| 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | 7.727,90 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 7.727,90 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | 26.522,48 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 0001 | 1.365,38 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 0001 | 20.157,10 |
| 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | 2.816,47 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 0001 | 2.816,47 |
| 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | 73.551,34 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 0001 | 1.300,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 0001 | 5.500,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 0001 | 25.400,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 0001 | 41.351,34 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | 7.960,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 7.960,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | 11.753,60 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 0001 | 11.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 0001 | 753,60 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | 469.797,11 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | 542,50 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 49,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 24,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 39,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 24,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 4,00 |

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 7,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 336,50 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 4,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | 32.270,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 2.400,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 0001 | 14.500,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 0001 | 4.700,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 0001 | 10.600,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | 41.542,59 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 6.784,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 6.110,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 8.072,02 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 700,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 0001 | 1.700,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 7.136,57 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 0001 | 1.040,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | 10.890,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 10.700,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | 233.729,11 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 47.213,11 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 32.238,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26000000 0001 | 33,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 142.309,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 0001 | 2.400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 4,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 33,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 8.590,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 0001 | 900,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | 22.230,09 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 0001 | 4.565,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 17.665,09 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | 35.082,06 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 0001 | 9,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 0001 | 11.195,86 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 0001 | 1.460,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 0001 | 3.407,92 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 0001 | 33,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 18.976,28 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | 27.725,76 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 0001 | 18.300,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 0001 | 5.096,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 0001 | 4.249,76 |
| 2203 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC | | 65.745,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 0001 | 65.745,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | 127.177,33 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | 10.600,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 10.600,00 |
| 2049 Subvenções a Associações Comunitárias | | 16.963,37 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 0001 | 16.963,37 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | 11.130,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 130,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 1.100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 8.900,00 |
| 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | 9.400,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 0001 | 9.400,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | 35.059,96 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 0001 | 1.630,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 0001 | 130,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 31.639,96 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 0001 | 60,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 0001 | 1.600,00 |
| 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | 32.574,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 14.336,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 13.632,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 0001 | 4.486,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 120,00 |
| 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | 11.450,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 10.400,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 0001 | 800,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 0001 | 250,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | 555.249,16 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | 281.249,16 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 4.109,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 4.000,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | 49,00 |

| | | |
|---|---------------|-------------------|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 0001 | 7,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | 259.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 0001 | 9.419,20 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 3.529,96 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 0001 | 1.000,00 |
| 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | 274.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 0001 | 274.000,00 |
| 13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | 119.873,48 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | 7.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 7.500,00 |
| 2083 Apoio ao Setor Audiovisual | | 60.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 0001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 0001 | 30.000,00 |
| 2085 Apoio as demais Áreas da Cultura | | 32.745,14 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 0001 | 32.745,14 |
| 2088 Apoio a Salas de Cinema | | 13.674,34 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 0001 | 6.796,34 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 0001 | 6.878,00 |
| 2089 Formação, Qualificação e Difusão | | 5.954,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 0001 | 5.954,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C12BF859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física ou jurídica para proporcionar aos participantes momentos reflexivos através da sistematização teórica e prática, oportunizando o pensar, sentir e agir de forma articulada, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|------------------|--------------------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | Nº | BAIRRO: | |
| CIDADE | UF: | CEP: | |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | | |
| EMAIL: | | | |
| DATA: | | | |

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para proporcionar aos participantes momentos reflexivos através da sistematização teórica e prática, oportunizando o pensar, sentir e agir de forma articulada, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Data | TEMA: Educação Emocional: novos desafios nas aprendizagens! | Tempo | Valor Unit. Hora | Valor Total. Hora |
|--------|--|-------|------------------|-------------------|
| | CRONOGRAMA DA MANHÃ E TARDE | | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Saúde emocional e mental: qualidade de vida! PALESTRANTE E OFICINISTA: Joana D'arc Andrade PÚBLICO: Coordenadores, gestores, secretários e equipes de apoio. | 3h | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Gestão da aprendizagem: o equilíbrio emocional, condição prioritária. PALESTRANTE E OFICINISTA: Mídiã Medeiros PÚBLICO: Docentes da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais | 3h | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Educação emocional e financeira: um novo começo, dinheiro e seu verdadeiro propósito. PALESTRANTE: Maria das Dores de Medeiros. PÚBLICO: Coordenadores, gestores, secretários e equipes de apoio. | 3h | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Saúde emocional e mental: qualidade de vida! PALESTRANTE E OFICINISTA: Joana D'arc Andrade PÚBLICO: Docentes da educação infantil e ensino fundamental anos finais. | 3h | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Gestão da aprendizagem: o equilíbrio emocional, condição prioritária. PALESTRANTE E OFICINISTA: Mídiã Medeiros PÚBLICO: Docentes do ensino fundamental anos finais e da EJA. | 3h | | |
| 20/fev | SUBTEMA: Educação emocional e financeira: um novo começo, dinheiro e seu verdadeiro propósito. PALESTRANTE: Maria das Dores de Medeiros PÚBLICO: Docentes | 1h | | |

| Data | TEMA: Educação Emocional: novos desafios nas aprendizagens! | Tempo | Valor Unit. Hora | Valor Total. Hora |
|--------|---|-------|------------------|-------------------|
| | CRONOGRAMA DA MANHÃ E TARDE | | | |
| 21/fev | SUBTEMA: Educação emocional: desenvolvendo habilidades socioemocionais nas aprendizagens. PALESTRANTE E OFICINISTA: Joana D'arc Andrade PÚBLICO: Gestores, coordenadores e docentes da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais | 3h | | |
| 21/fev | SUBTEMA: Educação emocional: pilares da inteligência emocional. PALESTRANTE E OFICINISTA: Josivan Monte PÚBLICO: Docentes do ensino fundamental anos finais e da EJA. | 3h | | |

| | | | | |
|--------|--|----|--|--|
| 21/fev | SUBTEMA: Educação emocional: desenvolvendo habilidades socioemocionais nas aprendizagens. PALESTRANTE E OFICINISTA: Joana D'arc Andrade PÚBLICO: Docentes do ensino fundamental anos finais e da EJA. | 3h | | |
| 21/fev | SUBTEMA: Educação emocional: pilares da inteligência emocional. PALESTRANTE E OFICINISTA: Josivan Monte PÚBLICO: Gestores, coordenadores e docentes da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. | 3h | | |

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:57362B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE DE 2015

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ 2015 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 2.207.220,14 | 11,04 | 11.486.569,91 | 57,43 | 8.513.430,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 2.127.220,14 | 11,82 | 11.280.094,91 | 62,67 | 6.719.905,09 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 732.800,00 | 732.800,00 | 41.033,56 | 5,60 | 335.768,01 | 45,82 | 397.031,99 |
| Impostos | 677.800,00 | 677.800,00 | 41.033,56 | 6,05 | 335.761,51 | 49,54 | 342.038,49 |
| Taxas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | 0,01 | 49.993,50 |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 222.000,00 | 222.000,00 | 82.350,53 | 37,09 | 223.711,85 | 100,77 | -1.711,85 |
| Contribuições Sociais | 150.000,00 | 150.000,00 | 78.183,73 | 52,12 | 199.492,58 | 133,00 | -49.492,58 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.166,80 | 8,33 | 24.219,27 | 48,44 | 25.780,73 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 16.320,49 | 10,53 | 96.001,09 | 61,94 | 58.998,91 |
| Receitas Imobiliárias | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 70.000,00 | 70.000,00 | 16.320,49 | 23,31 | 96.001,09 | 137,14 | -26.001,09 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.240.300,00 | 16.240.300,00 | 1.976.309,53 | 12,17 | 10.339.189,60 | 63,66 | 5.901.110,40 |
| Transferências Intergovernamentais | 16.240.300,00 | 16.240.300,00 | 1.976.309,53 | 12,17 | 10.339.189,60 | 63,66 | 5.901.110,40 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 619.900,00 | 619.900,00 | 11.206,03 | 1,81 | 285.424,36 | 46,04 | 334.475,64 |
| Multas e Juros de Mora | 90.900,00 | 90.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.900,00 |
| Indenizações e Restituições | 160.000,00 | 160.000,00 | 21,50 | 0,01 | 929,77 | 0,58 | 159.070,23 |
| Receita da Dívida Ativa | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77,24 | 0,05 | 149.922,76 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 219.000,00 | 219.000,00 | 11.184,53 | 5,11 | 284.417,35 | 129,87 | -65.417,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 80.000,00 | 4,00 | 206.475,00 | 10,32 | 1.793.525,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 80.000,00 | 4,71 | 206.475,00 | 12,15 | 1.493.525,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 80.000,00 | 4,71 | 206.475,00 | 12,15 | 1.493.525,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|------|
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 2.207.220,14 | 11,04 | 11.486.569,91 | 57,43 | 8.513.430,09 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 16h e 56m"

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ 2015 (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 2.207.220,14 | 11,04 | 11.486.569,91 | 57,43 | 8.513.430,09 |
| DEFICIT (VI) | | | | | 69.340,69 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 2.207.220,14 | 11,04 | 11.555.910,60 | 57,78 | 8.513.430,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
| Contabilista CRC: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|--|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ 2015 (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ 2015 (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 19.800.000,00 | 19.800.000,00 | -1.997.516,84 | 11.555.910,60 | 8.244.089,40 | 2.674.568,06 | 11.509.699,39 | 8.290.300,61 | 11.509.699,39 | 46.211,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.800.000,00 | 18.489.001,00 | -1.589.368,02 | 11.042.998,52 | 7.446.002,48 | 2.646.205,17 | 10.996.787,31 | 7.492.213,69 | 10.996.787,31 | 46.211,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.508.900,00 | 8.747.110,42 | 351.755,11 | 7.173.070,02 | 1.574.040,40 | 2.004.087,61 | 7.153.360,60 | 1.593.749,82 | 7.153.360,60 | 19.709,42 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 163.500,00 | 11.846,83 | 0,00 | 0,00 | 11.846,83 | 0,00 | 0,00 | 11.846,83 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.127.600,00 | 9.730.043,75 | -1.941.123,13 | 3.869.928,50 | 5.860.115,25 | 642.117,56 | 3.843.426,71 | 5.886.617,04 | 3.843.426,71 | 26.501,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.000.000,00 | 1.310.999,00 | -408.148,82 | 512.912,08 | 798.086,92 | 28.362,89 | 512.912,08 | 798.086,92 | 512.912,08 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.672.200,00 | 1.083.699,00 | -427.148,45 | 390.166,97 | 693.532,03 | 9.363,26 | 390.166,97 | 693.532,03 | 390.166,97 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 204.000,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 123.800,00 | 123.800,00 | 18.999,63 | 122.745,11 | 1.054,89 | 18.999,63 | 122.745,11 | 1.054,89 | 122.745,11 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 19.800.000,00 | 19.800.000,00 | -1.997.516,84 | 11.555.910,60 | 8.244.089,40 | 2.674.568,06 | 11.509.699,39 | 8.290.300,61 | 11.509.699,39 | 46.211,21 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 19.800.000,00 | 19.800.000,00 | -1.997.516,84 | 11.555.910,60 | 8.244.089,40 | 2.674.568,06 | 11.509.699,39 | 8.290.300,61 | 11.509.699,39 | 46.211,21 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 19.800.000,00 | 19.800.000,00 | -1.997.516,84 | 11.555.910,60 | | 2.674.568,06 | 11.509.699,39 | | 11.509.699,39 | 46.211,21 |

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
| Contabilista CRC: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9B917B1E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS 6º BIM DE 2015

| | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------|----------------|
| ANEXO VIII | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | RS 1 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Bimestre (b) | REALIZADAS (c) | =(b/a)x100 (%) |

| | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------|
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 677.800,00 | 677.800,00 | 335.761,51 | 49,54 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 17.108,61 | 17,11 |
| 1.1.1 - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 17.108,61 | 17,11 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 73.280,20 | 146,56 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 73.280,20 | 146,56 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 277.000,00 | 277.000,00 | 75.810,65 | 27,37 |
| 1.3.1 - ISS | 277.000,00 | 277.000,00 | 75.810,65 | 27,37 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 250.800,00 | 250.800,00 | 169.562,05 | 67,61 |
| 1.4.1 - IRRF | 250.800,00 | 250.800,00 | 169.562,05 | 67,61 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.669.500,00 | 9.669.500,00 | 8.336.033,08 | 86,21 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 6.824.134,04 | 89,79 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 6.824.134,04 | 89,79 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.464.767,00 | 73,24 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.346,25 | 78,21 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.272,96 | 12,73 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 6.500,00 | 6.500,00 | 8.588,22 | 132,13 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 34.924,61 | 69,85 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.347.300,00 | 10.347.300,00 | 8.671.794,59 | 83,81 |

PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Bimestre (b) | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |
|--|------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 15.688,11 | 52,29 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 15.688,11 | 52,29 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 30.000,00 | 30.000,00 | 15.688,11 | 52,29 |

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Bimestre (b) | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | | | | |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.933.900,00 | 1.933.900,00 | 1.691.859,06 | 87,48 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.389.479,53 | 91,41 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 292.953,17 | 73,24 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 469,21 | 78,20 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 254,60 | 12,73 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.717,58 | 132,12 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.984,97 | 69,85 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.810.970,55 | 86,24 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.810.970,55 | 86,24 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 166.100,00 | 166.100,00 | 119.111,49 | 71,71 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre % | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre % | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|
|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|

| | | | (e) | (f)=(e/d)x100 | (g) | (h)=(g/d)x100 | |
|---|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|------|
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 1.799.500,00 | 1.734.624,73 | 96,39 | 1.734.624,73 | 96,39 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 1.799.500,00 | 1.734.624,73 | 96,39 | 1.734.624,73 | 96,39 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 570.000,00 | 335.738,32 | 58,90 | 335.738,32 | 58,90 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 570.000,00 | 335.738,32 | 58,90 | 335.738,32 | 58,90 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.100.000,00 | 2.369.500,00 | 2.070.363,05 | 87,38 | 2.070.363,05 | 87,38 | 0,00 |

| PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO | | | | | |
|---|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| ANEXO VIII | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | R\$ 1 | | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | Valor | | |
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | 0,00 | | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | 0,00 | | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | 0,00 | | |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | 0,00 | | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | 0,00 | | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | 0,00 | | |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | 0,00 | | |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | Valor | | |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | | 2.070.363,05 | | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | | 95,78 | | |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | | 18,54 | | |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | | | -14,32 | | |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | Valor | | |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | 0,00 | | |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | | | 0,00 | | |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | (c) = (b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | | 2.586.825,00 | 2.586.825,00 | 2.167.948,65 | 83,81 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 616.000,00 | 460.000,00 | 187.204,44 | 40,70 | 187.204,44 | 40,70 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 400.000,00 | 210.000,00 | 34.048,64 | 16,21 | 34.048,64 | 16,21 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 400.000,00 | 210.000,00 | 34.048,64 | 16,21 | 34.048,64 | 16,21 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 216.000,00 | 250.000,00 | 153.155,80 | 61,26 | 153.155,80 | 61,26 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 216.000,00 | 250.000,00 | 153.155,80 | 61,26 | 153.155,80 | 61,26 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 4.007.400,00 | 4.145.900,00 | 2.752.943,59 | 66,40 | 2.752.943,59 | 66,40 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.369.500,00 | 2.070.363,05 | 87,38 | 2.070.363,05 | 87,38 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.907.400,00 | 1.776.400,00 | 682.580,54 | 38,42 | 682.580,54 | 38,42 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 74.000,00 | 244.000,00 | 122.092,07 | 50,04 | 122.092,07 | 50,04 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 4.839.400,00 | 4.991.900,00 | 3.062.240,10 | 61,34 | 3.062.240,10 | 61,34 | 0,00 |

| PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO | | | |
|---|--|--|--------------|
| ANEXO VIII | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | R\$ 1 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | Valor |
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | 119.111,49 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁷ | | | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | | | 119.111,49 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | | | 2.821.036,54 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ⁸ ((38)/(3)x100)% | | | 32,53 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 59,20 | 0,00 | 59,20 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|----------------------|------------------------|
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 59,20 | 0,00 | 59,20 | 0,00 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 4.839.400,00 | 4.991.900,00 | 3.062.299,30 | 61,35 | 3.062.299,30 | 61,35 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | VALOR |
|--|------------------------------------|---------------------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | | 29.912,79 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 1.810.970,55 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | 2.070.363,05 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | | 2.070.363,05 |
| 49.2 - Restos a Pagar | | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 4.507,89 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | -224.971,82 |
| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
| Contabilista CRC: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AE2D5350

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE DE 2016

| ANEXO VIII | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R\$ 1 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) = (b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 350.800,00 | 350.800,00 | 34.639,47 | 9,87 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.306,35 | 5,31 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.306,35 | 5,31 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 29.333,12 | 19,45 |
| 1.4.1 - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 29.333,12 | 19,45 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.073.000,00 | 10.073.000,00 | 1.637.682,52 | 16,26 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.382.366,33 | 17,28 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.382.366,33 | 17,28 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 250.870,45 | 12,54 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 384,58 | 12,82 |

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 314,71 | 3,15 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 72,71 | 0,73 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.673,74 | 7,35 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.423.800,00 | 10.423.800,00 | 1.672.321,99 | 16,04 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 171,46 | 1,71 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 201,81 | 0,67 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 201,81 | 0,67 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 40.000,00 | 40.000,00 | 373,27 | 0,93 |

| FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 | 327.536,45 | 16,26 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 276.473,22 | 17,28 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 50.174,06 | 12,54 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 76,90 | 12,82 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 62,95 | 3,15 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 14,54 | 0,73 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 734,78 | 7,35 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 336.612,89 | 16,03 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 336.612,89 | 16,03 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 85.400,00 | 85.400,00 | 9.076,44 | 10,63 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 96,76 | 227.901,33 | 11,03 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 96,76 | 227.901,33 | 11,03 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 625.000,00 | 465.748,40 | 74,52 | 30.979,86 | 4,96 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 625.000,00 | 465.748,40 | 74,52 | 30.979,86 | 4,96 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.100.000,00 | 2.692.000,00 | 2.465.748,40 | 91,60 | 258.881,19 | 9,62 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | Valor |
|---|--|------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | 258.881,19 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | 67,70 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | 9,20 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | | 23,10 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.605.950,00 | 2.605.950,00 | 418.080,50 | 16,04 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 528.000,00 | 408.000,00 | 169.460,15 | 41,53 | 30.001,93 | 7,35 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 448.000,00 | 408.000,00 | 169.460,15 | 41,53 | 30.001,93 | 7,35 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 448.000,00 | 408.000,00 | 169.460,15 | 41,53 | 30.001,93 | 7,35 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.772.400,00 | 3.875.200,00 | 3.017.574,22 | 77,87 | 336.825,10 | 8,69 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.692.000,00 | 2.465.748,40 | 91,60 | 258.881,19 | 9,62 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.672.400,00 | 1.183.200,00 | 551.825,82 | 46,64 | 77.943,91 | 6,59 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 74.000,00 | 94.000,00 | 22.190,40 | 23,61 | 22.190,40 | 23,61 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|------------|------|------|
| 26. ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 77.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 4.516.400,00 | 4.493.200,00 | 3.209.224,77 | 71,42 | 389.017,43 | 8,66 | 0,00 |

| | |
|---|------------|
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 9.076,44 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO? | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 9.076,44 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 357.750,59 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)% | 21,39 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 171,46 | 1,71 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 65.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 75.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 171,46 | 1,14 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 4.591.400,00 | 4.508.200,00 | 3.209.224,77 | 71,19 | 389.188,89 | 8,63 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|--|----------------------|------------------------|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|--|------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | 2.729,07 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 336.612,89 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 258.881,19 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 258.881,19 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 603,77 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 81.064,54 |

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 176B49B9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE DE 2016

| ANEXO VIII | | | | |
|---|------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | RS 1 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Bimestre (b) | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |

| | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 350.800,00 | 350.800,00 | 74.584,95 | 21,26 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.478,45 | 15,48 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.478,45 | 15,48 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 58.771,16 | 38,97 |
| 1.4.1 - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 58.771,16 | 38,97 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.073.000,00 | 10.073.000,00 | 2.931.728,76 | 29,10 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 2.404.077,31 | 30,05 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 2.404.077,31 | 30,05 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 509.690,25 | 25,48 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 769,16 | 25,64 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 585,96 | 5,86 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 186,44 | 1,86 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.419,64 | 32,84 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.423.800,00 | 10.423.800,00 | 3.006.313,71 | 28,84 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875]. PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO. Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m"

Portaria Nº 553 de 2014

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Bimestre (b) | Até o | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |
|--|------------------|-------------------------|--|--|---|
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.186,93 | | 21,87 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 814,11 | | 2,71 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 814,11 | | 2,71 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.001,04 | | 7,50 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Bimestre (b) | Até o | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 | 586.345,53 | | 29,10 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 480.815,37 | | 30,05 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 101.937,99 | | 25,48 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 153,80 | | 25,63 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 117,19 | | 5,86 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 37,28 | | 1,86 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.283,90 | | 32,84 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 637.805,37 | | 30,37 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 637.805,37 | | 30,37 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 85.400,00 | 85.400,00 | 51.459,84 | | 60,26 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 639.884,58 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 639.884,58 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 625.000,00 | 465.748,40 | 107.195,54 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 625.000,00 | 465.748,40 | 107.195,54 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO | 2.100.000,00 | 2.692.000,00 | 2.465.748,40 | 747.080,12 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------|
| FUNDEB (13+14) | | | | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | | | | Portaria Nº 553 de 2014 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | | Valor |
|--|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------------|---------------------------------|------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | | | | | | | 747.080,12 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | | | | | | | 100,33 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | | | | | | | 16,81 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | | | | | | | | -17,14 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | | | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | | | | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Bimestre (b) | REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) | |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | | | | 2.605.950,00 | 2.605.950,00 | 751.578,43 | 28,84 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | | 528.000,00 | 458.000,00 | 255.560,15 | 55,80 | 62.720,85 | 13,69 | |
| 23.1 Creche | | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 Pré-escola | | 448.000,00 | 458.000,00 | 255.560,15 | 55,80 | 62.720,85 | 13,69 | |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 448.000,00 | 458.000,00 | 255.560,15 | 55,80 | 62.720,85 | 13,69 | |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | | 3.772.400,00 | 4.101.200,00 | 3.259.614,22 | 79,48 | 944.554,98 | 23,03 | |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 2.100.000,00 | 2.692.000,00 | 2.465.748,40 | 91,60 | 747.080,12 | 27,75 | |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 1.672.400,00 | 1.409.200,00 | 793.865,82 | 56,33 | 197.474,86 | 14,01 | |
| 25. ENSINO MÉDIO | | 74.000,00 | 249.000,00 | 182.190,40 | 73,17 | 23.219,40 | 9,33 | |
| 26. ENSINO SUPERIOR | | 65.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | 77.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28. OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | | 4.516.400,00 | 4.924.200,00 | 3.697.364,77 | 75,09 | 1.030.495,23 | 20,93 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | | | | Portaria Nº 553 de 2014 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | | Valor |
|---|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | | 51.459,84 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | | | | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ² | | | | | | | | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | | | | | | | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | | | | | | | | 51.459,84 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | | | | | | | | 955.815,99 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)% | | | | | | | | 31,79 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.186,93 | 21,87 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 65.000,00 | 5.000,00 | 7.920,00 | 158,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' ' | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | | 75.000,00 | 15.000,00 | 7.920,00 | 52,80 | 2.186,93 | 14,58 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | | 4.591.400,00 | 4.939.200,00 | 3.705.284,77 | 75,02 | 1.032.682,16 | 20,91 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> | |
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | | | | Portaria Nº 553 de 2014 | |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|-------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | | 2.729,07 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 637.805,37 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | 747.080,12 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | | 747.080,12 |
| 49.2 - Restos a Pagar | | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 1.281,85 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | -105.263,83 |

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m"

Portaria Nº 553 de 2014

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6E23CFE5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE DE 2016

| ANEXO VIII | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | RS 1 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 350.800,00 | 350.800,00 | 125.206,77 | 35,69 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 37.487,69 | 37,49 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 37.487,69 | 37,49 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 87.383,74 | 57,95 |
| 1.4.1 - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 87.383,74 | 57,95 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.073.000,00 | 10.073.000,00 | 4.548.173,73 | 45,15 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.751.613,50 | 46,90 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.751.613,50 | 46,90 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 737.652,87 | 36,88 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.153,74 | 38,46 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 834,75 | 8,35 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 752,93 | 7,53 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 56.165,94 | 112,33 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.423.800,00 | 10.423.800,00 | 4.673.380,50 | 44,83 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.625,76 | 36,26 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.560,65 | 5,20 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.560,65 | 5,20 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.186,41 | 12,97 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) = (b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 | 909.634,33 | 45,15 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 750.322,57 | 46,90 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 147.530,48 | 36,88 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 230,70 | 38,45 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 166,93 | 8,35 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 150,57 | 7,53 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.233,08 | 112,33 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 986.699,78 | 46,99 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 986.699,78 | 46,99 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 85.400,00 | 85.400,00 | 77.065,45 | 90,24 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 96,76 | 843.876,81 | 40,83 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.000.000,00 | 96,76 | 843.876,81 | 40,83 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 617.000,00 | 465.748,40 | 75,49 | 146.751,03 | 23,78 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 617.000,00 | 465.748,40 | 75,49 | 146.751,03 | 23,78 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.100.000,00 | 2.684.000,00 | 2.465.748,40 | 91,87 | 990.627,84 | 36,91 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | Valor |
|---|--|--------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | 990.627,84 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | 85,53 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | 14,87 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | | -0,40 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) = (b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.605.950,00 | 2.605.950,00 | 1.168.345,13 | 44,83 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 528.000,00 | 458.000,00 | 249.202,60 | 54,41 | 73.025,29 | 15,94 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 448.000,00 | 458.000,00 | 249.202,60 | 54,41 | 73.025,29 | 15,94 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 448.000,00 | 458.000,00 | 249.202,60 | 54,41 | 73.025,29 | 15,94 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.772.400,00 | 4.119.200,00 | 3.344.647,83 | 81,20 | 1.325.413,08 | 32,18 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.684.000,00 | 2.465.748,40 | 91,87 | 990.627,84 | 36,91 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.672.400,00 | 1.435.200,00 | 878.899,43 | 61,24 | 334.785,24 | 23,33 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 74.000,00 | 249.000,00 | 182.190,40 | 73,17 | 65.378,01 | 26,26 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 77.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 4.516.400,00 | 4.942.200,00 | 3.776.040,83 | 76,40 | 1.463.816,38 | 29,62 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | Valor |
|--|--|-----------|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | 77.065,45 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ² | | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 77.065,45 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 1.321.372,92 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)% | 28,27 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.625,76 | 36,26 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 65.000,00 | 5.000,00 | 7.920,00 | 158,40 | 1.760,00 | 35,20 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 75.000,00 | 15.000,00 | 7.920,00 | 52,80 | 5.385,76 | 35,91 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 4.591.400,00 | 4.957.200,00 | 3.783.960,83 | 76,33 | 1.469.202,14 | 29,64 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|--|----------------------|------------------------|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|--|------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | 2.729,07 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 986.699,78 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 990.627,84 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 990.627,84 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 2.028,39 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 829,40 |

| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
|---|------------------------------------|---------------------------|
| Contabilista CRC: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: D7946BAC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 4º BIMESTRE DE 2016

| ANEXO VIII | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | RS 1 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) = (b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 350.800,00 | 350.800,00 | 175.322,45 | 49,98 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 53,79 | 0,11 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 281,55 | 0,56 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.989,02 | 54,99 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.989,02 | 54,99 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 119.998,09 | 79,57 |
| 1.4.1 - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 119.998,09 | 79,57 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.073.000,00 | 10.073.000,00 | 5.827.671,99 | 57,85 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 4.741.729,92 | 59,27 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 4.741.729,92 | 59,27 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.015.115,38 | 50,76 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.538,32 | 51,28 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.088,29 | 10,88 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 918,32 | 9,18 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 67.281,76 | 134,56 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.423.800,00 | 10.423.800,00 | 6.002.994,44 | 57,59 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|------------------|-------------------------|--|--------------------|
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.260,70 | 72,61 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.298,68 | 7,66 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.298,68 | 7,66 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 40.000,00 | 40.000,00 | 9.559,38 | 23,90 |

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|--|---------------------|-------------------------|--|--------------------|
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 | 1.165.533,72 | 57,85 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 948.345,79 | 59,27 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 203.022,94 | 50,76 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 307,60 | 51,27 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 217,61 | 10,88 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 183,64 | 9,18 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 13.456,14 | 134,56 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.281.214,92 | 61,01 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.281.214,92 | 61,01 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 85.400,00 | 85.400,00 | 115.681,20 | 135,46 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.008.557,41 | 97,17 | 1.293.182,58 | 62,56 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 2.067.000,00 | 2.008.557,41 | 97,17 | 1.293.182,58 | 62,56 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 597.000,00 | 466.744,75 | 78,18 | 233.954,19 | 39,19 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 597.000,00 | 466.744,75 | 78,18 | 233.954,19 | 39,19 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.100.000,00 | 2.664.000,00 | 2.475.302,16 | 92,92 | 1.527.136,77 | 57,32 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---------------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 1.527.136,77 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 100,93 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 18,26 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%) | -19,19 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.605.950,00 | 2.605.950,00 | 1.500.748,61 | 57,59 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---|
| | | | | | |

| | | (d) | Até Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | PAGAR (i) |
|--|--------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------|
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 528.000,00 | 418.000,00 | 249.202,60 | 59,62 | 109.344,21 | 26,16 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 448.000,00 | 418.000,00 | 249.202,60 | 59,62 | 109.344,21 | 26,16 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 448.000,00 | 418.000,00 | 249.202,60 | 59,62 | 109.344,21 | 26,16 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.772.400,00 | 4.104.200,00 | 3.384.201,59 | 82,46 | 2.049.120,37 | 49,93 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.664.000,00 | 2.475.302,16 | 92,92 | 1.527.136,77 | 57,32 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.672.400,00 | 1.440.200,00 | 908.899,43 | 63,11 | 521.983,60 | 36,24 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 74.000,00 | 229.000,00 | 182.190,40 | 79,56 | 109.630,21 | 47,87 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 77.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 4.516.400,00 | 4.867.200,00 | 3.815.594,59 | 78,39 | 2.268.094,79 | 46,60 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | Valor |
|---|--|--------------|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | 115.681,20 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ² | | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | | 115.681,20 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | | 2.042.783,38 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)% | | 34,03 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Até Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i) |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.260,70 | 72,61 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 65.000,00 | 5.000,00 | 7.920,00 | 158,40 | 1.760,00 | 35,20 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, " | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO | 75.000,00 | 15.000,00 | 7.920,00 | 52,80 | 9.020,70 | 60,14 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 4.591.400,00 | 4.882.200,00 | 3.823.514,59 | 78,32 | 2.277.115,49 | 46,64 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|--|--|----------------------|------------------------|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | | 2.729,07 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 1.281.214,92 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | 1.514.254,01 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | | 1.514.254,01 |
| 49.2 - Restos a Pagar | | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 2.766,42 |
| 51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | -227.543,60 |

| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
|---|------------------------------------|---------------------------|
| Contabilista CRC: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F84FB4BD

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 6º BIMESTRE DE 2016

| ANEXO VIII | |
|---|-------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R\$ 1 |

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 350.800,00 | 350.800,00 | 285.723,47 | 81,45 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.571,87 | 21,14 |
| 1.1.1 - IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.571,87 | 21,14 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 731,55 | 1,46 |
| 1.2.1 - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 731,55 | 1,46 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.430,91 | 99,43 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.430,91 | 99,43 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 174.989,14 | 116,04 |
| 1.4.1 - IRRF | 150.800,00 | 150.800,00 | 174.989,14 | 116,04 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.073.000,00 | 10.073.000,00 | 9.542.223,80 | 94,73 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 7.929.670,49 | 99,12 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 7.929.670,49 | 99,12 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.531.698,96 | 76,58 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.307,48 | 76,92 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.740,94 | 17,41 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.081,01 | 30,81 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 73.724,92 | 147,45 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 10.423.800,00 | 10.423.800,00 | 9.827.947,27 | 94,28 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m"

Portaria Nº 553 de 2014

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.004,20 | 120,04 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.883,73 | 9,61 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.883,73 | 9,61 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 40.000,00 | 40.000,00 | 14.887,93 | 37,22 |

| FUNDEB | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.014.600,00 | 2.014.600,00 | 1.904.363,66 | 94,53 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.581.853,76 | 98,87 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 306.339,58 | 76,58 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 461,40 | 76,90 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 348,09 | 17,40 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 616,14 | 30,81 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 14.744,69 | 147,45 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 2.032.081,05 | 96,77 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 2.032.081,05 | 96,77 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 85.400,00 | 85.400,00 | 127.717,39 | 149,55 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.300.000,00 | 2.082.000,00 | 2.046.072,21 | 98,27 | 2.046.072,21 | 98,27 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 2.082.000,00 | 2.046.072,21 | 98,27 | 2.046.072,21 | 98,27 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|-------------------------|--|
| 14. OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 588.000,00 | 403.226,40 | 68,58 | 403.226,40 | 68,58 | 0,00 | |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 800.000,00 | 588.000,00 | 403.226,40 | 68,58 | 403.226,40 | 68,58 | 0,00 | |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.100.000,00 | 2.670.000,00 | 2.449.298,61 | 91,73 | 2.449.298,61 | 91,73 | 0,00 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | | | | Portaria Nº 553 de 2014 | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
|---|--|--|--|--|--|--|--------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | | | | | | 2.449.298,61 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | | | | | | 100,69 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | | | | | | 19,84 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)% | | | | | | | -20,53 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | | | | | | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | | | | 2.605.950,00 | 2.605.950,00 | Até o Bimestre (b) | (c)=(b/a)x100 (%) | |
| | | | | | | 2.456.986,82 | 94,28 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | | 528.000,00 | 418.000,00 | 161.878,63 | 38,73 | 161.878,63 | 38,73 | 0,00 |
| 23.1 Creche | | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | | 448.000,00 | 418.000,00 | 161.878,63 | 38,73 | 161.878,63 | 38,73 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 448.000,00 | 418.000,00 | 161.878,63 | 38,73 | 161.878,63 | 38,73 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | | 3.772.400,00 | 4.174.200,00 | 3.331.907,76 | 79,82 | 3.329.466,59 | 79,76 | 2.441,17 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 2.100.000,00 | 2.670.000,00 | 2.449.298,61 | 91,73 | 2.449.298,61 | 91,73 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | 1.672.400,00 | 1.504.200,00 | 882.609,15 | 58,68 | 880.167,98 | 58,51 | 2.441,17 |
| 25. ENSINO MÉDIO | | 74.000,00 | 218.000,00 | 152.457,13 | 69,93 | 152.457,13 | 69,93 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | | 65.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | 77.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | | 4.516.400,00 | 4.906.200,00 | 3.646.243,52 | 74,32 | 3.643.802,35 | 74,27 | 2.441,17 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | | | | Portaria Nº 553 de 2014 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | Valor |
|---|--|--|--|--|--|--|--------------|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | 127.717,39 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | | | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ² | | | | | | | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | | | | | | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | | | | | | | 127.717,39 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | | | | | | | 3.366.069,00 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)% | | | | | | | 34,25 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i) |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.004,20 | 120,04 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 65.000,00 | 5.000,00 | 1.760,00 | 35,20 | 1.760,00 | 35,20 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | | 75.000,00 | 15.000,00 | 1.760,00 | 11,73 | 13.764,20 | 91,76 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | | 4.591.400,00 | 4.921.200,00 | 3.648.003,52 | 74,13 | 3.657.566,55 | 74,32 | 2.441,17 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|--|--|--|----------------------|-------------------------|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | | | Portaria Nº 553 de 2014 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | | | VALOR |
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | | | | 2.729,07 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.032.081,05 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.448.845,74 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | | | | 2.448.845,74 |

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| 49.2 - Restos a Pagar | | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | 3.351,47 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | -410.684,15 |
| MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE | CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA | EMANOEL GELSON DE ANDRADE |
| Contabilista Crc: 1.935/O-6 | Prefeita Municipal | Controlador |
| 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3) Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 05/fev/2024 17h e 06m" | | Portaria Nº 553 de 2014 |

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:53948237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---------------------|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11088 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.xxx.xxx-53 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:40 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJY – 5D78 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria Raquel da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/02/2024. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 06/02/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD24ABD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------------|------------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Edno Lopes dos Santos | | | |
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 013552-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.000.004-XX | RG: X.105.XXX | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 h | | | |
| HORARIO DA VOLTA | 17:00 h | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Doblo Essence, Placa QGB 6048 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | CONDUZIR TECNICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NA CIDADE DE NATAL-RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diária | Natal-RN 2024 | 08 de fevereiro de 2024 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF53366A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

| | | | | |
|---|---|-------------------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | Marcelo Gomes de Araujo Leal | | | |
| CARGO: | Assistente Social | | | |
| MATRÍCULA: | 1988077-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.840.564-XX | RG: X.072.XXX | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 h | | | |
| HORARIO DA VOLTA | 17:00 h | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Doblo Essence, Placa QGB 6048 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NA CIDADE DE NATAL-RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diária | Natal-RN 2024 | 08 de fevereiro de 2024 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DA216CC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024***Nomeação dos membros para compor o Núcleo de Educação Permanente.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,****R E S O L V E:****Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 108/2023, na qual nomeia os membros para compor o Núcleo de Educação Permanente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde:**

| Nome | Cargo / Profissão | CPF |
|--|---|----------------|
| Aldemir Gomes de Oliveira | Coordenador Vigilância Alimentar / Nutricionista | 019.XXX.XXX-13 |
| João Henrique Gomes de Freitas | Responsável Técnico Saúde do Trabalhador | 360.XXX.XXX-28 |
| Anderson Aminadab Claudiano | Responsável Técnico na Escola | 937.XXX.XXX-15 |
| João Maria Vicente | Coordenador de Endemias | 792.XXX.XXX-34 |
| Gisele de Melo dos Santos | Responsável Técnica Saúde da Mulher | 028.XXX.XXX-10 |
| Emanuelle Kalyne Barbosa Spencel Texeira | Responsável Técnica do Setor Epidemiologia | 056.XXX.XXX-43 |
| Ana Paula do Nascimento | Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial | 031.XXX.XXX-07 |
| Luedja Beatriz Amaro e Silva | Responsável Técnica da Estratégia Saúde Bucal | 102.XXX.XXX-04 |
| Diogeno dos Santos Ribeiro | Responsável Técnico do Setor de Urgência e Emergência | 081.XXX.XXX-08 |
| Rosane Alves Lisboa Vergara | Responsável Técnica do Centro de Especialidade Odontológico | 010.XXX.XXX-27 |
| Michele Fonseca Caldas | Responsável Técnica da Estratégia Saúde da Família | 009.XXX.XXX-13 |
| Genesio Mangabeira Neto | Coordenador de Vigilância Sanitária | 429.XXX.XXX-87 |

Art. 2º - Passa-se a compor o os novos membros do Núcleo de Educação Permanente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome | Cargo / Profissão | CPF |
|-------------------------------------|---|----------------|
| Aldemir Gomes de Oliveira | Responsável Técnico pela vigilância alimentar/nutricionista | 019.XXX.XXX-13 |
| João Henrique Gomes de Freitas | Responsável Técnico Saúde do Trabalhador | 360.XXX.XXX-28 |
| Anderson Aminadab Claudiano | Responsável Técnico Saúde na Escola | 937.XXX.XXX-15 |
| João Maria Vicente | Coordenador de Endemias | 792.XXX.XXX-34 |
| Gisele de Melo dos Santos | Responsável Técnica Saúde da Mulher | 028.XXX.XXX-10 |
| Erick Renan Amorim Carvalho | Responsável Técnica do Setor Epidemiologia | 016.XXX.XXX-16 |
| Ana Paula do Nascimento | Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial | 031.XXX.XXX-07 |
| Luedja Beatriz Amaro e Silva | Responsável Técnica da Estratégia Saúde Bucal | 102.XXX.XXX-04 |
| Idenya Maria Veloso Maranhão | Responsável Técnico do Setor de Urgência e Emergência | 102.XXX.XXX-70 |
| Rosane Alves Lisboa Vergara | Responsável Técnica do Centro de Especialidade Odontológico | 010.XXX.XXX-27 |
| Maria da Conceição da Silva Freitas | Responsável Técnica da Estratégia Saúde da Família | 047.XXX.XXX-22 |
| Genesio Mangabeira Neto | Coordenador de Vigilância Sanitária | 429.XXX.XXX-87 |
| Eliverton Serafim da Costa | Responsável Técnico da Assistência Básica Farmacêutica | 106.XXX.XXX-03 |
| Daihane dos Santos Ribeiro | Responsável Técnico da Atenção Primária | 071.XXX.XXX-64 |
| Karla Patricia Santos da Silva | Responsável Técnico do Centro de Especialidades | 075.XXX.XXX-61 |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:302A0799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

Aos 06 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.499.117/0001-10**, neste ato representada pelo o Sr. Juan Aurelio Ferrer, portador da carteira de identidade nº 1.016.176-2 SSP/PR e CPF nº 073.815.969-70, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 144.858,50 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

| LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 33.499.117/0001-10 | | | | | | |
|--|--|-------------------------|-----|-----|--------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNITARIO R\$ | VL. TOTAL R\$ |
| 9 | COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO I - Especificação : Processador - Número de núcleos: 4, Nº de threads: 8, Frequência baseada em processador: 3.70 GHz, Frequência turbo max: 4.40 GHz, Cache: 6 MB Intel Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, Tecnologia Intel Turbo Boost: 4.40 GHz, TDP: 65 W, Armazenamento mínimo de 240 GB SSD NVME, Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0, 8 GB de Memória DDR4, Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB), Placa de Vídeo – Integrada ou Off board, com no mínimo 2GB Memória de Vídeo GDDR5, Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original, Teclado ABNT2 USB, Mouse óptico USB, Mouse Pad, Leitor/Gravador de CD/DVD e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia | COMPUTADOR LICIT 10100F | 17 | UN | R\$ 1.850,50 | R\$ 31.458,50 |
| 10 | COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO II - Especificação : Processador - Núcleos: 6, Threads: 12, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz, Frequência turbo máxima: 4,30 GHz, Cache: 12 MB Intel Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT / s, TDP: 65 W, Armazenamento mínimo de 480 GB SSD NVME, Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0, 16 GB de Memória DDR4, Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB), Placa de Vídeo – Integrada ou Off board, com no mínimo 2GB Memória de Vídeo GDDR5, Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original, Teclado ABNT2 USB, Mouse óptico USB, Mouse Pad, Leitor/Gravador de CD/DVD e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia | COMPUTADOR LICIT 10400F | 45 | UN | R\$ 2.520,00 | R\$ 113.400,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 144.858,50 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.499.117/0001-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Lumi Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA
JUAN AURELIO FERRER
CNPJ: 33.499.117/0001-10
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CC0ABEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – SMEC (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Divulga a relação de candidatos habilitados para os editais 002 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com novo cronograma dos editais 002 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Relação dos habilitados – Edital 002/2023.

| NOME | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|---------------------------------------|---|------------|
| Leonete Roseno Do Nascimento | Microprojetos Culturais | Habilitado |
| Geane Rodrigues Patriota Silveira | Microprojetos Culturais | Habilitado |
| Daniele Cristina Barbosa França | Microprojetos Culturais | Habilitado |
| Daniele Cristina Barbosa França | Microprojetos Culturais | Habilitado |
| Rafael Francisco Araújo Do Nascimento | Microprojetos Culturais | Habilitado |
| Hasler Mataus Ribeiro Medeiros | Novos realizadores do audiovisual galinhense curtas com smartphones | Habilitado |
| Hasler Mataus Ribeiro Medeiros | Curta-metragem (Documentário) | Habilitado |
| Leandro Dos Santos Alves | Produção videoclipe | Habilitado |
| Robson Carlos De Souza | Curta-metragem (Documentário) | Habilitado |
| Taiza Cordeiro Gomes | Curta-metragem (Documentário) | Habilitado |
| Taiza Cordeiro Gomes | Oficina de produção de vídeo com smartphones | Habilitado |
| Colônia de Pescadores Z 30 | Mostra audiovisual | Habilitado |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Galinhos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Educação e de Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:64BDE8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONJUNTOS DO ALUNO CARTEIRAS E CADEIRAS) E CONJUNTOS DO PROFESSOR (MESAS E CADEIRAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.**

Código verificador: 7EDF27

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Termo de Homologação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 022/2023

| Resultado da Homologação | | | | | |
|---|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - CJA-06 FNDE - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • - CJA-06 - Valor Referência: 442,67 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MV COMERCIO LTDA | CJA-06 | 596 Unidade | 230,67 | 137.479,32 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |
| 0002 - CJA-06 FNDE - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • - CJA-06 - Valor Referência: 442,67 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MV COMERCIO LTDA | CJA-06 | 66 Unidade | 230,67 | 15.224,22 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |
| 0003 - CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01. Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. PAINEL frontal em ABS ou MDF, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Ponteiros e sapatins em polipropileno copolímero vírgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE" Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero vírgem e sem cargas, injetados, moldados anatômicamente, pigmentados na cor CINZA. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE" Ponteiros e sapatins em polipropileno copolímero vírgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE" Pintura dos e - c/ prof - Valor Referência: 471,67 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | cjprof | 51 Unidade | 368,00 | 18.768,00 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |
| 0004 - CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). Mesa Tampo em MDF/ABS; Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura). | | | | | |

admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); • - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE" Fixação do tampo à estrutura através de parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJA-03 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE". Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura - cjal - Valor Referência: 393,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------------------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | cjal | 403 Unidade | 217,00 | 87.451,00 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |

0005 - CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). Mesa Tampo em MDF/ABS; Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); • - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE" Fixação do tampo à estrutura através de parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJA-03 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. "modelo constante do Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE". Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura - cjal - Valor Referência: 393,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | cjal | 44 Unidade | 217,00 | 9.548,00 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |

0006 - CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). Mesa Tampo em MDF/ABS; Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - cjal - Valor Referência: 403,33

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------------------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | cjal | 330 Unidade | 216,89 | 71.573,70 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |

0007 - CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). Mesa Tampo em MDF/ABS; Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - cjal - Valor Referência: 403,33

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | cjal | 36 Unidade | 216,89 | 7.808,04 | Homologado em 07/02/2024 10:51:07 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues |

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:5315136F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO**

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Locação de Analisador Hematológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para locação de aparelho analisador de hematologia abx micros 60. Especificações: Peso 31 lbs / 14 kg Fonte de energia 90/240 V – 50/60 Hz – 230 VA. Dimensões 16.5 in x 14 x 12.5 in (HxWxD). 41.9 cm x 35.56 x 31.75 cm (AxLxP) Impressora Matricial Desempenho 60 amostras/hora (tubo aberto) 55 amostras/hora (tubo fechado) Gestão de dados Cartões inteligentes automatizados usados para controle de qualidade e armazenamento de dados de paciente (opcional). RS 232 Conexão Monodirecional. Memória Último resultado (com curvas) ou 78 resultados (memória baseada em cartões inteligentes opcionais) Tela 02 Linhas de 40 Caracteres alfanuméricos Teclado Leitor de código de barra (opcional) | Meses | 10 | XXX | XXX |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

- e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0EB10143

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como, instalação do sistema de climatização (ar-condicionado), destinados aos atendimentos das necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e Todas as Secretarias, tudo em conformidade com a legislação vigente.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unitário | Valor Total |
|------|--|----------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de climatização dos estabelecimentos públicos deste município. | Serviços | 250 | R\$ XXX | R\$ XXX |
| 02 | Serviços de instalação de ar-condicionado. | Serviços | 100 | R\$ XXX | R\$ XXX |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A9B18392

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA SEMANA SANTA

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixes para semana Santa, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | PEIXES EM POSTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO ENTRE 1,2KG (UM QUILO E DUZENTOS GRAMAS) E 1,5KG (UM QUILO E QUINHENTOS GRAMAS) CADA, TIPO EVISCERADO, SENDO O PEIXE: ATUM EM POSTA. INDIVIDUALMENTE NA MÉDIA DO PESO, CONGELADO E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA. | QUILOS | 3500 | R\$ XXXX | R\$ XXXX |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n°.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EC0D4B44

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| Item | Descrição | QTD. | Vlr. Inicial (Unit.) | Vlr. Total |
|------|---|------|----------------------|------------|
| 1 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho P (Pré-escola) | 60 | XXX | XXX |
| 2 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho M (Pré-escola) | 60 | XXX | XXX |
| 3 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho G (Pré-escola) | 170 | XXX | XXX |
| 4 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho GG (Pré-escola) | 100 | XXX | XXX |
| 5 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho M (Fundamental) | 190 | XXX | XXX |
| 6 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho G (Fundamental) | 270 | XXX | XXX |
| 7 | Calça em tacet com logo da escola + camisa 100% algodão penteado, fio 30, com a logo da escola. Tamanho GG (Fundamental) | 150 | XXX | XXX |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n°.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2404962B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023. Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 27/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DAS VAGAS

Art. 1º - poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, instituída para esse processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – João Câmara/RN e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 15 de fevereiro de 2024, no horário das 7h às 13h, quinta-feira, junto a Sala dos Conselhos, localizada no prédio da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Pe. João Maria, nº 138 – João Câmara/RN.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN;

Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral e o resultado será publicado no dia 16 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto no dia 19 de fevereiro de 2024, das 07h às 13h, junto à sala dos Conselhos.

Parágrafo único - Os recursos, caso existam, serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2024 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de João Câmara, em 20 de fevereiro de 2024 e desta decisão, não caberá recurso.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto, no ato do credenciamento.

DA ASSEMBLEIA

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2024, às 9h00min, na Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, localizado na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro – João Câmara/RN e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Art. 10 – Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;

Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Especial Eleitoral.

Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;

Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até três minutos para defesa da mesma.

DA ELEIÇÃO

Art. 12 – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 – Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 – A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

DO RESULTADO FINAL

Art. 15 – O resultado final das eleições será publicado no dia 22 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS PELAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 – As entidades eleitas terão que indicar os conselheiros representantes (titular e suplente), para exercer o mandato do biênio 2024/2026 até o dia 26 de fevereiro de 2024.

DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Art. 17 – A Portaria de designação dos membros do CMDCA para o biênio 2024/2026 será publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2024.

DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Art. 18 – A posse dos novos conselheiros, início do mandato eleição da presidência e composição da Mesa Diretora se dará no dia 29 de fevereiro de 2024.

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 19 – São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 816 /2023, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 20 – O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 21 – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 – É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 23 – O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 24 – A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 816/2023, suas alterações e no presente edital.

Art. 25 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

João Câmara/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

| CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024/2026 | |
|---|---|
| DATA | ATOS |
| 09 de fevereiro de 2024 | Publicação do Edital de Eleição pelo CMDCA. |
| 15 de fevereiro de 2024 | Prazo para credenciamento das Entidades Habilitadas. |
| 16 de fevereiro de 2024 | Publicação do resultado das entidades habilitadas. |
| 19 de fevereiro de 2024 | Prazo para interposição de recurso das entidades indeferidas. |
| 20 de fevereiro de 2024 | Julgamento dos recursos – caso existam. |
| 20 de fevereiro de 2024 | Divulgação do resultado final das entidades habilitadas. |
| 21 de fevereiro de 2024 | Assembleia para Eleições das Entidades. |
| 22 de fevereiro de 2024 | Divulgação do resultado final. |
| 26 de fevereiro de 2024 | Indicação dos conselheiros pelas Entidades eleitas. |
| 28 de fevereiro de 2024 | Publicação da portaria que designa os membros do CMDCA para o biênio 2024/2026. |
| 29 de fevereiro de 2024 | Posse dos novos conselheiros, eleição da presidência, composição da Mesa Diretora e publicação da Portaria de Designação dos membros do CMDCA no Diário Oficial do Município. |

ANEXO II

| FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE () CANDIDATA () VOTANTE | |
|---|-----------|
| ENTIDADE: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | UF: |
| CEP: | TELEFONE: |
| E-MAIL: | |

| CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOZ E VOTO | |
|---|-----------|
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE: | |
| CIDADE: | UF: |
| CEP: | TELEFONE: |
| E-MAIL: | |

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:1687FD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 132/2023 | 19/12/2023 | 1.204.002/2023 | 8036 | 11.674,68 |
| 264/2023 | 19/12/2023 | 1.204.001/2023 | 8037 | 20.430,70 |
| 332/2023 | 19/12/2023 | 1.218.002/2023 | 8043 | 9.666,94 |
| 1.260/2023 | 19/12/2023 | 1.218.002/2023 | 8045 | 36.835,53 |
| 133/2023 | 19/12/2023 | 1.218.001/2023 | 8049 | 10.259,68 |
| 265/2023 | 19/12/2023 | 1.218.001/2023 | 8050 | 15.389,53 |
| 599/2023 | 19/12/2023 | 1.218.001/2023 | 8052 | 31.934,30 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CC84DE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|----------|
| 30/2024 | 18/01/2024 | 1.206.011/2023 | 445 | 470,77 |
| 7/2024 | 18/01/2024 | 1.206.003/2023 | 447 | 602,20 |
| 9/2024 | 18/01/2024 | 1.206.004/2023 | 448 | 5.303,09 |
| 10/2024 | 18/01/2024 | 1.206.005/2023 | 449 | 1.400,00 |
| 31/2024 | 18/01/2024 | 1.219.003/2023 | 453 | 892,97 |
| 2/2024 | 18/01/2024 | 1.218.001/2023 | 454 | 701,10 |
| 4/2024 | 18/01/2024 | 1.218.003/2023 | 455 | 400,00 |
| 3/2024 | 18/01/2024 | 1.218.002/2023 | 456 | 1.600,00 |
| 11/2024 | 18/01/2024 | 1.219.003/2023 | 457 | 7.747,05 |
| 8/2024 | 18/01/2024 | 1.219.004/2023 | 458 | 40,00 |
| 22/2024 | 18/01/2024 | 1.219.002/2023 | 459 | 40,00 |
| 16/2024 | 18/01/2024 | 1.219.002/2023 | 460 | 391,43 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EE87DDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 14/2024 | 31/01/2024 | 129.002/2024 | 11688 | 25.030,21 |
| 15/2024 | 31/01/2024 | 129.003/2024 | 11689 | 30.468,06 |
| 16/2024 | 31/01/2024 | 129.004/2024 | 11690 | 20.328,87 |
| 9/2024 | 31/01/2024 | 129.001/2024 | 11702 | 5.004,80 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:24F4E44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ARTEMED COMERCIAL -LTDA CNPJ:04.361.467/0001-18.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 772/2023 | 04/12/2023 | 1.101.012/2023 | 39710 | 44.270,00 |
| 768/2023 | 04/12/2023 | 1.101.008/2023 | 39715 | 10.400,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 04 dezembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2C9ED5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa J ALVES DUTRA FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, com Inscrição Estadual nº 20.450.134-2 e sede na Rua Eustáquio José Nogueira, 342, Barra Nova, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada Pelo Sr. Karlyson Halysen Silva, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 3054728 SSP/RN e CPF nº 097.566.374-71, residente na Rua Odilon Lebarre, 706, Barra Nova, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial a partir da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 610.350,00, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT / VALOR ESTIMADO | UND | VALOR UNITÁRIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--|----------------------|--------|----------------|-------------------|-------------|
| 5 | MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE) | 2000 HORAS | RS / H | 116,00 | ----- | 232.000,00 |
| 6 | PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE) | RS 450.000,00 | % | ----- | 35% | 292.500,00 |
| 7 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE) | RS 100.000,00 | % | ----- | 35% | 65.000,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE) | 3,000 | KM | 6,95 | ----- | 20.850,00 |
| VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02 | | | | | | 610.350,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço, objeto deste edital, referente à prazos, condições e local de execução do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1 - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2 - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

| | |
|--|-------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | KARLYSON HALYSON SILVA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8630A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.075.316-9 e sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada por **João Batista**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador de RG nº 821.661 SSP/RN e CPF nº 490.115.704-30, residente na Rua Tonheca Dantas, 1203, Penedo, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial a partir da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 305.992,87, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT / VALOR ESTIMADO | UND | VALOR UNITÁRIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--|----------------------|--------|----------------|-------------------|-------------|
| 1 | MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE) | 750 HORAS | RS / H | 59,71 | ----- | 44.782,50 |
| 2 | PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE) | R\$ 250.000,00 | % | ----- | 16,41 % | 208.975,36 |
| 3 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE) | R\$ 50.000,00 | % | ----- | 16,41 % | 41.795,01 |
| 4 | SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE) | 3.000 | KM | 3,48 | ----- | 10.440,00 |
| VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01 | | | | | | 305.992,87 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço, objeto deste edital, referente à prazos, condições e local de execução do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;

- Apresentar documentação falsa;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Cometer fraude fiscal;

- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

b.1 - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2 - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2024.

| | |
|---|---|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante | JOÃO BATISTA P/ Promitente Contratada |
|---|---|

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3C5D79FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO VALORES A SEREM REPASSADOS - PISO DA ENFERMAGEM DEZEMBRO 2023 ERRO FORMAL**

| COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023 | | | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|-----------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 008.818.884-19 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA | TEC. ENF | 877 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 065.677.754-08 | ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS | TEC. ENF | 1783 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 084.056.984-00 | DONATA DULCE SILVA | TEC. ENF | 1144 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 049.360.544-45 | GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES | TEC. ENF | 867 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 042.360.214-47 | JOELMA MARIA NUNES CRUZ | TEC. ENF | 1515 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 082.985.384-71 | JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO | TEC. ENF | 2330 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 051.772.064-75 | JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA | TEC. ENF | 1546 | R\$ 1.353,35 | R\$ 1.353,35 | R\$ 284,20 | R\$ 1.069,15 |
| 050.222.644-71 | MARIA LEILHANE GUEDES | TÉC. ENF | 1523 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 053.725.144-85 | RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES | TEC. ENF | 820 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| | | | | | R\$ 13.247,35 | | R\$ 10.465,41 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 429.560.304-00 | MARIA GENILDA SILVA LUCIANO | AUX. ENF | 127 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| | | | | | R\$ 623,11 | | R\$ 492,26 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 074.239.744-04 | FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 1434 | R\$ 40,49 | R\$ 40,49 | R\$ 8,50 | R\$ 31,99 |
| 083.979.404-56 | IONARA BORGES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 2461 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| 028.367.414-81 | JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS | ENFERMEIRO (A) | 2321 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| 060.605.864-81 | RANICLÉCIA CALINE DE MATOS | ENFERMEIRO (A) | 30-2 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| 075.496.414-04 | RANIELLY BATISTA DOS SANTOS | ENFERMEIRO (A) | 1428 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| | | | | | R\$ 8.838,81 | | R\$ 6.982,66 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 052.024.114-21 | ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA | TEC. ENF | 3670 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| 701.319.684-32 | DAYANE DOS SANTOS DANTAS | TEC. ENF | 3610 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 312,22 | R\$ 1.174,53 |
| | | | | | R\$ 2.973,50 | | R\$ 2.349,07 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 035.436.754-43 | GISLAINNY BATISTA GOMES | ENFERMEIRO (A) | 3608 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| 058.481.384-86 | ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES | ENFERMEIRO (A) | 3810 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| 068.475.754-09 | YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 3681 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58 | R\$ 461,91 | R\$ 1.737,67 |
| | | | | | R\$ 6.598,74 | | R\$ 5.213,00 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL |
| 379.542.294-91 | ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO | AUX. ENF | 335 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| 030.353.854-67 | ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA | AUX. ENF | 921 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| 860.881.229-00 | FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA | AUX. ENF | 125 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| 878.422.544-00 | LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA | AUX. ENF | 337 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| 008.068.084-46 | MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO | AUX. ENF | 425 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| 030.607.524-51 | TELMA MARIA DA SILVA | AUX. ENF | 923 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |

| | | | | | | | |
|-----------------|---|----------|-----|------------|--------------|------------|---------------|
| 049.214.694-23 | VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES | AUX. ENF | 129 | R\$ 623,11 | R\$ 623,11 | R\$ 130,85 | R\$ 492,26 |
| | | | | | R\$ 4.361,77 | | R\$ 3.445,80 |
| TOTAL REPASSADO | | | | | | | R\$ 28.948,19 |

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:568312C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024 – SMS

Portaria nº 001/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 07h:40min | 12h:30min | | 05.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante segue para avaliação obstétrica no HUAB. |
| QGR - 6I12 | Caicó/RN | 11h:50min | 17h:50min | | 11.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente com HD de acidente vascular isquêmico. Segue para avaliação neurológica. |
| QGK - 0746 | Natal/RN | 13h:30min | 21h:45min | | 11.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente para consulta no Hospital Onofre Lopes. |
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 04h:00min | 19h:20min | | 13.12.2023 | R\$ 60,00 | A referida está internada no Hospital Regional de CN, hoje necessita de remoção até o HUOL para realizar consulta com especialista, ela cirurgiada, não deambula, segue em ambulância. |
| RGI - 5A31 | Santa Cruz/RN | 09h:45min | 14h:40min | | 15.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstétrica. |
| RGI - 5A31 | Natal/RN | 04h:00min | 12h:30min | | 20.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente interna em leito hospitalar e segue para consulta com especialista. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ECA134C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2024 – SMS

Portaria nº 002/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| QGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 08h:41min | 13h:10min | | 06.12.2023 | R\$ 30,00 | Segue com gestante em trabalho de parto ativo, devido o quadro segue em ambulância. |
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 21h:45min | 05h:25min | | 11.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente apresentando fissura de úmero e regulado para avaliação ortopédica. |
| OJW - 4H07 | Santa Cruz/RN | 12h:10min | 18h:05min | | 16.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para unidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, com suspeita de aborto, na unidade (USG de Urgência). |
| RGL - 2D27 | Caicó/RN | 10h:50min | 17h:20min | | 21.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente segue regulado com quadro de desorientação para realização de exame e conduta. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 07h:46min | 15h:32min | | 26.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente interno para consulta com especialista no Hospital Onofre Lopes. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 10h:01min | 19h:30min | | 31.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente de moto, devido o quadro, apresentou perca significativa de tecidos, necessitando de procedimento Cirúrgico - A remoção realizada em ambulância. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:E4DAFB6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2024 – SMS****Portaria nº 003/2024 – SMS****“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| QGR - GI12 | Santa Cruz/RN | 23h:48min | 09h:00min | | 09.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente deu entrada na unidade apresentando dores e sangramento, a mesma esta gravida e foi avaliada em seguida encaminhada com suspeita de aborto. |
| RGI - 5A31 | Natal/RN | 08h:30min | 17h:20min | | 12.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente interna em leito hospitalar e necessitando de remoção para realização de exame de colangiressonância. |
| RGL - 2D27 | Caicó/RN | 13h:00min | 22h:49min | | 19.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente com suspeita de pneumonia e crise de asma, encaminhado para Caicó, Hospital Regional. |
| RGL - 2D27 | Santa Cruz/RN | 09h:00min | 18h:25min | | 20.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante segue para avaliação e consulta no HUAB em TP. |
| RGL - 2D27 | Natal/RN | 04h:00min | 17h:55min | | 22.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente interna nessa Unidade segue para Hospital do Coração realizar exame de cateterismo para continuação do tratamento. |
| OJW - 4H07 | Santa Cruz/RN | 17h:10min | 23h:26min | | 27.12.2023 | R\$ 30,00 | Mulher em trabalho de parto, segue para HUAB, via regulação. Devido o quadro a viagem será realizada em ambulância. |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:B4E1A435**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2024 – SMS****Portaria nº 004/2024 – SMS****“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|----------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| OJW - 4H07 | Caicó/RN | 07h:00min | 18h:00min | | 05.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente interno para realizar exame de tomografia de abdômen em Caicó. |
| RGL - 2D27 | Natal/RN | 14h:00min | 22h:00min | | 18.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente para avaliação neurológica no Walfredo Gurgel com suspeita de AIT. |
| OJW - 4H07 | Caicó/RN | 12h:00min | 18h:00min | | 25.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente com quadro de agitação e agressividade, encaminhado para avaliação. |
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 11h:00min | 20h:00min | | 30.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente de moto foi encaminhada para realizar uma TC de crânio no Hospital Walfredo Gurgel. |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6ABF2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2024 – SMS

Portaria nº 005/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 06h:00min | 10h:16min | | 02.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente em trabalho de parto ativo. |
| RGI - 5A31 | Natal/RN | 13h:40min | 01h:10min | | 04.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente apresentando trauma ocular e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel para o oftalmologista. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 13h:40min | 22h:20min | | 06.12.2023 | R\$ 60,00 | Menor vítima de TCE com necessidade de realizar tomografia e avaliação da Neurocirurgia. |
| RGL - 1E20 | Caicó/RN | 15h:40min | 01h:00min | | 09.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhado para Hospital de Caicó picado de cobra. |
| OJW - 4H07 | Caicó/RN | 17h:30min | 23h:40min | | 14.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para realizar uma TC, suspeita de AVC. |
| RGL - 1E20 | Caicó/RN | 13h:00min | 21h:55min | | 20.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente com quadro de desorientação grave pós-convulsão, necessitou se deslocar para realizar tomografia de crânio. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4524A9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2024 – SMS

Portaria nº 006/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 11h:30min | 18h:40min | | 05.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante segue encaminhada para Avaliação Obstétrica no HUAB com 39s e 1d. |
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 21h:10min | 10h:30min | | 08.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente com um quadro de 6 dias febre e dor abdominal, sendo que há 24 h iniciou episódio de vômito. |
| RGL - 1E20 | Caicó/RN | 11h:30min | 17h:50min | | 13.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente segue para realizar tomografia computadorizada de tórax e abdômen. |
| RGI - 5A31 | Natal/RN | 07h:30min | 17h:30min | | 18.12.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente para internamento em Hospital Maria Alice. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 18h:00min | 05h:10min | | 23.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhado para Hospital Maria Alice para avaliação do pediatra. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C7DCF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2024 – SMS

Portaria nº 007/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 11h:50min | 17h:40min | | 04.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente gestante GIV, PII, AI, Com IG: 40 s e 0 d. Paciente multigesta, encaminhada para Avaliação Obstétrica. |
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 16h:40 min | 22h:35min | | 08.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante encaminhada para Avaliação Obstétrica em trabalho de parto. |
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 15h:50min | 18h:00min | | 09.12.2023 | R\$ 30,00 | Puérpera liberada do Leito 306 A, Hospital Ana Bezerra, na Clínica Cirúrgica, necessitando de ambulância, a mesma fez procedimento cirúrgico. |
| RGI - 5A31 | Caicó/RN | 07h:00min | 13h:30min | | 14.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente internada segue para realizar TC no Inst. de Radiologia de Caicó. |
| QGR - GI12 | Caicó/RN | 12h:00min | 17h:00min | | 18.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente interno para realizar exame de tomografia. |
| OJW - 4H07 | Caicó/RN | 08h:20min | 13:30min | | 19.12.2023 | R\$ 30,00 | Remoção de paciente interno em leito hospitalar para realizar para exame de tomografia. |
| RGL - 1E20 | Santa Cruz/RN | 13h:10min | 16h:40min | | 29.12.2023 | R\$ 30,00 | Hospital Ana Bezerra ligou solicitando ambulância de urgência para uma puérpera que fez procedimento cirúrgico. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:41C3EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2024 – SMS

Portaria nº 008/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|---------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGI - 5A31 | Santa Cruz/RN | 15h:21min | 18h:57min | | 22.12.2023 | R\$ 30,00 | Gestante segue regulada para Avaliação Obstétrica no HUAB com 39 s 0 d. Gestante com sangramento. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 14h:43min | 01h:03min | | 25.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhada ao Walfredo Gurgel para avaliação do especialista de Otorrinolaringologista. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:DD2284AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2024 – SMS

Portaria nº 009/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|------------|----------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 12h:28min | 20h:28min | | 03.12.2023 | R\$ 60,00 | Após sofrer queda da própria altura e realizar RX, identificado fratura em ombro D. Segue para Avaliação Ortopédica, devido o quadro segue em ambulância. |
| RGL - 1E20 | Caicó/RN | 22h:05min | 03h:01min | | 10.12.2023 | R\$ 30,00 | Paciente com suspeita de AVC, sem força em MSE e MIE. |
| OJW - 4H07 | Natal/RN | 05h:00min | 12h:48min | | 14.12.2023 | R\$ 60,00 | Criança com corpo estranho no nariz segue para Hospital de urgência para realizar procedimento. |
| RGL - 1E20 | Natal/RN | 13h:30min | 03h:04min | | 22.12.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente de moto segue para Avaliação Ortopédica no HWG. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:17C41D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.153.462/0001-50**, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro – Martins/RN representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **PREFEITA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL**, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 12.448.797/0001-73 representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sara Roceli de Queiroz Rocha, e do outro lado, a empresa **POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.240.822/0001-14** estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 699 - Alto do Açude - Pau dos Ferros/RN, tendo como representante legal **Thaissa Jacome Sarmento**, inscrito no CPF nº **012.691.678-40** doravante denominada apenas **CRENCIADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN, de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.240.822/0001-14** adere a todas as Cláusulas e condições do Credenciamento nº **002/2023**, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR OFERTADO |
|------|--|----------------|
| 18. | CONSULTA NEUROLOGISTA | R\$ 250,00 |
| 68. | EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA | R\$180,00 |
| 69. | EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO | R\$250,00 |
| 103. | EXAMES RADIOGRAFIA ANTEPE | R\$ 100,00 |
| 107. | EXAMES RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) | R\$ 100,00 |
| 109. | EXAMES RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA) | R\$ 100,00 |
| 110. | EXAMES RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) | R\$ 90,00 |
| 117. | EXAMES RADIOGRAFIA DE BACIA (E ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS) | R\$ 100,00 |
| 118. | EXAMES RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP PERFIL) | R\$ 100,00 |
| 119. | EXAMES RADIOGRAFIA DE CALCANEIO | R\$ 100,00 |
| 121. | EXAMES RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | R\$ 80,00 |
| 126. | EXAMES RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA | R\$ 90,00 |
| 128. | EXAMES RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR | R\$ 90,00 |
| 132. | EXAMES RADIOGRAFIA DE COTOVELOS | R\$ 80,00 |
| 133. | EXAMES RADIOGRAFIA DE COXA | R\$ 90,00 |
| 135. | EXAMES RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL) | R\$ 120,00 |
| 136. | EXAMES RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO | R\$ 90,00 |
| 137. | EXAMES RADIOGRAFIA DE DEDOS DO PÉ | R\$ 90,00 |
| 143. | EXAMES RADIOGRAFIA DE FÊMUR (AP+LATERAL) | R\$ 100,00 |
| 144. | EXAMES RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL) | R\$ 100,00 |
| 145. | EXAMES RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL) | R\$ 150,00 |
| 147. | EXAMES RADIOGRAFIA DE MÃO | R\$ 80,00 |
| 152. | EXAMES RADIOGRAFIA DE PÉ | R\$ 80,00 |
| 157. | EXAMES RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO COCCÍGEA | R\$ 120,00 |
| 161. | EXAMES RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) | R\$ 90,00 |
| 164. | EXAMES RADIOGRAFIA DE TORNOZELO | R\$ 80,00 |
| 167. | EXAMES RADIOGRAFIA OCLUSAL | R\$ 50,00 |
| 175. | EXAMES RAIOS X COXO-FEMURAL | R\$ 100,00 |
| 184. | EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR | R\$ 120,00 |
| 185. | EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR | R\$ 120,00 |
| 186. | EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL | R\$ 150,00 |

| | | | |
|------|--------|---|-----------|
| 188. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | RS 120,00 |
| 189. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE COTOVELO | RS 150,00 |
| 190. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE BRAÇOS | RS 150,00 |
| 191. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE COXAS | RS 120,00 |
| 192. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE JOELHOS | RS 150,00 |
| 193. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MÃOS | RS 150,00 |
| 194. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE OMBRO | RS 150,00 |
| 196. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE PERNA | RS 120,00 |
| 197. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE PÉS | RS 150,00 |
| 201. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE TORNOZELO | RS 150,00 |
| 204. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | RS 120,00 |
| 209. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | RS 120,00 |
| 210. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER | RS 150,00 |
| 214. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | RS 120,00 |
| 215. | EXAMES | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA | RS 120,00 |
| 230. | EXAMES | USG CERVICAL | RS 120,00 |
| 238. | EXAMES | USG PAREDE ABDOMINAL | RS 120,00 |
| 239. | EXAMES | USG PESCOÇO | RS 120,00 |
| 244. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES SACROILÍCAS COM CONTRASTE | RS 340,00 |
| 245. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES SACROILÍCAS SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 246. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BASE DO CRÂNIO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 247. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BASE DO CRÂNIO SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 248. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ANTEBRAÇO C/ CONTRASTE | RS 340,00 |
| 249. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE | RS 340,00 |
| 250. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 251. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL | RS 620,00 |
| 252. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 253. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES | RS 150,00 |
| 254. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES | RS 150,00 |
| 255. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO COM CONTRASTE | RS 340,00 |
| 256. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 257. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 258. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 259. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 260. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 261. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE | RS 300,00 |
| 262. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 263. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 264. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 265. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 266. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 267. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 268. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 269. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 270. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 271. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 272. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 273. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 274. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 275. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 276. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE COM CONTRASTE | RS 390,00 |
| 277. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE | RS 250,00 |
| 278. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO COM CONTRASTE | RS 360,00 |
| 279. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 280. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 281. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 282. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 283. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE | RS 150,00 |
| 284. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEM INFERIOR COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 285. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 286. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 287. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 288. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 289. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 290. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 291. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 292. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 293. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 294. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES | RS 250,00 |
| 295. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 296. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 297. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 298. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 299. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 300. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 301. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 302. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE | RS 250,00 |
| 303. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL COM CONTRASTE | RS 350,00 |
| 304. | EXAMES | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE | RS 200,00 |
| 305. | EXAMES | ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL | RS 400,00 |
| 306. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA | RS 300,00 |
| 307. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL COM CONTRASTE DA AORTA | RS 440,00 |
| 310. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA | RS 440,00 |
| 311. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 312. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 313. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 314. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 315. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 316. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE | RS 300,00 |

| | | | |
|------|--------|--|-----------|
| 317. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 318. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 319. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA | RS 300,00 |
| 320. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 321. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 322. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 323. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 324. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL | RS 300,00 |
| 325. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 326. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 327. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 328. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 331. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 332. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 333. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 334. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 335. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 336. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 338. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 339. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 340. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO,PANCREA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 341. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO,PANCREA SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 342. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL | RS 600,00 |
| 343. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE | RS 880,00 |
| 345. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 346. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 347. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 348. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 349. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 350. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 351. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 352. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 353. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 354. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 356. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 357. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 358. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM ESPECTROCOPIA COM CONTRASTE | RS 940,00 |
| 360. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM ESPECTROCOPIA SEM CONTRASTE | RS 840,00 |
| 361. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | RS 440,00 |
| 362. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) SEM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 363. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 364. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIASTINO,PULMAO E PA) | RS 440,00 |
| 365. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA COM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 366. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE | RS 440,00 |
| 367. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES C / OU S / CONTRASTE | RS 440,00 |
| 368. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS C OU S / CONTRASTE | RS 440,00 |
| 369. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO COM CONTRASTE | RS 300,00 |
| 371. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HEPÁTICA C / OU S /SEDAÇÃO | RS 300,00 |
| 372. | EXAMES | RESSONÂNCIAMAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA | RS 440,00 |
| 373. | EXAMES | RESSONÂNCIAMAGNÉTICA ABDOMINAL COM CONTRASTE DA AORTA | RS 440,00 |
| 374. | EXAMES | RESSONÂNCIAMAGNÉTICA TORÁCICA COM CONTRASTE DE AORTA | RS 440,00 |
| 375. | EXAMES | RESSONÂNCIAMAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA | RS 300,00 |
| 376. | EXAMES | ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL | RS 440,00 |
| 377. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA | RS 300,00 |
| 378. | EXAMES | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL COM CONTRASTE DA AORTA | RS 440,00 |

Martins/RN, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins/RN

SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA

Secretária

Secretaria Municipal Saúde

Poli & Sarmento LTDA

CNPJ: 09.240.822/0001-14

THAISSA JACOME SARMENTO

Sócio Gerente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9753FAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 146/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023, homologado em 16/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| EMPRESA: S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---------------------------|------|-------------|-------------|
| CNPJ/MF Nº: 23.333.121/0001-50 | | TELEFONE: (84) 98807-3235 | | | |
| ENDEREÇO: Rua dos Paiatis, nº 1551, sala 03, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-150. | | | | | |
| E-MAIL: sdtransp.residuos@yahoo.com | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: SAVIO DANTAS SILVA | | | | | |
| RG Nº: 1.752.858 – SSP/RN | | CPF/MF Nº: 028.377.164-05 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. | TONELADA | 3502 | 195,00 | 682.890,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviço de OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e

4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100)$

I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico- Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO, CNPJ nº 23.333.121/0001-50, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 19 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

SAVIO DANTAS SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:48ABCACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Objeto: **ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Vigência: 01/02/2024 até 31/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|--------------------------|--|
| Fornecedor: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 36.045.363/0001-90 | Telefone: (71) 9915-5056 | E-mail: sorellecomequipamentos@gmail.com |
| Endereço: Rua Travasso do Meio, 20, Bonfim, Salvador/BA | | |
| Representante: Marcos Vinicius Cardoso dos Santos | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0025 | 0007930 - GELÁGUA DE COLUNA BRANCO 220V (Bebedouro). Reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm. (02) Torneiras individuais: Natural e Gelada. | Unid | 76 | 669,31 | 50.867,56 |
| 0026 | 0007931 - BEBEDOURO DE PRESSAO DO MODELO TRADICIONAL TORNEIRA COPO E JATO EM AÇO INOX 220V. | Unid | 44 | 740,94 | 32.601,36 |
| Valor total: R\$ 83.468,92 | | | | | |

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:7CA78703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 337/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024 CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 337/2024

INEXIGIBILIDADE 09/2024

CONTRATO Nº 16/2024

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.**

Data: 09/02/2024

Vigência: 09/02/2024 até 11/02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 **CNPJ:** 29.627.818/0001-10

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|----------|--|--------------|--------------|
| 0001 | 02 | Serviços | 0023189 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA. | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Total: R\$ 6.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:85AF44F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 18, de 09 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | | | | 28.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17050000 | 0001 | 5.700,00 |
| | 2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17050000 | 0001 | 100,00 |
| | 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | | | | 300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17050000 | 0001 | 300,00 |
| | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde | | | | 22.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18990000 | 0001 | 22.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | | | | 22.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18990000 | 0001 | 22.200,00 |
| | 2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | 6.100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17050000 | 0001 | 6.100,00 |

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A7AA5349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo n.º 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços

da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149 – Itoupavazinha – Blumenal/SC – CEP: 89.066-530.
REPRESENTANTE: Lenildo Luis da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4087617 – SSP/SC – inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, residente na Rua Berta Mette, 149 – Itoupavazinha – Blumenal/SC – CEP: 89.066-530.
E-MAIL: propostas@rednov.com.br **TEL.:** (47) 3057-3903

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|--------|-------|--------|----------------|--------------|
| 0020 | Bebedouro elétrico, tipo coluna, para garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) tipo coluna; 2) para uso com garrafão de 20 litros; 3) com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; 5) bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; 7) sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; 8) voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); 9) refrigeração por compressor; 10) acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 11) pés antiderrapantes. 12) etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo Inmetro, com classificação a . 13) com furador de galão, modelo de referência: esmaltec egc35b ou similar. | Libell | Unid. | 10 | R\$ 716,00 | R\$ 7.160,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICÍPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: compassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 fevereiro de 2024.

| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Município De Santana Do Matos | Rednov Ferramentas LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89 | CNPJ nº 45.769.285/0001-68 |
| MARIA ALICE SILVA | LENILSO LUIS DA SILVA |
| CPF: 597.533.074-20 | CPF: 049.366.759-89 |
| Prefeita | Representante |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:788FAAF6

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4493/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024** publicada no **DOU** de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4493/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 051/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 07.326.826/0001-94

ENDEREÇO: Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000.

REPRESENTANTE: Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº 483.580(ITEP/RN), inscrito no CPF sob nº 302.967.734-68, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP; 59520-000.

E-MAIL: postocajarana@hotmail.com **TEL.:** (84) 99899 4718

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------------|-----------|-------|---------|----------------|------------------|
| 0001 | Óleo diesel S10 | Petrobras | Litro | 250.000 | R\$ 6,99 | R\$ 1.747.500,00 |
| 0002 | Óleo diesel S500 | Petrobras | Litro | 131.000 | R\$ 6,77 | R\$ 886.870,00 |
| 0003 | Gasolina comum | Petrobras | Litro | 208.000 | R\$ 6,24 | R\$ 1.297.920,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.932.290,00(três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais). | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

- Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
7.3 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
7.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1**- Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência; 10.2.2- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

| | |
|-------------------------------|--|
| Município De Santana Do Matos | Posto Cajarana Comercio Varejista De Combustiveis E Lubrificantes LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89 | CNPJ: 07.326.826/0001-94 |
| MARIA ALICE SILVA | CARLOS ALBERTO DA CUNHA |
| CPF: 597.533.074-20 | CPF: 302.967.734-68 |
| Prefeita | Representante |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1F78E621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO KIT ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO KIT ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna público a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO KIT ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h do dia do prazo final

ANEXO

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------|-----------|-------------|
| 1 | Borracha escolar branca retangular 4 x 3 x 1 cm; 0,02 g | UND | 1.145 | | | |
| 2 | Caderno de desenho 96 folhas capa cinza ou branca sem qualquer tipo de personalização. | UND | 675 | | | |
| 3 | Lápis de Cor 12 Unidades Tons Pastéis Cores Vibrantes Atóxico Grafite 3.0mm Escolar Utilidade Doméstica Escritório | UND | 786 | | | |
| 4 | Lápis para escrita cor externa verde, formato sextavado, produzido em madeira. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm, certificado pelo INMETRO. | UND | 2.502 | | | |
| 5 | Massa para modelar 220g 15 Cores não Tóxica à base de amido super macia. | UND | 460 | | | |
| 6 | Garrafinha squeeze 500ml personalizada (a arte vai quando for emitido a ordem de fornecimento) | UND | 786 | | | |
| 7 | Sacos com medidas aproximadamente 40x30cm | UND | 1380 | | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------------|------------|--|
| | Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) espessura: 0,06mm Suporta até 10kg | | | | |
| 8 | Apontador com depósito para lápis, retangular, Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. | UND | 571 | | |
| 9 | Borracha de ponteira para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e SBR. Certificado pelo INMETRO. | UND | 1.142 | | |
| 10 | Caderno de 10 matérias capa dura sem qualquer tipo de personalização. Comprimento x Largura 27,5 cm x 20 cm, 160 folhas | UND | 571 | | |
| 11 | Cola líquida branca 90g composta por resina PVA e água, o que garante aderência eficaz. | UND | 326 | | |
| 12 | Régua de plástico 30cm de comprimento com 3mm de espessura. | UND | 791 | | |
| 13 | Tesoura escolar lâmina inox, ponta redonda com medida de 13cm. | UND | 326 | | |
| 14 | Caderno de 12 matérias capa dura na cor preta, com 240 folhas, medindo 27,5x20cm, sem qualquer tipo de personalização. | UND | 575 | | |
| 15 | Caneta esferográfica azul, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média | UND | 465 | | |
| 16 | Caneta esferográfica vermelha, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média | UND | 465 | | |
| 17 | Caneta esferográfica Preta, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média | UND | 465 | | |
| 18 | Corretivo líquido a base de água 18ml | UND | 465 | | |
| | | | TOTAL | R\$ | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:FE80E23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATUALIZADA DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023**, processo administrativo nº 3.547/2023 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME**, com sede no Sítio Tuiuiú, Nº 45, Zona Rural, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.370.424-96, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, Pregão Eletrônico nº 053/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME | | |
| CNPJ: 45.451.999/0001-23 | Telefone: (84) 9988-0124 | Email: J.ADISTRIBUCAOLICITA@GMAIL.COM |
| Endereço: Sítio Tuiuiú, Nº 45, Zona Rural, na cidade de Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000 | | |
| Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME , portadora do CPF nº 108.370.424-96 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0001358 - CHÁ DE BOLDO - CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND DE SACHÊ - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. | MARATA | Caixa | 238,00 | 4,000 | 952,00 |
| 2 | 0001359 - CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND DE SACHÊ - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM | MARATA | Caixa | 156,00 | 4,000 | 624,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|---------|----------|--------------|--|
| | CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. | | | | | | |
| 3 | 0001360 - ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MARCA DE REFERÊNCIA : NESCAU OU SIMILAR | APTI | PCT | 498,00 | 9,000 | 4.482,00 | |
| 4 | 0001361 - AÇUCAR CRITAL - AÇUCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇUCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇUCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. | ALEGRE | QUILO | 2460,00 | 3,650 | 8.979,00 | |
| 5 | 0001362 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM CAPACIDADE DE 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPAS, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFAO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADA COM TAMPÃO PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES. | STERBOM | UND | 1040,00 | 0,800 | 832,00 | |
| 6 | 0001363 - ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 EM KG - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA CHINÊS OU SIMILAR. | POP | QUILO | 2038,00 | 5,300 | 10.801,40 | |
| 8 | 0004848 - BISCOITO DOCE "TIPO":MÁRIA - PRODUTIVO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR. | ESTRELA | Caixa | 161,00 | 110,000 | 17.710,00 | |
| 9 | 0001367 - BOLACHA COMUM COM 250GR - EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR. | REAL SABOR | UND | 1970,00 | 2,450 | 4.826,50 | |
| 10 | 0004867 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA MABEL OU SIMILAR. | PARATI | PCT | 1600,00 | 3,800 | 6.080,00 | |
| 11 | 0004868 - SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES COM 280 GRAMAS, ZERO GORDURA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA UCHÔA OU SIMILAR. | UCHOA | PCT | 550,00 | 4,600 | 2.530,00 | |
| 12 | 0001368 - CAFÉ EM PÓ C/250G - TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. | MARATA | UND | 2792,00 | 5,450 | 15.216,40 | |
| 14 | 0004849 - COLORÍFICO COM 500G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA COR E SABOR OU SIMILAR. | VITAMILHO | PCT | 348 | R\$ 4,50 | R\$ 1.566,00 | |
| 16 | 0004850 - DUETO MILHO E ERVILHA C/200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR | BONARE | SACHÊ | 582,00 | 3,500 | 2.037,00 | |
| 18 | 0001374 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR. | PRIMOR | QUILO | 380,00 | 4,500 | 1.710,00 | |
| 19 | 0001375 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR. | PRIMOR | QUILO | 380,00 | 4,250 | 1.615,00 | |
| 20 | 0001376 - FLOCÃO DE MILHO C/500 GRAMAS - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA OU SIMILAR. | SERIDÓ | Pacote | 2340,00 | 1,200 | 2.808,00 | |
| 21 | 0001377 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL DE 340GR - PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR. | TAMBAU | UND | 574,00 | 1,230 | 706,02 | |
| 22 | 0001378 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2 LT : MARCA DE REFERÊNCIA GUARANA OU SIMILAR | INDAIA | UND | 170,00 | 6,200 | 1.054,00 | |
| 23 | 0001380 - CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO OU SIMILAR. | DLANCHE | UND | 279,00 | 9,000 | 2.511,00 | |
| 24 | 0001390 - FERMENTO EM PÓ - TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PRÓPRIA DE 250 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | DONA BENTA | UND | 114,00 | 4,000 | 456,00 | |
| 26 | 0004856 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO":FINO - MACARRÃO FINO, ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR. | VITARELLA | PCT | 1446,00 | 2,750 | 3.976,50 | |
| 27 | 0001398 - MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR. | DELICATE | UND | 1042,00 | 5,250 | 5.470,50 | |
| 28 | 0004857 - MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR. | PREDILECTA | Lata | 550,00 | 3,250 | 1.787,50 | |
| 29 | 0001400 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA SOYA OU SIMILAR | PRIMOR | UND | 475,00 | 6,750 | 3.206,25 | |
| 30 | 0004858 - REFRIGERANTE SABOR COLA 2L. MARCA DE REFERÊNCIA COCA-COLA OU SIMILAR. | INDAIA | UND | 446,00 | 6,100 | 2.720,60 | |
| 31 | 0001404 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 GRAMAS - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. MARCA DE REFERÊNCIA COQUEIRO OU SIMILAR. | COSTA GOMES | Lata | 440,00 | 4,300 | 1.892,00 | |
| 32 | 0001407 - CALDO DE GALINHA EM TABLETES COM CAIXA DE 57G CONTENDO 6 CUBOS MARCA DE REFERÊNCIA KNORR OU SIMILAR | APTI | Caixa | 204,00 | 2,450 | 499,80 | |
| 33 | 0001426 - AZEITONA VERDE 500G - EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO | MARATA | UND | 430,00 | 12,500 | 5.375,00 | |

| | CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA PREDILETA OU SIMILAR. | | | | | |
|--------------|---|------------|---------|---------|---------|----------------|
| 35 | 0001364 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA JOAQUIM OU SIMILAR. | POP | QUILO | 1910,00 | 5,800 | 11.078,00 |
| 36 | 0001379 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS | ALLNUTRI | UND | 350,00 | 4,100 | 1.435,00 |
| 37 | 0004855 - AZEITE DE OLIVA 500ML - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA GALLO OU SIMILAR | COCCINEIRO | UND | 248,00 | 18,000 | 4.464,00 |
| 40 | 0004866 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - INTEGRAL. SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUORÉ EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA OU SIMILAR. | ESTRELA | Caixa | 125,00 | 137,500 | 17.187,50 |
| 41 | 0001427 - CACAU EM PÓ COM 200G - MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR | NESCAL | UND | 300,00 | 9,000 | 2.700,00 |
| 43 | 0001412 - COCO RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLVADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA SOCCOCO OU SIMILAR. | SOCOCO | UND | 250,00 | 2,250 | 562,50 |
| 45 | 0001414 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL - SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS. | NESTLE | UND | 430,00 | 6,950 | 2.988,50 |
| 46 | 0001415 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR | CURIMATAU | QUILO | 1290,00 | 7,900 | 10.191,00 |
| 47 | 0001416 - FEIJÃO MACASSAR - TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR | CURIMATAU | QUILO | 570,00 | 7,950 | 4.531,50 |
| 48 | 0001395 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR | CURIMATAU | QUILO | 710,00 | 7,500 | 5.325,00 |
| 50 | 0004865 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE C/ 380G. MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR | SOY | PCT | 560,00 | 18,000 | 10.080,00 |
| 51 | 0001409 - LEITE EM PÓ DENSATADO PCT DE 200GR - EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC OU SIMILAR | AURORA | Pacote | 440,00 | 8,100 | 3.564,00 |
| 52 | 0004863 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. | VITARELLA | PCT | 850,00 | 3,500 | 2.975,00 |
| 53 | 0001419 - MACARRÃO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: FORTALEZA OU SIMILAR. | PARATI | Pacote | 550,00 | 4,300 | 2.365,00 |
| 54 | 0004852 - MAIONESE TRADICIONAL COM 500G - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS OU SIMILAR. | DLANCHE | BISNAGA | 340,00 | 7,500 | 2.550,00 |
| 56 | 0001382 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500GR - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO OU SIMILAR. | Seridó | Pacote | 330,00 | 2,450 | 808,50 |
| 57 | 0001386 - MILHO PARA PIPOCA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. | MARATA | Pacote | 200,00 | 4,100 | 820,00 |
| 58 | 0001384 - MINGAU DE 6 CEREAIS - ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SACHÊ APROXIMADAMENTE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR | ALLNUTRI | UND | 42,00 | 6,100 | 256,20 |
| 59 | 0001381 - MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL - COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA MAISENA OU SIMILAR. | CREMOGEMA | UND | 550,00 | 4,000 | 2.200,00 |
| 60 | 0001428 - MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO | TAMBAU | UND | 160,00 | 3,970 | 635,20 |
| 61 | 0004864 - RAPADURA FRAZIONADA EMBALAGEM C/ 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA BREJEIRA OU SIMILAR | BREJEIRA | QUILO | 400,00 | 6,850 | 2.740,00 |
| 64 | 0004853 - REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA FANTA OU SIMILAR | INDAIA | UND | 190,00 | 4,500 | 855,00 |
| 65 | 0004861 - TEMPERO EM PÓ, SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA SAZON OU SIMILAR | SAZON | PCT | 120,00 | 3,700 | 444,00 |
| 69 | 0001393 - ERVILHA LATA - ERVILHA EM CONSERVA - BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. | BONARE | Lata | 170,00 | 3,800 | 646,00 |
| 70 | 0001406 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO 100ML - A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ZERO CAL SACARINA OU SIMILAR | MARATA | UND | 152,00 | 1,750 | 266,00 |
| 73 | 0004893 - SUÇO DE UVA INTEGRAL - COM COLORAÇÃO PÚRPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MADURAÇÃO DA UVA. SUA TEXTURA É Densa E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO 900ML. | OQ | LT | 100,00 | 17,280 | 1.728,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 205.820,37 |

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Santana do Serido
 Cnpj: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME
 Cnpj: 45.451.999/0001-23
 Representante Legal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:281A6EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATUALIZADA DE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **053/2023**, processo administrativo nº 3.547/2023 e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede a R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095, inscrito no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56, neste ato representado pela sua representante a Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, Pregão Eletrônico nº 053/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|---------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 49.572.307/0001-56 | Telefone: (84) 98804-7016 | Email:SRCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM |
| R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095 | | |
| Representante: : GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unif.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|--------------|---|-------------------------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 13 | 0001369 - CHÁ DE ERVA DOCE C/COM 10 UNIDADES - CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 UND DE SACHÊ - O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO S SAOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. | MARATÁ | CAIXA | 152 | 3,62 | 550,24 |
| 15 | 0001371 - CREME DE LEITE 200G - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR. | DAMARE DAMARE | UND | 1292,00 | 2,400 | 3.100,80 |
| 34 | 0004859 - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA MARLIN OU SIMILAR | VENEZA | QUILO | 237 | 1,20 | 284,40 |
| 38 | 0001411 - BATATA PALHA TRADICIONAL COM 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR. | FRITEI / FRITEI | UND | 500,00 | 9,980 | 4.990,00 |
| 42 | 0004854 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM 230GR. TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS, EM PACOTE COM 230G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR. | FORT'LON FORT'LON | PCT | 62,00 | 5,190 | 321,78 |
| 44 | 0001413 - FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: BREJINHO OU SIMILAR. | FEIRA NOVA / FEIRA NOVA | QUILO | 460,00 | 5,290 | 2.433,40 |
| 49 | 0001417 - LEITE CONDENSADO C/395G - MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR | MARAJOARA / MARAJOARA | UND | 650,00 | 4,490 | 2.918,50 |
| 62 | 0001402 - REFRIGERANTE LARANJA 2 LT - : MARCA DE REFERENCIA FANTA OU SIMILAR | IT / IT | UND | 340,00 | 4,890 | 1.662,60 |
| 63 | 0001421 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 200ML - MARCA DE REFERÊNCIA ARTARTICA OU SIMILAR | DORE - DORE | UND | 340,00 | 1,590 | 540,60 |
| 66 | 0001391 - VINAGRE TRADICIONAL C/ 500ML MARCA DE REFERÊNCIA MINHOTO OU SIMILAR | SADIO / SADIO | UND | 400,00 | 1,600 | 640,00 |
| 67 | 0001410 - AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA OU SIMILAR | APTI / APTI | UND | 600,00 | 5,500 | 3.300,00 |
| 71 | 0001425 - TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500ML - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA REGINA OU SIMILAR. | SADIO / SADIO | UND | 150,00 | 1,750 | 262,50 |
| 72 | 0004894 - PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS - CAIXA 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERENCIA BAUDUCO | PARATI / PARATI | UND | 100,00 | 13,790 | 1.379,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 22.383,82 |

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Serido
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 49.572.307/0001-56
 Representante

Publicado por:
 Joeline Carla Alves Dantas
Código Identificador:30B41A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 CNPJ:08079915/0001-46
 TELEFONE: (84) 3254.2239
 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
 Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
 DECRETO Nº 37, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.177.577,8, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.177.577,80 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro 20,23revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 novembro 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.451

| Suplementação (+) | | | | 1.177.577,80 | | |
|---------------------|----|-----|-----------------------|---|---------|-----------|
| 01 | 01 | 00 | | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| | | 4 | 01.031.0002.2001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | 40.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 01 | 00 | PREFEITO | GABINETE DO | | |
| | | 26 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 3.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 02 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS | | |
| | | 56 | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 3.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 03 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| | | 113 | 04.123.0001.2044.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 50.000,00 |
| | | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 04 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | |
| | | 127 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 15.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
| | | 184 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 53.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
| | | 188 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 48.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 500 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0000 |

| | | | | | | | |
|----|----|-----|-----------------------|---|---------------|---------------|------|
| | | 219 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 28.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 540 | 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | | 220 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 23.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | |
| | | 227 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 68.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | |
| | | 229 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 102.000,00 | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 540 | 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | | 244 | 12.361.0006.2038.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 45.000,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 251 | 12.361.0006.2042.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 35.000,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 553 | 0000 |
| | | | 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | |
| | | 275 | 12.361.0006.2089.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 5.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 318 | 12.365.0006.2051.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 5.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| | | 332 | 12.366.0006.2058.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 5.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 853 | 12.365.0006.2008.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 16.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | |
| 02 | 06 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | |
| | | 417 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 8.339,80 | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 423 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 50.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 425 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 77.000,00 | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 07 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO | | | |
| | | 556 | 14.422.0001.2039.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 2.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 470 | 08.244.0009.2020.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 4.738,00 | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 08 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02 | 08 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | 570 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 10.000,00 | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 576 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 1.500,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 581 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 110.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 607 | 10.301.0004.2061.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 100.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 608 | 10.301.0004.2061.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 244.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | |
| | | 724 | 10.302.0005.2016.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 20.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 784 | 10.305.0005.2026.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 6.000,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | | | | -1.177.577,80 | |
| 01 | 01 | 00 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| 01 | 01 | 00 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| | | 1 | 01.031.0002.1001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 2 | 01.031.0002.1002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | -9.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | 3 | 01.031.0002.1003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | -21.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|----------|-----|----|-----------------------|--|---------------|-------------|--|
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 01 00 | | | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 37 | | 04.122.0001.2014.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -1.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 02 00 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS | | | |
| | 44 | | 04.122.0001.1009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -2.000,00 | |
| | | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 45 | | 04.122.0001.1009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -2.000,00 | |
| | | | 4.4.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 50 | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -8.339,80 | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 58 | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -25.000,00 | |
| | | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 02 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS | | | |
| | | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -25.000,00 | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 82 | | 04.128.0001.2018.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -1.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 04 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| | 142 | | 20.605.0010.1056.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 144 | | 20.605.0010.1056.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 | |
| | | | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | |
| | 145 | | 20.605.0010.1057.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 155 | | 20.606.0010.1064.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 700 0000 | |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos | | | |
| | | | | Congêneres da União | | | |
| | 162 | | 20.608.0008.1065.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 165 | | 20.608.0010.1016.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | -8.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| | 192 | | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 195 | | 12.361.0006.1018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -13.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 570 0000 | |
| | | | 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | |
| | 196 | | 12.361.0006.1019.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -2.000,00 | |
| | | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 206 | | 12.361.0006.1069.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 569 0000 | |
| | | | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | |
| | 207 | | 12.361.0006.1074.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -14.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 211 | | 12.361.0006.1077.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 213 | | 12.361.0006.1091.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 540 0000 | |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 261 | | 12.361.0006.2086.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -102.000,00 | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| | 278 | | 12.361.0012.1068.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 290 | | 12.365.0006.1017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -15.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 292 | | 12.365.0006.1074.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |

| | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------------------|--|---------------|------------|--|
| | 294 | | 12.365.0006.1074.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 570 0000 | |
| | | | 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | |
| | 306 | | 12.365.0006.2008.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 540 0000 | |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | 324 | | 12.365.0006.2051.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -15.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1001 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 355 | | 12.368.0006.2032.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 | |
| | | | 550 | Transferência do Salário-Educação | | | |
| | 359 | | 13.392.0012.1073.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| | 375 | | 27.812.0012.1079.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | | -12.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 06 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | |
| | 384 | | 15.451.0008.1022.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -15.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 389 | | 15.451.0008.1032.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 396 | | 15.451.0008.1086.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -20.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 | |
| | | | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | |
| | 397 | | 15.451.0008.1087.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -10.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 398 | | 15.451.0008.1087.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -8.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 704 0000 | |
| | | | 704 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | |
| | 403 | | 15.451.0008.1093.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -15.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 404 | | 15.451.0008.1095.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -20.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 06 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | |
| | 405 | | 15.451.0008.1096.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -15.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 406 | | 15.451.0008.1096.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -39.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 700 0000 | |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | |
| | 407 | | 15.451.0008.1096.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -30.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 704 0000 | |
| | | | 704 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | |
| | 408 | | 15.451.0008.1097.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -50.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 700 0000 | |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | |
| | 410 | | 15.451.0008.1099.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -50.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 | |
| | | | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | |
| | 411 | | 15.451.0008.1100.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 414 | | 15.451.0008.1101.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -20.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 700 0000 | |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | |
| | 415 | | 15.451.0008.1102.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -30.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 02 | 06 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | |
| | 435 | | 15.452.0008.1085.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -30.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | 436 | | 15.452.0008.1085.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -30.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 700 0000 | |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | |
| | 437 | | 15.452.0008.1085.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | -20.000,00 | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 | |
| | | | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | |

| | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------------------|--|---------------|-----------|--|
| | 454 | | 26.782.0008.1033.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -20.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 704 0000 | |
| | | | 704 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | |
| 02 | 07 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | | 462 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -20.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 660 0000 | |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| | | | 472 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | -3.738,00 | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 473 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | -1.000,00 | |
| | | | 4.4.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 529 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | -2.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 660 0000 | |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 02 | 07 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | | 563 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | -3.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 567 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 568 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 665 0000 | |
| | | | 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | |
| 02 | 08 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 569 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -15.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 571 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 594 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | -1.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 596 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | |
| | | | 597 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 631 0000 | |
| | | | 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | |
| 02 | 08 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 598 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -30.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 632 0000 | |
| | | | 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | |
| | | | 600 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 602 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | |
| | | | 606 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 615 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 616 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | |
| | | | 618 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -20.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 619 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | |
| 02 | 08 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 620 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | 621 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | |
| | | | 622 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | |

| | | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------------------|---|---------------|-----|------|-----------|
| | | | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | | |
| | 710 | | 10.301.0005.2062.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 603 | 0000 | |
| | | | 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | |
| | | | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | | |
| | 711 | | 10.302.0004.1015.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 712 | | 10.302.0004.1015.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | -10.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 601 | 0000 | |
| | | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | |
| | | | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | | | | |
| | 733 | | 10.302.0005.2016.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | |
| | | | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | 741 | | 10.302.0005.2056.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | -10.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| 02 | 09 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| 02 | 09 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| | 807 | | 23.695.0011.1051.0000 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | -14.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 808 | | 23.695.0011.1052.0000 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | -20.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 10 | 00 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| | 812 | | 04.122.0001.1053.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | -2.500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 822 | | 04.122.0001.2066.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | -2.500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 11 | 00 | | CONTROLADORIA GERAL | | | | |
| | 823 | | 04.124.0001.1059.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | -3.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 833 | | 04.124.0001.2068.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | -2.500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: 1680D055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ:08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.395.959,4, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.395.959,41 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro 20,23revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 dezembro 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

| | | | | | | | | |
|-------------------|----|----|-----------------------|--|-----------|---|-----|------|
| Suplementação (+) | | | | 1.395.959,41 | | | | |
| 02 | 01 | 00 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| | | 26 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 3.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 30 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 10.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |

| | | | | | | | | |
|----|----|-----|-----------------------|---|------------|---|-----|------|
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 02 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS | | | | |
| | | 49 | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 5.666,80 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 56 | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 31.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 60 | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 12.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 04 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| | | 127 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 5.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 130 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 2.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| | | 184 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 36.220,57 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 188 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 12.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 219 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 34.844,99 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 540 | 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | |
| | | 220 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 33.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | |
| | | 225 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 9.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 540 | 0000 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | |
| | | 227 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 73.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | |
| | | 228 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 28.160,00 | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 540 | 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | |
| | | 229 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 226.011,60 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 1 | 540 | 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | |
| | | 233 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 121.762,74 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 540 | 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| | | 244 | 12.361.0006.2038.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 46.600,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 247 | 12.361.0006.2042.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 6.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 553 | 0000 |
| | | | 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | | |
| | | 251 | 12.361.0006.2042.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 25.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 553 | 0000 |
| | | | 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | | |
| | | 273 | 12.361.0006.2086.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 1.962,31 | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 275 | 12.361.0006.2089.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 327 | 12.365.0006.2091.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 552 | 0000 |
| | | | 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | |
| | | 332 | 12.366.0006.2058.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 31,57 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 352 | 12.368.0006.2032.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 3.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 550 | 0000 |
| | | | 550 | Transferência do Salário-Educação | | | | |
| | | 851 | 12.361.0006.2009.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 17.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | |
| 02 | 05 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| | | 853 | 12.365.0006.2008.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 21.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | |
| | | 870 | 12.361.0006.1019.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 56.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | |
| 02 | 06 | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | | |
| | | 423 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 171.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

| | | | | | | | | | |
|----|----|-----|--|--|---------------|---|-----|------|--|
| | | 425 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 16.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 433 | 15.452.0001.2054.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 41.260,93 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO | | | | | | |
| | | 556 | 14.422.0001.2039.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 9.500,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 559 | 14.422.0001.2039.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 6.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 479 | 08.244.0009.2020.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 5.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO | | | | | | |
| | | 485 | 08.244.0009.2021.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 1.945,72 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 660 | 0000 | |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial - FNAS | | | | | |
| | | 488 | 08.244.0009.2021.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 600,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 660 | 0000 | |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial - FNAS | | | | | |
| | | 497 | 08.244.0009.2037.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 12.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 838 | 08.244.0009.2064.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 5.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 840 | 08.244.0009.2064.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 5.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 859 | 08.241.0009.2020.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | 24.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| | | 576 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 32.400,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 581 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 36.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| 02 | 08 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| | | 607 | 10.301.0004.2061.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | 48.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 652 | 10.301.0005.2025.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 4.551,18 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | | |
| | | 658 | 10.301.0005.2025.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 12.100,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | | |
| | | 662 | 10.301.0005.2027.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 27.441,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: | 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | | |
| | | 674 | 10.301.0005.2027.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 20.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 675 | 10.301.0005.2027.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 61.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 600 | 0000 | |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | | |
| | | 724 | 10.302.0005.2016.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 13.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 784 | 10.305.0005.2026.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 7.400,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 500 | 1002 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 785 | 10.305.0005.2026.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | 11.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1 | 604 | 0000 | |
| | | | 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadasao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos | | | | | |
| | | | Anulação (-) | | -1.395.959,41 | | | | |
| 02 | 01 | 00 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| | | 23 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -20.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 27 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -8.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 31 | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 39 | 04.122.0001.2015.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -2.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 41 | 04.122.0001.2015.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -10.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----------------------|--|-------------|---|-----|------|
| | | 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 42 | | 04.122.0001.2015.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 871 | | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -19.844,99 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 711 | 0000 |
| | | 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | | | | |
| 874 | | 04.122.0001.2002.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -20.900,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 711 | 0000 |
| | | 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS | | | | |
| | 50 | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -39.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 51 | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -56.992,18 | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 58 | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -25.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 59 | | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -2.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 69 | | 04.122.0001.2017.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 71 | | 04.122.0001.2019.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -50.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 78 | | 04.128.0001.2018.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -1.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| | 83 | 04.122.0001.1012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| | 87 | 04.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -1.011,60 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 95 | 04.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -2.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 96 | 04.123.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -1.945,72 | | | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 98 | 04.123.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -43.160,00 | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 110 | 04.123.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -10.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 112 | 04.123.0001.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -2.500,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| | 121 | 06.182.0001.2047.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -2.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 123 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.666,80 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| | 124 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -12.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 132 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 143 | 20.605.0010.1056.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -1.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 700 | 0000 |
| | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | |
| | 149 | 20.606.0008.1066.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 700 | 0000 |
| | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | |
| | 152 | 20.606.0010.1007.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 153 | 20.606.0010.1007.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 708 | 0000 |
| | | 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | | | |
| | 159 | 20.606.0010.2093.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -10.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | 172 | 20.608.0010.2049.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | -2.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |

| | | | | | | | | | |
|----|----|-----|-------------------------|---|------------|-------------|---|-----|------|
| | | 876 | 20.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -40.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: | 1 | 711 | 0000 |
| | | | 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | |
| | | 178 | 12.122.0001.2034.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -1.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 179 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -30.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 180 | 12.122.0006.2007.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -30.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 209 | 12.361.0006.1076.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 230 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 | 541 | 0000 |
| | | | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | |
| | | 231 | 12.361.0006.2011.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -10.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 | 542 | 0000 |
| | | | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | |
| | | 283 | 12.362.0006.2036.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -5.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R. Grupo: | 1 | 553 | 0000 |
| | | | 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | |
| | | 298 | 12.365.0006.2005.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 9.439,87 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R. Grupo: | 1 | 540 | 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | |
| | | 314 | 12.365.0006.2051.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -26.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 315 | 12.365.0006.2051.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -9.762,74 | | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 323 | 12.365.0006.2051.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | -1.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1001 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 375 | 27.812.0012.1079.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER | -500,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | | 398 | 15.451.0008.1087.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -2.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 704 | 0000 |
| | | | 704 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | |
| | | 399 | 15.451.0008.1088.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 406 | 15.451.0008.1096.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -11.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 700 | 0000 |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | | 409 | 15.451.0008.1099.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 412 | 15.451.0008.1100.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 1 | 700 | 0000 |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | |
| | | 418 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -60.000,00 | | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 434 | 15.452.0001.2054.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 451 | 25.752.0001.2053.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 751 | 0000 |
| | | | 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | | |
| | | 455 | 26.782.0008.1033.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: | 1 | 750 | 0000 |
| | | | 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | | |
| | | 456 | 26.782.0008.1094.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 457 | 26.782.0008.1094.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 700 | 0000 |
| | | | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | | | | |
| | | 878 | 15.452.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -46.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: | 1 | 711 | 0000 |
| | | | 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO | | | | | |
| | | 463 | 08.244.0009.1062.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| | | 464 | 08.244.0009.1062.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -5.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 | 660 | 0000 |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | | |
| | | 465 | 08.244.0009.1062.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | -5.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|----|-----|---------------------------------|---|---|---|-----|-------------|
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 661 | 0000 |
| | | | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | | |
| | | 467 | 08.244.0009.1075.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 468 | 08.244.0009.1075.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 660 | 0000 |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| | | 469 | 08.244.0009.1075.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 665 | 0000 |
| | | | 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | | |
| | | 482 | 08.244.0009.2020.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO | | | | |
| | | | 495 | 08.244.0009.2021.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 660 | 0000 |
| | | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| | | 552 | 14.422.0001.2039.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | -10.560,13 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 844 | 08.244.0009.2021.0000 | HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | | -400,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | | | 572 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | -20.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 587 | 10.122.0004.2013.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | -962,31 |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 601 | 10.301.0004.1026.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 633 | 10.301.0005.2024.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -19.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 649 | 10.301.0005.2025.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -21.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | | | 657 | 10.301.0005.2025.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | -70.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 672 | 10.301.0005.2027.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -30.000,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 678 | 10.301.0005.2027.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -1.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 709 | 10.301.0005.2062.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -1.500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 725 | 10.302.0005.2016.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -260.813,07 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 750 | 10.303.0005.2028.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -50.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 754 | 10.303.0005.2028.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -30.000,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 775 | 10.304.0005.2031.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 02 | 08 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | | | 776 | 10.304.0005.2031.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | | | | |
| | | 792 | 10.305.0005.2026.0000 | SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 604 | 0000 |
| | | | 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes | | | | |
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | |
| | | | 805 | 23.695.0001.2063.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 806 | 23.695.0011.1050.0000 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | | | -6.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| | | 807 | 23.695.0011.1051.0000 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | | | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240060

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009-2023 CONTRATO 20240060

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**CONTRATO Nº.....: 20240060****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.**

| ITEMS: | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 003772 | COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA | PACOTE | 30,00 | 1,900 | 57,00 |
| 003773 | COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL | PACOTE | 25,00 | 1,600 | 40,00 |
| 003774 | COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS | PACOTE | 80,00 | 2,700 | 216,00 |
| 003776 | COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL | PACOTE | 50,00 | 4,650 | 232,50 |
| 003800 | GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRA FESTA | PACOTE | 50,00 | 1,550 | 77,50 |
| 003836 | PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN | PACOTE | 10,00 | 3,900 | 39,00 |
| 003837 | PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN | PACOTE | 5,00 | 2,800 | 14,00 |
| 003848 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS | PACOTE | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 003850 | PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO | PACOTE | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 003851 | PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO | PACOTE | 50,00 | 2,000 | 100,00 |
| 030126 | LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML. | FRASCO | 1,00 | 7,180 | 7,18 |
| 051853 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: DELLO | PACOTE | 5,00 | 12,700 | 63,50 |
| | GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²). | | | | |
| 051864 | PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Bem alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc. | PACOTE | 5,00 | 36,480 | 182,40 |
| 051876 | PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na - Marca.: PLASTPARK PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. | UNIDADE | 10,00 | 12,800 | 128,00 |
| 051877 | PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde. | PACOTE | 25,00 | 15,000 | 375,00 |
| 051889 | PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. | UNIDADE | 2,00 | 41,200 | 82,40 |
| 051890 | PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: EZ CUP | UNIDADE | 1,00 | 27,600 | 27,60 |
| 051897 | RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa. | CAIXA | 20,00 | 217,900 | 4.358,00 |
| 074265 | FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. | UNIDADE | 5,00 | 4,200 | 21,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.121,08 (seis mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.2060800072.007 - Manut. da Secr. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.****VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024****DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS****PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS****FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E12C753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 007 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 126.590,83 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para criar ou extinguir os códigos da destinação de recurso, concedida pelo art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 – Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 126.590,83 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a "**Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso**", conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 1095 | Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339045 | Subvenções Econômicas | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 13.095,56 |
| Elemento de Despesa | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 7.000,00 |
| Valor do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 90.095,56 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 1096 | Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 12.747,77 |
| Elemento de Despesa | 339045 | Subvenções Econômicas | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 12.747,50 |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 5.000,00 |
| Valor do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 36.495,27 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 126.590,83 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN | Fonte de Recurso | 27150000 | R\$ | 90.095,56 |
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN | Fonte de Recurso | 27160000 | R\$ | 36.495,27 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | 126.590,83 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A0F27AD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024 | Processo _____ |
| | Folha Nº _____ |
| Pregão Eletrônico Nº 36/2023 | Assinatura/Rubrica _____ |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNCIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do Município de Florânia/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA | | | | |
|--|---|--------------------|------------------|-----------------------|
| CNPJ: 39.973.416/0001-21 | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B ALTO DA BOA VISTA - CAICÓ-RN | | | | |
| REPRESENTANTE: Joelma Dantas de Medeiros | | | | |
| Cód. | Descrição | Und. medida | Valor estimado | Valor total |
| 10194 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS LINHA LEVE) | SVÇ | R\$ 65.175,0000 | R\$ 65.175,00 |
| 10195 | PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS LINHA LEVE) | Valor Estimado R\$ | R\$ 276.500,0000 | R\$ 276.500,00 |
| 10196 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S.T.) (VEICULOS LINHA LEVE) | SVÇ | R\$ 55.300,0000 | R\$ 55.300,00 |
| 10197 | SERVIÇOS DE GUINCHO (S.G.) (VEICULOS LINHA LEVE) | SVÇ | R\$ 13.682,8000 | R\$ 13.682,80 |
| 10198 | MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS GRANDE PORTE) | SVÇ | R\$ 121.095,0000 | R\$ 121.095,00 |
| 10199 | PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS GRANDE PORTE) | Valor Estimado R\$ | R\$ 345.000,0000 | R\$ 345.000,00 |
| 10200 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S.T.) (VEICULOS GRANDE PORTE) | SVÇ | R\$ 69.000,0000 | R\$ 69.000,00 |
| 10201 | SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEICULOS GRANDE PORTE) | SVÇ | R\$ 24.150,0000 | R\$ 24.150,00 |
| Valor total | | | | R\$ 969.902,80 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 8 de Fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

100.762.364-04

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:A811289B

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 127 - BOA SAUDE-RN**

PORTARIA Nº 127, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:**PORTARIA Nº 127, DE 01 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.633.807,06 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 10.110,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 8.760,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.260,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 1.350,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.350,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 56.886,13 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 56.886,13 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.220,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 166,13 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 100,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 18.279,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 16.369,83 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | | 1.910,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.910,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 521.215,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | | 4.380,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 350,00 |

| | | | | |
|---------------|--|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.030,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 169.802,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 592,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 147.000,00 |
| 2021 | Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| 2023 | Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 6.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.470,00 |
| 2024 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 40.970,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 2.760,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 37.710,00 |
| 2026 | Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 280.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| 2036 | Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 9.523,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.085,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.438,00 |
| 2106 | Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 2.510,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.510,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 179.570,00 |
| 2046 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 68.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 68.000,00 |
| 2059 | Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| 2060 | Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 2.875,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.455,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 420,00 |
| 2065 | Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 28.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 28.370,00 |
| 2068 | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 49.375,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.660,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 345,00 |
| 08.001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | 69.210,00 |
| 2048 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 4.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| 2050 | Concessão de Benefícios Eventuais | | | 3.680,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.230,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 2051 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 30.800,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.300,00 |
| 2081 | Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 3.690,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.290,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| 2086 | Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 26.900,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 200,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 759.096,53 |
| 2053 | Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 759.096,53 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 749.696,53 |
| 13.013 | Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 19.339,57 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 19.339,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.339,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 3.560,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 1.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 469,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 721,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 80,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 110,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 138,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 162,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 42,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2125 Implementar auditorias de controle interno | | | 135,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 51.556,13 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 510,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 50.886,13 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|---------------------|
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.530,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.860,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26,13 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 160,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 3.380,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 3.380,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.280,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 9.549,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 3.749,83 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural | | | 5.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 1.424.341,53 |
| | 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 50,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 12.729,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 495,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.745,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.340,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.020,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.133,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.132,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 3.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.450,00 |
| | 2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | 1.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.110,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 190,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 9.549,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 999,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.830,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 4.600,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 1.322.754,53 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 43.170,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 700,00 |

| | | | |
|---|----------|------|------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 33.456,53 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 9.280,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 460,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.100.060,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 48.760,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 830,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.270,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.050,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 550,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 290,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 688,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil | | | 63.850,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 2.490,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 26.550,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 2.740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 370,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 1.090,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 480,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 280,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 70,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 6,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 4.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.370,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 560,00 |
| | | | 58.870,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 31.030,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.700,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70,00 |

07.001 Secretaria Municipal de Saude

| | | | |
|---|----------|------|-----------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 8.560,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.445,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.250,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 3.650,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 430,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.040,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 230,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 520,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 7.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.560,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.850,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 370,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.100,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 910,00 |
| 2117 Enfrentamento a Pandemia | | | 2.100,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 750,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|------------------|
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | 71.280,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 1.310,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 215,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 3.775,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 100,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 1.070,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 410,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 8.380,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 320,00 |
| | 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 22.955,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.240,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 1.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | 1.300,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|-----------------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| 2119 | Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | 1.175,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 0001 | 670,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 5.000,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13.013 | Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 6.269,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 6.269,57 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.420,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.390,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.799,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 390,00 |

PORTARIA Nº 127, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.633.807,06 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|--|----------|-------|-----------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 | Secretaria de Governo | | | | 10.110,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 8.760,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.600,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.260,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.600,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 | |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 1.350,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.350,00 | |
| 03.001 | Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 56.886,13 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 56.886,13 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 500,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.220,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 166,13 | |
| 04.001 | Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 100,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 | |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 18.279,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 16.369,83 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.500,00 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 8.000,00 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.869,83 | |
| | 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | | 1.910,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.910,00 | |

| | | | | | | | |
|----------------|---|----------|------|--|--|--|-------------------|
| 06 .001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | | | | 521.215,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | | | | 4.380,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | | | | 4.030,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | | | 169.802,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | | | | 592,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | | | | 2.210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | | | | 147.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | | | | 8.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | | | 6.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 4.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | | | 1.470,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | | | 40.970,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | | | | 2.760,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | | | | 37.710,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | | | | 280.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | | | | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | | | | 100.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | | | | 100.000,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | | | 9.523,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 3.085,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | | | 6.438,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | | | 2.510,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | | | 2.510,00 |
| 07 .001 | Secretaria Municipal de Saude | | | | | | 179.570,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | 68.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 950,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | 68.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | | | | 30.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | | | 2.875,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | | | 2.455,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | | | | 420,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | | | | 28.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | | | | 28.370,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | | | 49.375,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | | | 40.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | | | | 8.660,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | | | | 345,00 |
| 08 .001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | | | 69.210,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | | | 4.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | 640,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | | | | 3.680,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | | | | 3.230,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | | | | 450,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | | | | 30.800,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | 29.300,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | | | | 3.690,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | | | | 2.290,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | | | | 1.400,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | | | | 26.900,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | | | | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | | | | 200,00 |
| 09 .001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | | | 759.096,53 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | | | | 759.096,53 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 749.696,53 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 19.339,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 19.339,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.339,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 3.560,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 1.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 469,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 721,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 80,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 110,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 138,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 162,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 42,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2125 Implementar auditorias de controle interno | | | 135,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 51.556,13 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 510,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| 2007 | Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 50.886,13 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.530,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.860,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26,13 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 2132 | Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 160,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 04.001 | Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | 3.380,00 |
| 2010 | Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 3.380,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.280,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 9.549,83 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 3.749,83 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.869,83 |
| 2013 | Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural | | | 5.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 1.424.341,53 |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 50,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50,00 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 12.729,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 495,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.745,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.340,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.020,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.133,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.132,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21,00 |
| 2021 | Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 3.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.450,00 |
| 2022 | Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | 1.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| 2023 | Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.110,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 190,00 |
| 2024 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 9.549,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 999,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.830,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 4.600,00 |

| | | | |
|---|----------|------|---------------------|
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 1.322.754,53 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 43.170,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 33.456,53 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 9.280,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 460,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.100.060,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 48.760,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 830,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.270,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.050,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 550,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 290,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 688,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 63.850,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 2.490,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 26.550,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 2.740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 370,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 1.090,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 480,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 280,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 70,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 6,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 4.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.370,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 560,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | | | 58.870,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 31.030,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.700,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20,00 |

| | | | |
|---|----------|------|-----------------|
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 8.560,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.445,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.250,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 3.650,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 430,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.040,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 230,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 520,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 7.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.560,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.850,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 370,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.100,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 910,00 |
| 2117 Enfrentamento a Pandemia | | | 2.100,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 71.280,00 |
| 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | | 19.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | 1.310,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | | 215,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | | 3.775,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | | 1.070,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 410,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | | 8.380,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 320,00 |
| 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | | 22.955,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.240,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 700,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------------|
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | | 1.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | | 1.175,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 15,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 16610000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 16610000 | 0001 | 670,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | | 5.000,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | | 6.269,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | | 6.269,57 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 1.420,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15000000 | 0001 | 1.390,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 2.799,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 390,00 |

PORTARIA Nº 127, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.633.807,06 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 10.110,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 8.760,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 4.260,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 1.350,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.350,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 56.886,13 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 56.886,13 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 6.220,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 166,13 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 100,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente | | | | | 18.279,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 16.369,83 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | 1.910,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.910,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 521.215,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 4.380,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.030,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 169.802,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 592,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 147.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 6.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.470,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 40.970,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 2.760,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 37.710,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 280.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 9.523,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.085,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.438,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 2.510,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.510,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | 179.570,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 68.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 68.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 2.875,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.455,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 420,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 28.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 28.370,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 49.375,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.660,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 345,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 69.210,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 4.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 3.680,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.230,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 30.800,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.300,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 3.690,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.290,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 26.900,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|---------------------|
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 200,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 759.096,53 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 749.696,53 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 19.339,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 19.339,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.339,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 3.560,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 1.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 469,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 721,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 80,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 110,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 138,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 162,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 42,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2125 Implementar auditorias de controle interno | | | 135,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 51.556,13 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 510,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| 2007 | Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 50.886,13 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.530,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.860,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26,13 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 2132 | Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 160,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 04.001 | Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | 3.380,00 |
| 2010 | Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 3.380,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.280,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 9.549,83 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 3.749,83 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.869,83 |
| 2013 | Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural | | | 5.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 1.424.341,53 |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 50,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50,00 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 12.729,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 495,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.745,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.340,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.020,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.133,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.132,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21,00 |
| 2021 | Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 3.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.450,00 |
| 2022 | Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | 1.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| 2023 | Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.110,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 190,00 |
| 2024 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 9.549,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120,00 |

| | | | |
|---|----------|------|---------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 999,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.830,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 4.600,00 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 1.322.754,53 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 43.170,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 33.456,53 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 9.280,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 460,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.100.060,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 48.760,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 830,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.270,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.050,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 550,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 290,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 688,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil | | | 63.850,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 2.490,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 26.550,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 2.740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 370,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 1.090,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 480,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 280,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 70,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 6,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 4.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.370,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 560,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | 58.870,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 31.030,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.700,00 |

| | | | |
|---|----------|------|-----------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 8.560,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.445,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.250,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 3.650,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 430,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.040,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 230,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 520,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 7.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.560,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.850,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 370,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.100,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 910,00 |
| 2117 Enfrentamento a Pandemia | | | | 2.100,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 71.280,00 |
| 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | | 19.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | 1.310,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | | 215,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | | 3.775,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | | 1.070,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 410,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | | 8.380,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 320,00 |
| 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | | 22.955,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.240,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 200,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-----------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 1.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FLA | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | 1.175,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 0001 | 670,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 5.000,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 6.269,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 6.269,57 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.420,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.390,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.799,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 390,00 |

PORTARIA Nº 127, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.633.807,06 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 10.110,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 8.760,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 4.260,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 1.350,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.350,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 56.886,13 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 56.886,13 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 6.220,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 166,13 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 100,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 18.279,83 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|-------------------|
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 16.369,83 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | 1.910,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.910,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 521.215,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 4.380,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.030,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 169.802,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 592,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 147.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 6.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.470,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 40.970,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 2.760,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 37.710,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 280.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 9.523,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.085,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.438,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 2.510,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.510,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 179.570,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 68.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 68.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 2.875,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.455,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 420,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 28.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 28.370,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 49.375,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.660,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 345,00 |
| 08.001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | 69.210,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 4.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 3.680,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.230,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 30.800,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.300,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 3.690,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.290,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 26.900,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 200,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 759.096,53 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 759.096,53 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 749.696,53 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 19.339,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 19.339,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.339,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 3.560,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 1.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 469,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 721,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 80,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 110,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 138,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 162,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 42,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2125 Implementar auditorias de controle interno | | | 135,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 45,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 51.556,13 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 510,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 50.886,13 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.530,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.860,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26,13 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 160,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 3.380,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 3.380,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.280,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 9.549,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 3.749,83 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural | | | 5.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 1.424.341,53 |
| | 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 50,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 12.729,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 495,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.745,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.340,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.020,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.133,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.132,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 3.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.450,00 |
| | 2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | 1.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.110,00 |

| | | | |
|---|----------|------|---------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 190,00 |
| 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 9.549,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 999,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.830,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 4.600,00 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 1.322.754,53 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 43.170,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 33.456,53 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 9.280,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 460,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.100.060,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 48.760,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 830,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.270,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.050,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 550,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 290,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 688,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 63.850,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 2.490,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 26.550,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 2.740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 370,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 1.090,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 480,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 280,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 70,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 6,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 4.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.370,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 560,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | 58.870,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |

| | | | |
|---|----------|------|------------------|
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 31.030,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.700,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 8.560,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.445,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.250,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 3.650,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 430,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.040,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 230,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 520,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 7.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.560,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.850,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 370,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.100,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2117 Enfrentamento a Pandemia | | | 2.100,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 71.280,00 |
| | 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | 19.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 1.310,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 215,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 3.775,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 100,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 1.070,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 410,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 8.380,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 320,00 |
| | 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 22.955,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.240,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-----------------|
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 1.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | 1.175,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 0001 | 670,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 5.000,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 6.269,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 6.269,57 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.420,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.390,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.799,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 390,00 |

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.633.807,06 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e seis centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 10.110,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 8.760,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 4.260,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | | 1.350,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 1.350,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 56.886,13 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 56.886,13 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 6.220,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 166,13 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 100,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 18.279,83 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 16.369,83 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.869,83 |
| | 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | 1.910,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.910,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 521.215,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 4.380,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.030,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 169.802,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 592,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.210,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 147.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 6.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.470,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 40.970,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 2.760,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 37.710,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 280.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 9.523,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.085,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.438,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 2.510,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.510,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | 179.570,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 68.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 68.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 2.875,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.455,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 420,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 28.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 28.370,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 49.375,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.660,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 345,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 69.210,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 4.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 3.680,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.230,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 30.800,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.300,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 3.690,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.290,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 26.900,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|---------------------|
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 200,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 759.096,53 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 749.696,53 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 19.339,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 19.339,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.339,57 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.633.807,06 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 3.560,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 1.600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 469,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 721,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 80,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 110,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 138,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 162,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 42,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2125 Implementar auditorias de controle interno | | | 135,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 45,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 51.556,13 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 510,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| 2007 | Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 50.886,13 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.530,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.860,00 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26,13 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 2132 | Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 160,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 04.001 | Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | 3.380,00 |
| 2010 | Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 3.380,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.280,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 9.549,83 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 3.749,83 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.869,83 |
| 2013 | Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural | | | 5.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 1.424.341,53 |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 50,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50,00 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 12.729,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 495,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.745,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.340,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.020,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.133,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.132,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21,00 |
| 2021 | Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 3.350,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.450,00 |
| 2022 | Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental | | | 1.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 240,00 |
| 2023 | Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.110,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 190,00 |
| 2024 | Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 9.549,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120,00 |

| | | | |
|---|----------|------|---------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 999,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 3.830,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 4.600,00 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 1.322.754,53 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 43.170,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 33.456,53 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 9.280,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 460,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.100.060,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25401070 | 0001 | 48.760,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 830,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.270,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 2.050,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 550,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 290,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 688,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil | | | 63.850,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 2.490,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 26.550,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 2.740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 370,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 1.090,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 480,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 280,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 100,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 70,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 6,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 4.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 990,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.370,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 560,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | 58.870,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 31.030,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.700,00 |

| | | | |
|---|----------|------|-----------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 8.560,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 530,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.445,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6.250,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 3.650,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 430,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.040,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 230,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 520,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 7.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.560,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.850,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 370,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.100,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 910,00 |
| | 2117 Enfrentamento a Pandemia | | | 2.100,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 450,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 71.280,00 |
| | 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | 19.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 1.310,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 130,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 215,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 3.775,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 100,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 1.070,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 410,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 8.380,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.740,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 320,00 |
| | 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 22.955,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.240,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 200,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-----------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 245,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 1.300,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FLA | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | 1.175,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 490,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16610000 | 0001 | 670,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 5.000,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 6.269,57 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 6.269,57 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.420,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.390,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.799,57 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 390,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C8D9FBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº26 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 26, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 883.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 883.950,00 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 883.950,00 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 23.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 23.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 13.600,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 23.200,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 23.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 3.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 68.800,00 |

| | | | | |
|---------------------------|--|----------|------|-------------------|
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 68.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educaçao | | | 330.793,00 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 4.990,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 89.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 53.140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 24.800,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 24.800,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 22.870,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 22.870,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 52.460,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 7.790,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 44.670,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 7.918,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 7.918,00 |
| | 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 90.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 90.000,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 8.615,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 8.615,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 360.397,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 4.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 101.750,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 18.790,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 80.960,00 |
| | 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 22.070,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 22.070,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 5.530,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.430,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 100,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 22.880,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 22.880,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 198.767,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 16.410,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 31.450,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 147.417,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.490,00 |
| | 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 5.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.200,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 67.590,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 67.590,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 45.040,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.550,00 |
| 13.013 | Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 9.570,00 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 9.570,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.570,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 883.950,00 |
| 02.001 | Secretaria de Governo | | | 5.000,00 |
| | 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | 180,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 180,00 |
| | 2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM | | | 990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 990,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|-------------------|
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 340,00 |
| | 2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci | | | 340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 340,00 |
| | 2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga. | | | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais | | | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2124 Promover ações de divulgação digital | | | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal | | | 690,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 690,00 |
| 03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 18.200,00 |
| | 1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central | | | 1.700,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | 1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura | | | 10.950,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 6.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.350,00 |
| | 2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo | | | 1.200,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | 1.150,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.150,00 |
| | 2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL | | | 3.200,00 |
| | 4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 15000000 | 0001 | 3.200,00 |
| 04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 57.830,00 |
| | 1008 Aquisição de equipamento e mobiliário | | | 9.990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.990,00 |
| | 1009 Aquisição de veículo | | | 9.990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.990,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 4.990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte | | | 6.660,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.660,00 |
| | 2133 Qualificação e capacitação dos servidores | | | 5.580,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.580,00 |
| | 2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais | | | 10.930,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.930,00 |
| | 2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados | | | 9.690,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.690,00 |
| 05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 143.800,00 |
| | 1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor | | | 11.150,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.450,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.450,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 300,00 |
| | 1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos | | | 42.350,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 26.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 13.450,00 |
| | 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar | | | 5.480,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.740,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.740,00 |
| | 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.700,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 0001 | 6.700,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.700,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001 | 6.700,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |

| | | | | |
|----------------|---|----------|------|-------------------|
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 1021 | Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais | | | 18.260,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 11.770,00 |
| 2011 | Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra | | | 6.740,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.740,00 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 100,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 2016 | Manutenção das atividades Defesa Civil | | | 6.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.700,00 |
| 1099 | Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas | | | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 2136 | Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | 18.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| 1107 | Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares | | | 2.020,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 06 .001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 135.140,00 |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 56.135,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 0001 | 19.490,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15700000 | 0001 | 19.490,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 0001 | 2.555,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 8.400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 400,00 |
| 1023 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | | | 14.880,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 8.990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 450,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 4.950,00 |
| 1024 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 980,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| 1026 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil | | | 1.980,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 990,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 990,00 |
| 1028 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil | | | 1.880,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 890,00 |
| 1029 | Aquisição de ônibus escolar | | | 980,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 490,00 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 570,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 53,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 53,00 |
| 2026 | Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 4.905,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25401070 | 0001 | 3.915,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 990,00 |
| 2038 | Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 51.407,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 2.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 0001 | 8.907,00 |
| 1117 | Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas | | | 1.370,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 390,00 |
| 07 .001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 271.980,00 |
| 1043 | Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde | | | 11.950,00 |

| | | | |
|--|----------|------|-------------------|
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.150,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 5.650,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 5.150,00 |
| 1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária | | | 10.220,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 10.190,00 |
| 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde | | | 173.110,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 66.990,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16310000 | 0001 | 28.950,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 48.690,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 27.990,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 490,00 |
| 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde | | | 36.960,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 24.650,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 910,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.400,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 1.950,00 |
| 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco | | | 10.480,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.490,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 4.000,00 |
| 1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde | | | 970,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 950,00 |
| 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | | | 2.080,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 950,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 1.100,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 200,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 360,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 240,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 530,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 80,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| 2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação | | | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 750,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 300,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 250,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 3.050,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 1.800,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 200,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 1.790,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 700,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 175,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 190,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 700,00 |
| | 1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis | | | 11.730,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 4.950,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16310000 | 0001 | 880,00 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16310000 | 0001 | 4.950,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 35.540,00 |
| | 1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial | | | 2.690,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.690,00 |
| | 1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | 13.380,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 12.890,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 1.340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.340,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 6.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.700,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 4.730,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 4.730,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 6.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.700,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 157.590,00 |
| | 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico | | | 14.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 6.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 5.500,00 |
| | 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc) | | | 1.750,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 990,00 |
| | 1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade | | | 1.130,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 390,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 740,00 |
| | 1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa | | | 2.180,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos | | | 4.460,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 290,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| | 1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos | | | 6.440,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.450,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.990,00 |
| | 1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos | | | 3.890,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 3.400,00 |
| | 1040 Aquisição de Veículos | | | 8.200,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários | | | 2.850,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 950,00 |
| | 1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde | | | 890,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 890,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 1.000,00 |

| | | | |
|--|----------|------|------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 2056 Modernização e Padronização da Feira Livre | | | 16.000,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 6.500,00 |
| 2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público | | | 980,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| 1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas | | | 8.300,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 6.400,00 |
| 1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação | | | 4.900,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 4.000,00 |
| 1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte | | | 14.950,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.990,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 4.490,00 |
| 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal | | | 9.460,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| 1110 Recuperação das vias públicas | | | 17.700,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 17.700,00 |
| 1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado | | | 1.390,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| 1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN | | | 17.700,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.700,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos | | | 6.450,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.490,00 |
| 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar) | | | 10.620,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.980,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.950,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.950,00 |
| 1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central | | | 1.850,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.850,00 |
| 13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 58.870,00 |
| 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas | | | 3.400,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| 1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas | | | 55.470,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 55.470,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA 137- BOA SAUDE-RN**

PORTARIA Nº 137, DE 05 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.569.165,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.569.165,10 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 17.000,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 6.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 99.600,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 53.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.810,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 18.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.600,00 |
| | 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | | 45.800,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 45.800,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 5.500,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 16.000,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 421.963,19 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 186.090,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.350,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 36.440,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 133.300,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 21.310,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 21.310,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 80.020,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 80.020,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 16.145,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 16.145,00 |
| | 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | | 98.440,19 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 98.440,19 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | 7.958,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 7.958,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | 729.668,94 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 86.421,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 63.220,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 16.001,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 22.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 235.727,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10.182,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15020000 | 0001 | 10.182,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 9.350,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 85.280,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 88.426,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 11.907,00 |
| | 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 37.046,50 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 12.696,50 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 24.350,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 1.763,44 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 1.513,44 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 60.470,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 12.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 48.170,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 249.941,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 37.060,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 52.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 129.511,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 15.970,00 |
| | 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 36.300,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 28.512,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.618,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.170,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 58.755,35 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 27.500,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 26.100,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 25.255,35 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 5.255,35 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 6.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 6.000,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 123.722,62 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 83.722,62 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 122,62 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 83.600,00 |
| | 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 40.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 96.955,00 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 96.955,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.905,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17103210 | 0001 | 80.100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 2.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.569.165,10 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 100.290,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|-------------------|
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 100.290,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 680,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 24.610,00 |
| 03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 57.030,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 36.030,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 770,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.260,00 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| 04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 1.705,35 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | 625,35 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 35,35 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 110,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17103210 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte | | | 250,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2133 Qualificação e capacitação dos servidores | | | 520,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 290,00 |
| | 2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais | | | 170,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados | | | 140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 29.240,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 13.190,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 370,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 830,00 |
| | 2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente | | | 16.050,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.190,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 478.123,19 |
| | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 270,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 66.480,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 42.520,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 19.340,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 4.400,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |

| | | | |
|--|----------|------|-------------------|
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 620,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 600,00 |
| 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | 17.340,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.380,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 6.960,00 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 182.310,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 80,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 12.090,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 170.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 140,00 |
| 2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação | | | 220,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| 2029 Promoção e formação continuada dos profissionais. | | | 40,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 3.198,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 3.158,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 204.990,19 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 98.440,19 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15430000 | 0001 | 390,00 |
| 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil | | | 10,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 350,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 1.810,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 740,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 240,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 240,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 240,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 350,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | 485,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 105,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | 814.493,94 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 82.746,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.095,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.400,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.141,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 106.191,00 |

| | | | |
|---|----------|------|-------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 101.981,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 321.135,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15020000 | 0001 | 10.182,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.182,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 14.300,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 53.258,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 218.900,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.303,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 14.816,50 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 12.696,50 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 2.090,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 106.042,44 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 340,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 100.009,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.930,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.763,44 |
| 2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação | | | 740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 740,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 56.060,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 48.170,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 6.900,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 0001 | 990,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 97.141,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 49.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 9.480,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 34.500,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17100000 | 0001 | 370,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.311,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 50,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 5,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 29.567,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 45,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 28.902,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 510,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | 70.910,00 |
| 2030 Implantação da Vigilância Sociassistencial | | | 820,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 180,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 190,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 190,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 190,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 30,00 |
| 2054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município | | | 3.600,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 2.725,00 |

| | | | |
|--|----------|------|------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 665,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 480,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 690,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 10.840,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 210,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 940,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.400,00 |
| 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 1.850,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 690,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 540,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 2079 Fortalecimento do Controle Social | | | 255,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 75,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 7.765,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 565,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 240,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 440,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 165,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 665,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 430,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 780,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.300,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 600,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 530,00 |
| 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 2.800,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 240,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 180,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 540,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 240,00 |
| 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 6.170,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.140,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.290,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.340,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| 2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social | | | 1.970,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 12.800,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.040,00 |

| | | | |
|--|----------|------|------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.670,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 1.590,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 760,00 |
| 2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS) | | | 650,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 490,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 40,00 |
| 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 14.350,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 240,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 50,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 190,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 420,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 440,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 1.740,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | 2.820,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.690,00 |
| 2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda. | | | 715,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 365,00 |
| 2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências | | | 740,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 16.822,62 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 16.822,62 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 122,62 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.030,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 670,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 550,00 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 550,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4654383B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 31 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 31, DE 05 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.378,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.378,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 99.378,00 |
| | 2020 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | 4.083,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 980,00 |
| | 2036 | Programa Alimentação Escolar Infantil | | | 3.103,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 3.103,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 71.595,00 |
| | 2060 | Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 2.505,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 180,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 2.325,00 |
| | 2061 | Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 55.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 42.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2062 | Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 2.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2068 | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 10.790,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 7.820,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.970,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos | | | | | 12.000,00 |
| | 1111 | Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | | 11.700,00 |
| | 2104 | Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 11.700,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.700,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17050000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17050000 | 0001 | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 99.378,00 |
| | 1005 | Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura | | | 4.970,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 980,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2131 | Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais | | | 3.990,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 3.990,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 13.735,00 |
| | 2133 | Qualificação e capacitação dos servidores | | | 13.735,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 13.735,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 27.810,00 |
| | 1018 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar | | | 300,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 300,00 |
| | 1020 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas | | | 200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 200,00 |
| | 1099 | Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas | | | 18.480,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.740,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 15.740,00 |
| | 2136 | Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | 6.290,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.290,00 |
| | 1107 | Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares | | | 2.540,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 720,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.330,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-----------|
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 4.220,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | 360,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 360,00 |
| | 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 3.860,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 0001 | 1.980,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 890,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 990,00 |
| | | | | 2.900,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | | | | |
| | 1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria | | | 15,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15,00 |
| | 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde | | | 100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde | | | 25,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 25,00 |
| | 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | | | 15,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15,00 |
| | 1051 Aquisição de Ambulância | | | 535,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 45,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 490,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 40,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria | | | 190,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 20,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação | | | 740,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 740,00 |
| | 2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE) | | | 20,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde | | | 20,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 20,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 40,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 40,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | 80,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| | | | | 21.890,00 |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | |
| | 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 2.690,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.690,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 1.340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.340,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 1.380,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 390,00 |
| | 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 1.340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.340,00 |
| | 2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social | | | 1.340,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.340,00 |
| | 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz. | | | 740,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | 2.690,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.690,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|-----------|
| | 2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda. | | | | 3.370,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 3.370,00 |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | | 7.853,00 |
| | 1033 Constr.Reconstr.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico | | | | 123,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15000000 | 0001 | 123,00 |
| | 1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos | | | | 900,00 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17000000 | 0001 | 900,00 |
| | 1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos | | | | 990,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17000000 | 0001 | 990,00 |
| | 2113 Padronização com acessibilidade das calçadas | | | | 3.300,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | 1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado | | | | 830,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17000000 | 0001 | 830,00 |
| | 1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN | | | | 220,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17010000 | 0001 | 220,00 |
| | 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | | | 1.490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 1.490,00 |
| 13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo | | | | | 4.000,00 |
| | 2104 Manutenção Secretária Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 99 .099 Reserva de Contingencia | | | | | 12.000,00 |
| | 9001 Reserva de Contingencia | | | | 12.000,00 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9D75AD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 47 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 47, DE 04 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.834,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.834,17 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 170.834,17 |
| | 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | | 4.440,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 15000000 | 0001 | 4.440,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 8.779,20 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 8.779,20 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 8.779,20 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 122.653,97 |

| | | | | |
|---------------------------|---|----------|------|-------------------|
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 3.163,97 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.163,97 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 20.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20.400,00 |
| | 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil | | | 98.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 98.000,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | 1.090,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.090,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Saude | | | 28.694,00 |
| | 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco | | | 19.400,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 19.400,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 1.730,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 1.730,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 564,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 564,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| 08.001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | 3.807,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB | | | 3.807,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 1.907,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 1.900,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 2.460,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 2.460,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.510,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 950,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 170.834,17 |
| 03.001 | Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | 27.283,97 |
| | 1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central | | | 140,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente | | | 60,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais | | | 90,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 4.560,00 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | 11.840,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 11.840,00 |
| | 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | 10.103,97 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 10.103,97 |
| | 2130 Ampliação e apoio do programa de estágios | | | 490,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 1.155,00 |
| | 1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreiro de Pequeno Agricultor | | | 680,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 305,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 230,00 |
| | 2016 Manutenção das atividades Defesa Civil | | | 170,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 27.195,00 |
| | 1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação | | | 270,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | 2.560,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.560,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | 20.695,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 45,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 250,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|------------------|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 20.400,00 |
| 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 2.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.500,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | 1.080,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.080,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | | | | 9.843,20 |
| | 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde | | | 374,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 24,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.900,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 1.100,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 1.839,20 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.839,20 |
| | 1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis | | | 190,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 40,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16310000 | 0001 | 110,00 |
| | 2203 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC | | | 2.440,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 2.440,00 |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 3.807,00 |
| | 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS | | | 3.807,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.237,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 570,00 |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 3.550,00 |
| | 1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade | | | 500,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 849,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 159,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 200,00 |
| | 2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico | | | 201,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 201,00 |
| | 2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público | | | 10,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal | | | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | | 1.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| 13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 98.000,00 |
| | 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas | | | 98.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 98.000,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:79898D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 148 - BOA SAUDE-RN

PORTARIA Nº 148, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 52.400,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 15.800,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 4.300,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 11.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 400,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 6.600,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 6.600,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17063110 | 0001 | 3.300,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | | 30.000,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 52.400,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 4.700,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 4.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 4.700,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 17.700,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 17.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 11.100,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 3.300,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17063110 | 0001 | 3.300,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | | 30.000,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B41B2DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 110 - BOA SAUDE-RN

PORTARIA Nº 110, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.252.947,35 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.252.947,35 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 19.940,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 19.940,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 3.810,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 630,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 1.844,06 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 1.844,06 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 604,06 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 1.240,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | | 20.000,00 |
| | 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 26.665,29 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 26.665,29 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15000000 | 0001 | 420,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 7.420,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 225,29 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 17510000 | 0001 | 1.100,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 1.051.550,00 |
| | 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | | 13.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17040000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 106.750,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 33.100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 67.350,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15500000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 600,00 |
| | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | | 697.200,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 25401070 | 0001 | 79.200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 37.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25401070 | 0001 | 48.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25401070 | 0001 | 433.000,00 |
| | 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | | 223.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15001001 | 0001 | 93.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15421070 | 0001 | 100.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 157.828,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 4.450,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 4.250,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 40.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 22.160,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|---------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 3.800,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 60,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 2.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.400,00 |
| | 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 25.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 5.500,00 |
| | 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 50.033,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 33,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 9.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 8.800,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 6.385,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.985,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 28.430,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 26.930,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.030,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.500,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 939.750,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 102.750,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 77.750,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1110 Recuperação das vias públicas | | | 36.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado | | | 400.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | | 371.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 371.000,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 6.940,00 |
| | 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 6.940,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 940,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 2.252.947,35 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 5.230,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | 2.807,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 39,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 240,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.480,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 140,00 |
| | 2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM | | | 1.150,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 290,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM | | | 580,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 123,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 25,00 |
| | 2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal | | | 390,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | 180,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 3.344,06 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | 3.344,06 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 604,06 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.700,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | 11.665,29 |
| | 1011 Elaboração do Plano de Residuos solidos | | | 80,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra | | | 340,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 7.655,29 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.645,29 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 460,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.150,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural | | | 2.890,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.710,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| 2015 Apoio ao Programa Seguro Safra | | | | 40,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2016 Manutenção das atividades Defesa Civil | | | | 200,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente | | | | 140,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| 1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde | | | | 80,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| 2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras | | | | 240,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | 1.091.255,00 |
| 1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 13.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 6.500,00 |
| 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | | 5.995,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.905,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.590,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 50,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.450,00 |
| 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 40.450,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.080,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.750,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 36.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 1.710,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 410,00 |
| 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental | | | | 820.200,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 79.200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 739.300,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 850,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 850,00 |
| 2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação | | | | 1.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |

| | | | | |
|--|----------|------|--|-------------------|
| 2029 Promoção e formação continuada dos profissionais. | | | | 850,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 850,00 |
| 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 5.450,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | | 50,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | | 5.000,00 |
| 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | | 152.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | | 100.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | | 35.000,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | | 17.000,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | | 500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 500,00 |
| 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | 46.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | | 33.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | | 13.000,00 |
| 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja | | | | 1.300,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | | 1.300,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | | | | 655.733,00 |
| 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde | | | | 321.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | | 3.400,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | | 257.600,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | | 60.000,00 |
| 1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria | | | | 57.900,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | | 57.900,00 |
| 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude | | | | 52.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | | 52.000,00 |
| 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde | | | | 13.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | | 13.000,00 |
| 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco | | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| 1051 Aquisição de Ambulância | | | | 37.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | | 37.000,00 |
| 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 3.400,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | | 100,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 2.800,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | | 150,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | | 250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 100,00 |
| 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 40.240,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | 40.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | | 180,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | | 20,00 |
| 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 24.010,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | | 4.900,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 3.800,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | 60,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 1.300,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | 2.400,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | 2.620,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | | 40,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | | 1.840,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | | 500,00 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | | 5.520,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | | 30,00 |
| 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | | 18.320,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | | 12.800,00 |
| 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | 5.500,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | 20,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | | 8.928,00 |

| | | | |
|---|----------|------|------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.900,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 45,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.163,00 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 10,00 |
| 2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação | | | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE) | | | 25,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | 19.170,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 150,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 0001 | 19.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde | | | 60,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 40,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 15.275,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 11.510,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.585,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 790,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 40,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 3.200,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.300,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 1.900,00 |
| 2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 260,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 70,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 70,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | 105,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 21.645,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 19.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 150,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|------------------|
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.150,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.305,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN | | | 105,00 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 70,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| | 2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | 30,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 81.640,00 |
| | 1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial | | | 5.710,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 3.610,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 650,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 650,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 150,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 650,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | 3.150,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.650,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2049 Subvenções a Associações Comunitárias | | | 1.600,00 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | 5.050,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 3.350,00 |
| | 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 7.230,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30,00 |
| | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação | | | 690,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 690,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF | | | 4.600,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2079 Fortalecimento do Controle Social | | | 7.600,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 310,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 301,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV) | | | 6.700,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 250,00 |
| | 2082 Criar um conselho de direitos de mulheres | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social | | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS) | | | 4.150,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 700,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.550,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.450,00 |
| | 2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | 8.550,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 650,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.650,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.650,00 |
| | 2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda. | | | 6.900,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | 2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc | | | 10.150,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 9.450,00 |
| | 2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências | | | 6.650,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.450,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.200,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 397.140,00 |
| | 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico | | | 29.500,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 26.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc) | | | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade | | | 48.900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 44.000,00 |
| | 1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários | | | 21.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.900,00 |
| | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 30.850,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.250,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 12.800,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico | | | 25.900,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia | | | 18.190,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 4.490,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17510000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 800,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17510000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público | | | 12.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2113 Padronização com acessibilidade das calçadas | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal | | | 15.000,00 |

| | | | | |
|---------------|---|----------|------|------------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 1110 | Recuperação das vias públicas | | | 18.800,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 17.900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| 1111 | Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado | | | 38.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 14.000,00 |
| 1112 | Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN | | | 13.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 13.000,00 |
| 1114 | Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar) | | | 9.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 1115 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público | | | 34.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| 1116 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central | | | 16.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 13.013 | Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 6.940,00 |
| 2102 | Criação do Calendário Municipal de Esportes | | | 400,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 2103 | Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 1.650,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 650,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| 2104 | Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 4.790,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 550,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 450,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 890,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 250,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 2116 | Criação do Calendário Municipal da Cultura | | | 100,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DA60EAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 37 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 37, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 376.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 376.650,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 376.650,00 |
| 05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 1.950,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 1.950,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude | | | | 41.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16010000 | 0001 | 41.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 15.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | | 21.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 21.700,00 |
| | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 41.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 41.000,00 |
| | 2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA | | | | 16.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001002 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2203 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC | | | | 40.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 376.650,00 |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude | 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude | | | | 59.700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 16010000 | 0001 | 59.700,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 41.000,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16000000 | 0001 | 41.000,00 |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos | 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico | | | | 1.950,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17010000 | 0001 | 490,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17063110 | 0001 | 530,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 17103210 | 0001 | 930,00 |
| 99 .099 Reserva de Contingencia | 9001 Reserva de Contingencia | | | | 274.000,00 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 15000000 | 0001 | 274.000,00 |

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F66E3E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 23 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 23, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.485,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.485,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acrescimo) | | | | | 1.172.485,00 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | 47.200,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 47.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 29.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 13.200,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | | 190.000,00 |
| | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2009 Contribuição Para a Formação do PASEP | | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | | | 17.500,00 |
| | 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural | | | | 8.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 8.500,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao | | | | | 242.435,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 109.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação | | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental | | | | 16.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental | | | | 77.435,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15530000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001001 | 0001 | 62.935,00 |
| | 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil | | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb | | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | | | | | 483.950,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | | 191.550,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15001002 | 0001 | 13.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15001002 | 0001 | 45.050,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 16000000 | 0001 | 88.000,00 |
| | 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria | | | | 36.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|---------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 36.000,00 |
| 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | | 7.500,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.500,00 |
| 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | | 29.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 29.000,00 |
| 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 210.200,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 41.900,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 133.300,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | | 3.700,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.700,00 |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | | 15.000,00 |
| | | | | 5.000,00 |
| 2050 Concessão de Benefícios Eventuais | | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | | 78.400,00 |
| | | | | 78.400,00 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | | 78.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.400,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | | 98.000,00 |
| | | | | 98.000,00 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | | 98.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 98.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 1.172.485,00 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | 39.200,00 |
| | | | | 32.500,00 |
| 1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo | | | | 32.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 32.500,00 |
| 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel | | | | 500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 4.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| 2127 Implantação/ manutenção da escola de governo | | | | 1.700,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento | | | | 48.000,00 |
| | | | | 5.000,00 |
| 1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central | | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura | | | | 11.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| 1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej. | | | | 3.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo | | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada | | | | 2.500,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais | | | | 3.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal. | | | | 1.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| 2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | 20.000,00 |
| | 4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao | | | | 83.000,00 |
| | | | | 15.000,00 |
| 1008 Aquisição de equipamento e mobiliário | | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 1009 Aquisição de veículo | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio | | | | 10.000,00 |

| | | | | |
|----------------|---|----------|------|-------------------|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2133 | Qualificação e capacitação dos servidores | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2134 | Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais | | | 12.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| 2135 | Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 05 .001 | Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient | | | 222.500,00 |
| 1014 | Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor | | | 64.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 1015 | Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos | | | 9.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| 1016 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida | | | 33.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 23.000,00 |
| 1019 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 1020 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 1021 | Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais | | | 26.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 26.000,00 |
| 2012 | Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente | | | 8.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.500,00 |
| 1099 | Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 1107 | Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares | | | 17.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
| 06 .001 | Secretaria Municipal de Educacao | | | 218.435,00 |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental | | | 44.935,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 0001 | 7.500,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15700000 | 0001 | 7.500,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15700000 | 0001 | 24.435,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 1.500,00 |
| 1023 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | | | 29.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 4.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 2.000,00 |
| 1024 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 44.750,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 13.000,00 |
| 1026 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil | | | 8.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 7.000,00 |
| 1027 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação | | | 6.150,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.950,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 1028 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil | | | 17.400,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 5.000,00 |
| 1029 | Aquisição de ônibus escolar | | | 14.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 9.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 4.500,00 |
| 2019 | Manutencao das ações do Ensino Fundamental | | | 18.400,00 |

| | | | | |
|---|--|----------|------|-------------------|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação | | | 7.100,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.200,00 |
| | 2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação | | | 4.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2029 Promoção e formação continuada dos profissionais. | | | 12.850,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 12.850,00 |
| | 2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil | | | 4.250,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |
| | 1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas | | | 5.600,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.500,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 600,00 |
| | | | | 400.950,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude | 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde | | | 48.200,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.400,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.400,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 37.700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária | | | 6.350,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude | | | 57.800,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16310000 | 0001 | 38.500,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 18.800,00 |
| | 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde | | | 113.550,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 42.750,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 32.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 16.800,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco | | | 9.900,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 3.400,00 |
| | 1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde | | | 12.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | | | 7.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 2.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1051 Aquisição de Ambulância | | | 450,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 450,00 |
| | 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | 4.950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.950,00 |
| | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 50,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária | | | 7.789,62 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.200,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 50,00 |

| | | | | |
|---------------|--|----------|------|------------------|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 39,62 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 6.500,00 |
| 2061 | Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária | | | 19.700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.650,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| 2062 | Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde | | | 5.600,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 75,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.475,00 |
| 2064 | Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE) | | | 975,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 975,00 |
| 2066 | Manutenção dos Polos de Academia da Saúde | | | 275,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 275,00 |
| 2067 | Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL) | | | 3.250,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 3.250,00 |
| 2068 | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | 4.760,38 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 900,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 299,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 61,38 |
| 2069 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | 70.500,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 24.500,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 11.500,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 6.500,00 |
| 2070 | Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) | | | 1.250,00 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 600,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 650,00 |
| 2071 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | 950,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 950,00 |
| 2073 | Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | 600,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 50,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 450,00 |
| 2112 | Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | 1.150,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 450,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| 1060 | Aquisição e Desapropriação de imóveis | | | 22.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16310000 | 0001 | 4.000,00 |
| 08.001 | Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda | | | 15.000,00 |
| | 1032 Construção de Unidades Habitacionais | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2051 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 09.001 | Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos | | | 78.400,00 |
| | 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico | | | 8.000,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.250,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.750,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.750,00 |
| 1034 | Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc) | | | 8.750,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.750,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.250,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.750,00 |
| 1035 | Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade | | | 13.850,00 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.750,00 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.750,00 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |

| | | | |
|---|----------|------|------------------|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.750,00 |
| 1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa | | | 13.450,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.750,00 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 8.700,00 |
| 1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos | | | 8.500,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 1040 Aquisição de Veículos | | | 500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 2.650,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| 1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas | | | 10.500,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.500,00 |
| 1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal | | | 1.500,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 1110 Recuperação das vias públicas | | | 200,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| 1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos | | | 500,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar) | | | 4.000,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.750,00 |
| 13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo | | | 67.000,00 |
| 1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal | | | 11.250,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 11.250,00 |
| 1055 Aquisição de Veículos | | | 1.750,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.750,00 |
| 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas | | | 27.500,00 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.250,00 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.250,00 |
| 2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores | | | 6.500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.500,00 |
| 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo | | | 800,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol | | | 4.900,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.900,00 |
| 1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas | | | 14.300,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 12.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULAR PELA AUTORIZADA

AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO - Não Exclusivo)

| Código | Descrição | Unid | Qtd | Vlr Unit | Vlr Total |
|--------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 30053 | SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO MOBI PLACA RQA 6D79, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS | Svc | 1.0000 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| | | | | Total: | R\$ 7.000,00 |

Contratado: AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47459333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOR - PISO DA ENFERMAGEM - GRATIFICAÇÃO NATALINA

| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO |
|----------------|----------------------------------|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 008.818.884-19 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA | TEC. ENF | 877 | R\$ 731,07 | R\$ 731,07 | R\$ 731,07 | R\$ 731,07 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 8.871,28 | R\$ 1.862,97 | R\$ 7.008,31 | R\$ 584,03 |
| 065.677.754-08 | ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS | TEC. ENF | 1783 | R\$ 1.486,75 | R\$ 11.894,00 | R\$ 2.497,74 | R\$ 9.396,26 | R\$ 783,02 |
| 084.056.984-00 | DONATA DULCE SILVA | TEC. ENF | 1144 | R\$ 1.486,75 | R\$ 11.894,00 | R\$ 2.497,74 | R\$ 9.396,26 | R\$ 783,02 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------|
| 049.360.544-45 | GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES | TEC. ENF | 867 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 |
| 042.360.214-47 | JOELMA MARIA NUNES CRUZ | TEC. ENF | 1515 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 |
| 082.985.384-71 | JORDAO RODRIGUES DE ARAUJO | TEC. ENF | 2330 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 |
| 101.486.734-73 | JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS | TEC. ENF | 1430 | LICENÇA | LICENÇA | LICENÇA | RS 1.486,75 | RS 1.486,75 | RS 1.486,75 | RS 842,49 | RS 0,00 | RS 5.302,74 | RS 1.113,58 | RS 4.189,16 | RS 349,10 | |
| 051.772.064-75 | JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA | TEC. ENF | 1546 | RS 1.353,35 | RS 10.826,80 | RS 2.273,63 | RS 8.553,17 | RS 712,76 |
| 050.222.644-71 | MARIA LEILHANE GUEDES | TÉC. ENF | 1523 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 |
| 053.725.144-85 | RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES | TEC. ENF | 820 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 7.127,04 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO | |
| 429.560.304-00 | MARIA GENILDA SILVA LUCIANO | AUX. ENF | 127 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 328,17 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO | |
| 074.239.744-04 | FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 1434 | RS 40,49 | RS 323,92 | RS 68,02 | RS 255,90 | RS 21,32 | |
| 083.979.404-56 | IONARA BORGES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 2461 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| 028.367.414-81 | JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS | ENFERMEIRO (A) | 2321 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| 060.605.864-81 | RANICLÉCIA CALINE DE MATOS | ENFERMEIRO (A) | 30-2 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| 075.496.414-04 | RANIELLY BATISTA DOS SANTOS | ENFERMEIRO (A) | 1428 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 4.655,11 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO | |
| 052.024.114-21 | ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA | TEC. ENF | 3670 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 | |
| 701.319.684-32 | DAYANE DOS SANTOS DANTAS | TEC. ENF | 3610 | RS 1.486,75 | RS 11.894,00 | RS 2.497,74 | RS 9.396,26 | RS 783,02 | |
| 082.561.734-08 | MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE | TEC. ENF | 3579 | RS 1.486,75 | RS 743,37 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 8.177,12 | RS 1.717,20 | RS 6.459,92 | RS 538,33 | |
| 041.016.644-80 | MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE | TEC. ENF | 3485 | RS 1.486,75 | RS 297,35 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 7.731,10 | RS 1.623,53 | RS 6.107,57 | RS 508,96 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 2.613,33 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO | |
| 035.436.754-43 | GISLAINNY BATISTA GOMES | ENFERMEIRO (A) | 3608 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| 058.481.384-86 | ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES | ENFERMEIRO (A) | 3810 | RS 0,00 | RS 2.199,58 | RS 2.199,58 | RS 461,91 | RS 1.737,67 | RS 144,81 | |
| 878.431.534-20 | FRANCISCA SUERDA DA SILVA | ENFERMEIRO (A) | 3324 | RS 2.199,58 | RS 513,24 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 11.511,14 | RS 2.417,34 | RS 9.093,80 | RS 757,82 | |
| 068.475.754-09 | YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO (A) | 3681 | RS 2.199,58 | RS 17.596,64 | RS 3.695,29 | RS 13.901,35 | RS 1.158,45 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 3.219,51 |
| CPF | PROFISSIONAL | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL BRUTO | PATRONAL 21% | TOTAL | VALOR LÍQUIDO | |
| | | | | Compl. MS | Compl. MS | Compl. MS | Compl. MS | |
| 379.542.294-91 | ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO | AUX. ENF | 335 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 030.353.854-67 | ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA | AUX. ENF | 921 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 860.881.229-00 | FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA | AUX. ENF | 125 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 878.422.544-00 | LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA | AUX. ENF | 337 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 008.068.084-46 | MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO | AUX. ENF | 425 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 030.607.524-51 | TELMA MARIA DA SILVA | AUX. ENF | 923 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| 049.214.694-23 | VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARAES | AUX. ENF | 129 | RS 623,11 | RS 4.984,88 | RS 1.046,82 | RS 3.938,06 | RS 328,17 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | RS 2.297,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | RS 20.240,36 |

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E38BA3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024

Calendário Letivo 2024

| Janeiro/2024 | | | | | | | Fevereiro/2024 | | | | | | | Março/2024 | | | | | | |
|--------------|---|---|---|---|---|---|----------------|---|---|---|---|---|---|------------|---|---|---|---|---|---|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | 1 | 2 | 3 | | | | | | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|--|----|----|----------|----------|----------|----------|----|--|----|-----|-----------------|----|----|----|------|
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | | 3 | 4IB | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16SL |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | | 18 | 19 | 20 JP | 21 JP | 22 JP | 23 JP | 24 | | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | | 25 | 26 | 27CM | 28 | 29 | | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | 31 | 20 Dias Letivos | | | | |

| Abril/2024 | | | | | | | Maio/2024 | | | | | | | Junho/2024 | | | | | | | |
|-----------------|----|----|----|----|----|------|-----------------|------|----|----|----|------|------|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|----|--|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10TB | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13SL | 12 | 13IB | 14 | 15 | 16 | 17 | 18SL | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | 23 | 24R | 25R | 26R | 27R | 28R | 29 | |
| 28 | 29 | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23 Dias Letivos | | | | | | | 21 Dias Letivos | | | | | | | 30 15 Dias Letivos | | | | | | | |

| Julho/2024 | | | | | | | Agosto/2024 | | | | | | | Setembro/2024 | | | | | | |
|-----------------|----|----|----|----|----|------|-----------------|-----|----|----|----|-----|------|-----------------|----|----|----|----|----|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1R | 2R | 3R | 4R | 5R | 6 | | | | | 1 | 2TB | 3 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5IB | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20SL | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21SL |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31SL | 29 | 30 | | | | | |
| 19 Dias Letivos | | | | | | | 23 Dias Letivos | | | | | | | 22 Dias Letivos | | | | | | |

| Outubro/2024 | | | | | | | Novembro/2024 | | | | | | | Dezembro/2024 | | | | | | |
|-----------------|----|----|----|------|------|------|-----------------|----|----|----|----|----|----|-----------------|------------|------------|----|------------|------------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10TB | 11IB | 12 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 8 | 9 SFEI | 10 SFEI | 11 | 12 SFEI | 13 SFEI | 14 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 15 | 16 SFEF | 17 SFEF | 18 | 19 | 20TB | 21 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26SL | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 22 | 23RF | 24 EF | 25 | 26 REF | 27 | 28 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 29 | 30 | 31 | | | | |
| 23 Dias Letivos | | | | | | | 20 Dias Letivos | | | | | | | 14 Dias Letivos | | | | | | |

| |
|---|
| FERIADOS |
| 29/03 = Paixão de Cristo |
| 21/04 = Tiradentes |
| 01/05 = Dia do Trabalhador |
| 22/05 = Dia de Santa Rita (Feriado Municipal) |
| 30/05 = Corpus Christi |
| 24/06 a 05/07 = Recesso Junino |
| 07/09 – Independência do Brasil |
| 03/10= Mártires de Cunhaú e Uruaçu |
| 12/10 = Padroeira do Brasil |
| 02/11 = Finados |
| 15/11 = Feriado Nacional Proclamação da República |
| 11/12 = Emancipação Política de Santa Cruz |
| 25/12 = Natal |

| | |
|----------------|---------------------|
| LEGENDA | |
| IB | Início do Bimestre |
| TB | Término do Bimestre |
| | Feriado Municipal |
| | Feriado |
| R | Recesso Junino |
| SL | Sábados Letivos |
| JP | Jornada Pedagógica |

| | |
|---|---------------------------------------|
| RF | Resultado Final |
| EF | Exame Final |
| REF | Resultado do Exame Final |
| SFEI | Solenidade Formatura Ed. Infantil |
| SFEF | Solenidade Formatura Ens. Fundamental |
| 20 e 21 de junho – Comemoração Junina nas escolas | |
| 23 de julho a 02 de agosto – Jogos Escolares de Santa Cruz – JESC | |
| 7 a 11 de outubro – Feira do JEPP nas Escolas de Ensino Fundamental | |
| 22 a 24 de outubro – Olimpíadas Baby | |
| 26 a 28 de novembro – Feira Literária | |
| CM- Capacitação das Merendeiras - 27 de fevereiro | |
| Capacitação dos ASG e Porteiros – 28 de fevereiro | |
| Capacitação dos Motoristas de Transportes Escolares – 29 de fevereiro | |

MÊS / DIAS LETIVOS

Total de Dias Letivos no 1º Semestre:

100

Total de Dias Letivos no 2º Semestre:

100

Total de Dias Letivos Anual:

200

PERÍODOS LETIVOS 2024 – 200 DIAS

1º Bimestre: 04/03/2024 a 10/05/2024

2º Bimestre: 13/05/2024 a 02/08/2024

3º Bimestre: 05/08/2024 a 10/10/2024

4º Bimestre: 11/10/2024 a 20/12/2024

Obs.: Teremos 07 sábados letivos

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:78332EBC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE